



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

FABRÍCIO ANDRÉ ZANGHELINI

**REFORMA TRABALHISTA DE 2017: A AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA
FORÇA DE TRABALHO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS NEOLIBERAIS**

São Cristóvão - SE

2020

FABRÍCIO ANDRÉ ZANGHELINI

**REFORMA TRABALHISTA DE 2017: A AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA
FORÇA DE TRABALHO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS NEOLIBERAIS**

Dissertação submetida ao programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Sergipe como requisito à obtenção do título de Mestre em Economia.

Orientador: Prof. Dr. Olinto Silveira Alves Filho
Coorientador: Prof. Dr. César Ricardo Siqueira Bolaño

São Cristóvão - SE

2020

FABRÍCIO ANDRÉ ZANGHELINI

**REFORMA TRABALHISTA DE 2017: A AMPLIAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DA
FORÇA DE TRABALHO NO CONTEXTO DAS POLÍTICAS NEOLIBERAIS**

Dissertação submetida ao programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Sergipe como requisito à obtenção do título de Mestre em Economia.

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Olinto Silveira Alves Filho
Universidade Federal de Sergipe (NUPEC/UFS)

Prof. Dr. César Ricardo Siqueira Bolaño
Universidade Federal de Sergipe (NUPEC/UFS)

Profª. Drª. Christiane Senhorinha Soares Campos
Universidade Federal de Sergipe (NUPEC/UFS)

Profª. Drª. Verlane Aragão Santos
Universidade Federal de Sergipe (PROPEC/UFS)

São Cristóvão - SE

Fevereiro, 2020

À luta.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, em primeiro lugar, aos meus pais, Cecília e Osmar, pelo amor, carinho e apoio que sempre me deram, sobretudo quando decidi seguir o caminho dos estudos – vocês são fundamentais em minha vida.

Agradeço aos meus dois orientadores, Prof. Dr. César Bolaño e Prof. Dr. Olinto Alves Filho, pela possibilidade de trabalhar com autonomia, o que, muitas vezes, e por diversos motivos, não é possível na pós-graduação. O fato de tê-los como orientadores deste trabalho de investigação é um privilégio para mim.

Agradeço ao Prof. Dr. César Bolaño pela confiança, pela ajuda na escolha do tema de pesquisa e pelas orientações precisas que colaboraram muito na realização deste trabalho, como também por ter me proporcionado um salto de compreensão da teoria de Marx e por ter me ensinado, ao ler com cuidado cada palavra do meu texto, a ser menos dogmático e mais rigoroso com o método.

Agradeço ao Prof. Dr. Olinto Alves pela parceria, por ter me ensinado a compreender métodos matemáticos – lembro que no material da disciplina continha uma bela epígrafe de Paulo Freire que explicava como a docência é inseparável da discência –, aos diversos diálogos que contribuíram muito para a minha formação e por ser um exemplo de perseverança e de verdadeira militância.

Agradeço à Prof^a. Dr^a. Christiane Campos por ter me ensinado a entender o método do materialismo histórico-dialético e por ter me ajudado imensamente na elaboração do meu projeto de pesquisa, bem como por sua enorme generosidade e estimulantes aulas.

Agradeço à Prof^a. Dr^a. Verlane Aragão pelo carinho, pelos diversos ensinamentos (acadêmicos e pessoais) e por ter me aceitado como aluno ouvinte e estagiário docente em suas disciplinas. Sou-lhe muito grato por toda a atenção que sempre despendeu por mim dentro e fora da sala de aula.

Quero registrar minha gratidão, enfim, a todos/as vocês por estarem na minha banca de defesa e, principalmente, por serem professores e professoras brilhantes e comprometidos/as de forma verdadeira com a educação e com o pensamento crítico – o que é cada vez mais raro no universo acadêmico.

Estendo meus agradecimentos a todos/as os/as demais professores/as e aos servidores técnico-administrativos do Programa de Pós-Graduação em Economia da Universidade Federal de Sergipe.

Agradeço à cidade de Aracaju por ter me recebido e acolhido tão bem nesses dois anos. Sou igualmente grato às muitas amizades, aos amores e desamores, aos encontros e desencontros que tive nesta terra. Sempre fui muito feliz “mirando as ondas do mar”.

Aos amigos do mestrado registro meu profundo agradecimento pela convivência e companheirismo, pois, sem cada um de vocês, tudo teria sido mais custoso e menos gratificante.

Agradeço, por fim, à Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE), pela bolsa concedida que possibilitou a realização da presente pesquisa.

“As raízes índias e negras do povo latino-americano devem ser compreendidas como única força desenvolvida deste continente.

Nossas classes médias e burguesias são caricaturas decadentes das sociedades colonizadoras.

A cultura popular não é o que se chama tecnicamente de folclore, mas a linguagem popular de permanente rebelião histórica.

O encontro dos revolucionários desligados da razão burguesa com as estruturas mais significativas desta cultura popular será a primeira configuração de um novo significado revolucionário.

O sonho é o único direito que não se pode proibir.”

(Glauber Rocha, *Eztetyka do Sonho*)

RESUMO

Dentro de um contexto nacional e mundial de ataque aos direitos dos trabalhadores, em julho de 2017, sem que houvesse um debate democrático com a sociedade civil, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a Lei 13.467/2017, que materializou a chamada Reforma Trabalhista – a mais profunda alteração das relações trabalhistas desde a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em 1943. Faz-se imperioso observar que essa reforma é apresentada, na visão neoliberal, como uma possibilidade de modernização das relações trabalhistas. Contudo, o que se verifica na essência das relações de produção é o aumento da exploração da força de trabalho. Nesse sentido, a partir da análise do fato de que a reforma trabalhista busca aumentar o poder do capital (maior capacidade em determinar as condições de contratação, uso e remuneração da força de trabalho), o objetivo da presente pesquisa é analisar a reforma trabalhista de 2017 no contexto histórico (e atual) das políticas neoliberais e verificar como os seus resultados – após, praticamente, dois anos da consolidação de tal reforma – repercutem sobre o mercado de trabalho e sobre a classe trabalhadora. Utilizando-se do materialismo histórico-dialético como método científico, trata-se de uma pesquisa explicativa que pretende identificar os resultados e os efeitos da reforma trabalhista de 2017 numa perspectiva teórica e empírica. Assim, na análise de procedimento, adota-se o estudo teórico-bibliográfico e documental sustentado no aporte de Marx e em diversos autores/as que apresentam uma perspectiva crítica. Quanto à análise empírica dos fenômenos observados, é utilizada a estatística descritiva, tendo como fonte de pesquisa os dados originais da base de dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC/IBGE) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). Enfim, a reforma trabalhista de 2017, a qual flexibilizou (retirou) diversos direitos historicamente instituídos pela luta da classe trabalhadora e diminuiu ainda mais o custo total do trabalho na promessa de modernizar as relações trabalhistas e criar novos empregos, piorou o quadro de desemprego e informalidade e, além do mais, incentivou modalidades de contratação e de ocupação que ampliam a precarização do trabalho e a exploração da força de trabalho no Brasil.

Palavras-chave: Trabalho; reforma; exploração; reestruturação produtiva; neoliberalismo.

ABSTRACT

Within a national and world context of attack on workers' rights, in July 2017, without a democratic debate with civil society, was approved by the National Congress and sanctioned by the President of the Republic Law 13,467 / 2017, which materialized the called Labor Reform - the most profound change in labor relations since the Consolidation of Labor Laws (CLT) in 1943. It is imperative to note that this reform is presented, in the neoliberal view, as a possibility of modernization of labor relations. However, it verifies the essence of production relationships is increases the exploitation of the workforce. In this sense, from the analysis of the fact that labor reform seeks to increase the power of capital (greater ability to determine the conditions of hiring, use and remuneration of the workforce), the objective of this research is to analyze the labor reform of 2017 in the historical (and current) context of neoliberal policies and to verify how their results - after, practically, two years after the consolidation of such reform - have repercussions on the labor market and on the working class. Using historical-dialectical materialism as a scientific method, it is an explanatory research that aims to identify the results and effects of the 2017 labor reform from a theoretical and empirical perspective. Thus, in the procedure analysis, the theoretical-bibliographical and documentary study supported by Marx and several authors who present a critical perspective are adopted. As for the empirical analysis of the observed phenomena, descriptive statistics is used, having as source of research the original data from the National Continuous Household Sample Survey (PNADC/IBGE) and the General Register of Employed and Unemployed (CAGED). Finally, the 2017 labor reform, which eased (withdrew) various rights historically imposed by the working class struggle and lowered the total cost of labor on the promise of modernizing labor relations and creating new jobs, did worsen the employment and informality and, furthermore, it encouraged hiring and occupation that increase the precariousness of work and the exploitation of the workforce in Brazil.

Keywords: Labor; reform; exploration; productive restructuring; neoliberalism

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Pessoas de 14 anos ou mais de idade, na força de trabalho, ocupadas, desocupadas, fora da força de trabalho, por sexo, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (Mil pessoas).....	91
Tabela 2 – Taxa de desemprego aberto por trimestre, Brasil, 2012-2019 (em %)....	93
Tabela 3 – Posição na ocupação no trabalho principal, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (Mil pessoas)	95
Tabela 4 – Por tipo de regime trabalhista, 3º trimestre, Brasil, 2012-2018 (Mil pessoas).....	97
Tabela 5 – Trabalho intermitente: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019.....	99
Tabela 6 – Trabalho por tempo parcial: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019.....	100
Tabela 7 – Rendimento médio real recebido por mês, por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (R\$) ..	102
Tabela 8 – Rendimento médio real do trabalho intermitente e do trabalho por tempo parcial (deflacionado pelo IPCA), novembro de 2017 a outubro de 2019	103
Tabela 9 – Por tipo de medida de subutilização da força de trabalho, 3º trimestre, Brasil, 2012-2018 (Mil pessoas)	105

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Evolução da taxa de desemprego aberto por trimestre, Brasil, 2012-2019 (em %)	94
Gráfico 2 – Evolução do conjunto de trabalhadores informais por ano, Brasil, 2012-2019	98
Gráfico 3 – Evolução trabalho intermitente: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019	99
Gráfico 4 – Evolução trabalho por tempo parcial: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019	101
Gráfico 5 – Evolução trimestral do desemprego total em milhões de pessoas, Brasil, 2012-2019	105

LISTA DE SIGLAS

AI-1	Ato Institucional nº 1
AI-5	Ato Institucional nº 5
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BNH	Banco Nacional da Habitação
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DEM	Democratas
EC	Emenda Constitucional
FAT	Fundo de Amparo ao Trabalhador
FGTS	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Fies	Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBAD	Instituto Brasileiro de Ação Democrática
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IOF	Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguros
IPES	Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais
IPI	Imposto sobre Produto Industrializado
MBL	Movimento Brasil Livre
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MEI	Micro empreendedor Individual
MP	Medida Provisória
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PDS	Partido Democrático Social
PEA	População Economicamente Ativa
PIA	População em Idade Ativa
PIB	Produto Interno Bruto
PIS	Programa de Integração Social

PL	Projeto de Lei
PLR	Participação nos Lucros e Resultados
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PNPE	Programa Nacional de Primeiro Emprego
Pronatec	Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego
ProUni	Programa Universidade para Todos
PSB	Partido Socialista Brasileiro
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PT	Partido dos Trabalhadores
TIC	Tecnologias da Informação e da Comunicação

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	15
2. O DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS PRODUTIVAS E DAS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO CAPITALISTAS.....	23
2.1 O significado histórico-ontológico do trabalho	23
2.2 A Revolução Industrial e a consolidação do modo de produção capitalista.....	28
2.3 A fase monopolista e imperialista do capital.....	31
2.4 O modelo fordista de produção e o modelo keynesiano de desenvolvimento econômico	36
2.5 A crise do modelo fordista-keynesiano e a consolidação do regime de acumulação flexível	39
2.6 A Terceira Revolução Industrial	43
3. A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA E O PROCESSO DE DOMINAÇÃO DO CAPITAL SOBRE O TRABALHO.....	46
3.1 A transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil	47
3.2 A constituição da CLT na Era Vargas.....	53
3.3 As principais alterações nas leis trabalhistas durante o período da ditadura civil-militar (1964-1985).....	58
3.4 As questões trabalhistas na Constituição Federal de 1988	65
3.5 A ofensiva neoliberal e o amplo ataque aos direitos trabalhistas a partir de 1990.....	70
3.6 O que mudou (ou permaneceu) entre a década de 1990 e de 2000	75
4. A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E OS SEUS PRINCIPAIS EFEITOS SOBRE O MERCADO DE TRABALHO	81
4.1 A nova ofensiva do campo neoliberal ortodoxo e o golpe jurídico-parlamentar de 2016	81
4.2 A consolidação da reforma trabalhista de 2017 e as principais alterações no sistema de regulação social do trabalho e de proteção do trabalhador	87

4.3 Os dados gerais do mercado de trabalho depois de quase dois anos de vigência da reforma trabalhista	91
CONSIDERAÇÕES FINAIS	108
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	112

1. INTRODUÇÃO

O estabelecimento de mudanças essenciais e qualitativas na produção e no emprego (novos padrões produtivos e novas formas de organização laboral) acirraram-se no lastro da crise do capitalismo dos anos 1970 – a chamada crise do Estado de Bem-Estar Social – e, nessa direção, inverteu-se a capacidade do Estado de manter uma mediação entre capital¹ e trabalho e, portanto, de manter a tendência de pleno emprego, de expansão do assalariamento e de formalização das relações de trabalho. De acordo com David Harvey (2010), viabilizaram-se, a partir das transformações trazidas pela ruptura do padrão fordista, as condições necessárias para o estabelecimento de uma reestruturação produtiva (maior ofensiva do capital na produção) e a materialização de um novo regime de acumulação capitalista que tende a debilitar o mundo do trabalho: a acumulação flexível.

É importante ponderar que as políticas de um Estado de Bem-Estar Social não estiveram presentes nos países periféricos, pois, ao contrário de políticas públicas de caráter universal que tornassem os trabalhadores menos vulneráveis diante do capital, o que predominou nos países latino-americanos, por exemplo, foi o baixo nível de desenvolvimento industrial e altos índices de desigualdade social. Além disso, de acordo com Atilio Boron (1994), o contexto de redemocratização do pós-guerra, no qual se gerou o Estado de Bem-Estar Social na Europa Ocidental e nos Estados Unidos, é bastante distinto do cenário que precedeu o processo de redemocratização na América Latina décadas mais tarde.

Na América Latina a reestruturação capitalista deu-se mais especificamente a partir dos anos 1980 e foi essencialmente norteada pela adoção das políticas neoliberais preconizadas pelo chamado Consenso de Washington.² Em termos abrangentes, tais políticas implicavam que se retire do Estado as funções de planejar e conduzir a economia para transferir esse papel ao mercado, sob a premissa de que este é mais eficiente. Na realidade, o que se busca é a fragilização

¹ Para Marx (2011b), o capital é uma relação social (e histórica) de produção. De modo que algo só se torna capital à medida que se torna meio para explorar e dominar a força de trabalho e o trabalhador. Ou seja, o capital é um modo estranhado de organização e controle social.

² Para ver exemplos de como os Estados latino-americanos efetuaram suas reformas liberalizantes e seus aspectos mais relevantes, ver CAMPOS, C. S. S.; CAMPOS, R. S.; CASTILHOS, C. C., “Estado mínimo para quê e para quem?” In: CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz; SANTOS, Fabrícia de Oliveira. (Orgs.) *A natureza imperialista do capital e a falácia do fim da crise*. São Cristóvão: Editora UFS, 2015.

do Estado (principalmente em relação aos gastos sociais) e a primazia do mercado como instância reguladora das várias esferas da sociedade.³

Embora haja certas diferenças entre os países latino-americanos no que diz respeito às relações de emprego (modalidades de contratação, jornada de trabalho e remuneração), os principais rebatimentos das políticas neoliberais no mercado de trabalho foram, segundo De La Garza (1997, p. 155), “*el cambio en las leyes laborales, la transformación en la contratación colectiva y la ruptura o debilitamiento de los pactos corporativos [...] entre sindicatos, Estado y empresas*”. Essas mudanças, por seu turno, trazem desdobramentos que repercutem de forma prejudicial sobre os trabalhadores, visto que o que passa a predominar são novas formas de inserção no mercado de trabalho cada vez mais tendentes à precarização.⁴

No Brasil, as políticas neoliberais e o processo de reestruturação produtiva estabeleceram-se sobretudo no limiar da década de 1990, quando o país, além de enfrentar as consequências da crise dos anos 1980, integrava de forma mais efetiva (e subalterna) o processo de mundialização do capital (CHESNAIS, 1996). Em linhas gerais, as políticas neoliberais caracterizam-se por um amplo processo de abertura comercial, desregulamentação cambial e financeira, privatizações e desmonte das políticas sociais de caráter universal, e o processo de reestruturação produtiva que surge sob a “acumulação flexível” representa o estabelecimento de amplas inovações tecnológicas e organizativas na produção e o processo de subsunção do trabalho intelectual no capital. É nesse contexto geral, portanto, que ocorre o avanço das medidas de flexibilização das leis trabalhistas.⁵

A partir do início do novo século, no entanto, com a chegada do Partido dos Trabalhadores (PT) ao Governo Federal, e ainda que dentro de “pacto social” sem romper com os limites dados pelo modelo econômico neoliberal, refreou-se, em

³ Como explica Bolaño (1998), o Estado continua sendo o *locus* fundamental para a construção da hegemonia neoliberal e, desse modo, é importante considerar que existe uma relação dialética entre a primazia do mercado sobre a sociedade e a responsabilidade do Estado para garantir a implementação do projeto neoliberal.

⁴ O termo precarização do trabalho não significa apenas a falta de proteção social e/ou de direitos trabalhistas, mas, refere-se também aos baixos salários, às jornadas irregulares, às instabilidades e às vulnerabilidades, que crescem drasticamente no período.

⁵ O termo flexibilização não significa apenas a alteração ou a redução de leis trabalhistas, isso porque, entre outras estratégias capciosas, pode ocorrer a própria criação de novas leis que busquem aumentar o poder do capital sobre o trabalho. Portanto, a flexibilização significa dar maior margem ao capitalista para determinar as condições de uso, contratação e remuneração da força de trabalho. Nesse sentido, considera-se nesta pesquisa o termo flexibilização como a retirada de direitos dos trabalhadores.

certa medida, por meio de um ciclo de prosperidade econômica e de algumas políticas neodesenvolvimentistas (por exemplo, a política de valorização do salário-mínimo, medidas de expansão interna do crédito ao consumo e aos investimentos e a ampliação dos programas sociais de transferência de renda), a destruição do mercado de trabalho (BALTAR, 2014; SABOIA *et al.*, 2017).⁶

Contudo, após o estabelecimento de uma ampla política ortodoxa de ajuste fiscal pela Presidenta Dilma Rousseff⁷ logo no início do seu segundo mandato presidencial, em 2014, mesmo que a maioria da população brasileira tenha rechaçado nas urnas o projeto denominado de “austeridade” defendido pelo candidato de oposição, e com a mudança de qualidade na crise política brasileira após a sua deposição em 31 de agosto de 2016, no bojo da forte crise⁸ econômica iniciada em 2014 – na qual o Produto Interno Bruto (PIB) caiu de 3,5 em 2015 para 3,3 em 2016 e cresceu apenas 1,1% em 2017 e 1,1% em 2018 –, desfez-se a precedente conjuntura e o desemprego atingiu patamares elevados (MATTEI, 2018). Segundo Baltar e Leone (2018, p. 41), “a recessão econômica diminuiu o número de pessoas ocupadas e, como ainda é intenso o aumento da PEA no país, retrocedeu, em dois anos, todo o avanço de 10 anos na redução da taxa de desemprego”. Filgueiras; Bispo; Coutinho (2018, p.136) reforçam esse fato ao afirmar que, “[...] o

⁶ De acordo com Baltar (2014, p. 101): “A despesa social pública passou de 19,2% do PIB, em 1995, para 21,9%, em 2005, e alcançou 25,2%, em 2010. Esse aumento da despesa pública mais rápido do que o PIB reforçou o ritmo de atividade da economia, contribuindo para a geração de empregos formais e não formais”.

⁷ De acordo com Liana Carleial (2015, p. 209): “O segundo governo Dilma decide implementar um corte nos gastos de 70 bilhões de reais, anunciando que essa seria a “senha” para a retomada do crescimento num futuro próximo em condições mais sólidas, ou seja, mais confiáveis do ponto de vista do mercado. Fica difícil sustentar o argumento de que associar juros altos e corte nos gastos governamentais leve à retomada do crescimento. O que tende a ocorrer é queda do crescimento econômico, desestímulo aos investimentos com todas as consequências negativas sobre o emprego e a renda”.

⁸ Para Antunes (2017, p. 59), “como a crise econômica tem evidentes componentes globais, ela inicialmente atingiu, desde 2008, os países capitalistas centrais, como os EUA, Japão e diversos países da Europa. Mas como ela é uma crise desigual e combinada, acabou chegando ao sul, às periferias e seus países intermediários”. Os efeitos dessa crise econômica – chamada por diversos autores de “crise das hipotecas” – foi inicialmente controlada, no Brasil, por políticas anticíclicas estabelecidas pelo Governo do Presidente Luís Inácio Lula da Silva. Contudo, com o esgotamento dessas políticas e o fim do *boom das commodities*, a crise econômica se intensifica a partir do fim de 2014 e início de 2015. Segundo Pochmann (2018, p. 18-19): “Do ponto de vista dos componentes do PIB pelo lado da oferta, percebe-se que o setor secundário foi o mais importante responsável pela recessão. [...] No comportamento do PIB pelo lado da demanda, constata-se que o investimento (Formação Bruta de Capital Fixo) constituiu o principal responsável pela queda do nível geral de atividade da economia brasileira”.

trabalho dito autônomo voltou a crescer com força, atingindo mais de 25% da população ocupada no final de 2017”.⁹

Nesse contexto, a burguesia, subsidiada pelos economistas neoliberais, reforçou a reação na qual sustentava a premissa de que o mercado de trabalho brasileiro era excessivamente regulado e rígido e que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) encontrava-se obsoleta e configurava-se, portanto, em empecilho aos capitalistas para inovar e competir em mercados globalizados. Destarte, seus interessados advogaram, diante de um mercado de trabalho já marcadamente flexível, ainda mais flexibilização das relações trabalhistas. Ou seja, de acordo com Filgueiras; Lima; Souza (2019, p. 249), “para os seus defensores, as reformas são como buracos sem fundo. Para eles, as mudanças nunca são suficientes, e cavar uma nova reforma é sempre necessário”.

Dessa forma, pouco tempo depois da aprovação da Lei nº 13.429/2017, que permitiu a ampliação do trabalho temporário e a terceirização plena das atividades de uma empresa e, também em um contexto mundial,¹⁰ de ataque aos direitos dos trabalhadores, em julho de 2017, numa acelerada tramitação¹¹ sem que houvesse um debate democrático na sociedade civil, foi aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República a Lei 13.467/2017,¹² que materializou a chamada Reforma Trabalhista – a mais profunda alteração das relações trabalhistas desde a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943.

Essa reforma é apresentada como uma modernização das relações trabalhistas, dada a necessidade de adequação às novas condições tecnológicas e de competição do setor produtivo (FERRER; ALVES, 2018), bem como um incentivo à diminuição da informalidade.¹³ No entanto, diante do processo de reestruturação

⁹ Como explicam Filgueiras; Bispo; Coutinho (2018, p. 145): “Entre 2014 e o início de 2016, o trabalho por conta própria cresce seguidamente. Em meados de 2016, ele sofre uma queda brusca, mas a partir do trimestre subsequente se reestabelece a tendência de incremento, atingindo a participação recorde de 25% no conjunto da população ocupada no país”.

¹⁰ De acordo com Filgueiras; Bispo; Coutinho (2018, p. 131), o trabalho autônomo e o trabalho intermitente – principais formas de ocupação defendidas pela classe empresarial e materializadas na reforma trabalhista de 2017 – estão “diretamente sintonizadas às estratégias e demandas do capital em escala global”.

¹¹ De acordo com Krein (2018, p. 86-87), a tramitação da Reforma Trabalhista “[...] foi muito veloz e se constituiu em uma estratégia do governo para ganhar apoio empresarial e do ‘mercado’, em um contexto no qual [Michel] Temer sofre um profundo desgaste com os casos de corrupção e não consegue entregar as promessas de resolução dos problemas econômicos do país”.

¹² A lei que reformou a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) foi publicada no dia 13 de julho de 2017 e entrou em vigor 120 dias após sua publicação, em 11 de novembro do mesmo ano.

¹³ Conforme o parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, com relatoria do Senador Romero Jucá (PMDB-RR). Disponível em:

produtiva do capital como de precarização estrutural do trabalho para contrarrestar a queda da taxa média de lucro, nota-se que o objetivo de reformar a lei é ampliar as margens de lucro e aumentar o poder do capital (maior capacidade em determinar as condições de contratação, uso e remuneração da força de trabalho – MATTEI, 2018). Ademais, em relação à informalidade, observa-se que ela não decorre de um suposto excesso de leis, mas, ao contrário, do não cumprimento da própria legislação trabalhista (TEIXEIRA; GALVÃO; KREIN *et al.*, 2017).

Sob esse pano de fundo, e a partir do aporte marxista em geral, a presente pesquisa tem como objeto de estudo a reforma trabalhista de 2017 e, nesse sentido, pretende analisar as seguintes questões: como a reforma trabalhista de 2017 está inserida num contexto histórico de retirada de direitos sociais e de aumento da exploração da força de trabalho no Brasil? A reforma trabalhista de 2017 proporciona a redução ou o aumento do número de trabalhadores informais e de modalidades precárias de trabalho?

Para responder a tais indagações, este trabalho de investigação tem como objetivo geral analisar a reforma trabalhista de 2017 dentro do contexto histórico (e atual) das políticas neoliberais e do processo de reestruturação produtiva, tanto quanto verificar como os seus resultados (após praticamente dois anos da consolidação de tal reforma) repercutem de forma prejudicial sobre o mercado de trabalho e sobre a classe trabalhadora brasileira.

Dada a necessidade de estudos que colaborem com a luta da classe trabalhadora e que atualizem o debate teórico sobre o tema da precarização do trabalho, o foco desta dissertação é compreender e denunciar os elementos e mecanismos que intensificam a exploração da força de trabalho no Brasil. O propósito, destarte, é conhecer (para enfrentar) a essência dos novos problemas postos aos trabalhadores, uma vez que somos um país periférico onde a classe trabalhadora historicamente carrega a marca de precárias formas de inserção ocupacional e, atualmente, está diante de um governo de extrema-direita que está tentando retirar ainda mais direitos dos trabalhadores para deteriorar cada vez mais as condições de trabalho no Brasil.

<<https://www.diap.org.br/images/stories/PLC38-17-parecer-na-CCJ.pdf>>. E o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado Federal, com relatoria do Senador Ricardo Ferraço (PSDB-ES). Disponível em: <<https://www.diap.org.br/images/stories/PLC%2038-17%20-%20reforma%20trabalhista%20-%20parecer%20favoravel%20na%20CAE.pdf>>.

No que tange ao método, utiliza-se o materialismo histórico-dialético, pois, ao contrário do positivismo, que opera na simples lógica de hipóteses e verificação, esse aporte epistemológico possibilita, por meio de uma melhor compreensão da realidade histórica, de seu desenvolvimento e de suas contradições, partir da simples aparência (concreto empírico) e alcançar a essência (concreto pensado) do objeto pesquisado. Portanto, busca-se apoderar progressivamente da matéria em seus pormenores (ou seja, apresentar o objeto a partir dos elementos internos de sua própria constituição), de forma que seja possível obter um máximo de conhecimentos, criticá-los e revisá-los. Assim, após o processo teórico, histórico e empírico de investigação de muitas determinações mais simples, para compreender plenamente o fenômeno observado e seguir com rigor o método proposto, efetua-se o encontro da síntese concreta de uma rica totalidade de determinações e de relações diversas (o movimento real – NETTO, 2011).¹⁴

Ademais, a pesquisa busca unificar os elos (estreitar as fronteiras) da teoria social com os resultados quantitativos, visto que, de acordo com Besson (1995), sem esse procedimento o trabalho de investigação pode cair em armadilhas de visões estritamente quantitativas ou qualitativas, isto é, entra numa “competição” entre os paradigmas quantitativos e qualitativos e acaba por apresentar uma concepção inadequada do conhecimento, já que ambos os paradigmas possuem limites. Segundo Druck (2011, p. 40), a “subjetividade e a objetividade são indissociáveis tanto numa modalidade como na outra. Nem os números, nem os fatos, nem o ‘campo empírico’ da pesquisa falam por si mesmos”.

Destarte, nem todos os fatos podem ser mensurados, mas parte da realidade aparente pode ser medida. Portanto, a partir dessa complementariedade, pode-se melhor abstrair o movimento, as relações e as contradições do objeto de estudo. Baseado na concepção realista que Marx tem da ciência, Bottomore (2001) explica que os conceitos teóricos da ciência não podem ser reduzidos a temas meramente observáveis (como no empirismo) e nem a simples construções subjetivas (como no idealismo). Em suas palavras:

¹⁴ Segundo Tonet (2013, p. 115), a totalidade “não é sinônimo de tudo, mas significa um conjunto de partes, articuladas entre si, com uma determinada ordem e hierarquia, permeadas por contradições e mediações e em constante processo de efetivação. Sua importância metodológica está fundada exatamente no fato de ser uma categoria que caracteriza a realidade em si mesma”.

A função real de uma teoria científica é penetrar a superfície empírica da realidade e descobrir as “relações reais”, as estruturas e forças subjacentes, que geram essas “formas fenomênicas” e as tendências históricas fundamentais da realidade. (BOTTOMORE, 2011, p. 155)

Trata-se, dessa forma, de uma pesquisa do tipo explicativa, coerente com o método do materialismo histórico-dialético, em que se utiliza o estudo teórico bibliográfico por meio de diversos autores/as que adotam uma perspectiva crítica. Para efetuar a análise empírica dos fenômenos observados, por outro lado, será utilizada a estatística descritiva, tendo como fonte de pesquisa os dados originais da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), do Ministério do Trabalho e Emprego.

Dividida em três capítulos, esta dissertação apresenta preliminarmente, no primeiro deles, os principais fundamentos teóricos da categoria trabalho e do processo de exploração da força de trabalho em Marx. Na sequência, verifica-se o desenvolvimento histórico do modo de produção capitalista e o tema da reestruturação produtiva a partir da crise estrutural dos anos 1970.

No segundo capítulo, efetua-se, inicialmente, a análise do processo de transição do trabalho escravo ao trabalho assalariado no Brasil. Posteriormente, concentra-se a investigação na constituição da legislação trabalhista brasileira e nas suas principais alterações que ocorreram ao longo da história, bem como no processo histórico de dominação do capital sobre o trabalho. Os períodos mais relevantes que ocorreram significativas mudança na legislação, até as amplas modificações estabelecidas em 2017, são: i) sob a égide da ditadura militar (1964-1985); ii) na promulgação da Constituição Federal de 1988; iii) sob o paradigma da hegemonia neoliberal e do processo de reestruturação produtiva a partir dos anos 1990; e iv) sob os governos Lula-Dilma (2003-2016).

No terceiro capítulo, é discutido o contexto político-econômico e as condições materiais que permitiram o golpe jurídico-parlamentar de 2016 e, por conseguinte, o estabelecimento da reforma trabalhista de 2017 e as principais alterações efetuadas nas normas legais do trabalho. Ademais, para possibilitar uma melhor compreensão do fenômeno estudado, analisa-se o universo empírico mediante a sistematização dos indicadores disponibilizados pela PNAD Contínua e pelo CAGED, com a

finalidade de averiguar os mais importantes elementos analíticos relativos ao mercado de trabalho e os impactos gerados sobre a classe trabalhadora.

Na tessitura das considerações finais, a partir da análise teórico-histórica e da pesquisa empírica, considera-se que a reforma trabalhista, forjada no contexto de um novo avanço das políticas neoliberais, produziu transformações substantivas na legislação e, conseqüentemente, efeitos importantes sobre o mercado de trabalho e sobre a vida dos trabalhadores brasileiros.

2. O DESENVOLVIMENTO DAS FORÇAS PRODUTIVAS E DAS RELAÇÕES DE PRODUÇÃO CAPITALISTAS

“Europa socialista, há momentos em que me indago se isso não é uma utopia. Mas toda ideia ainda não realizada se assemelha, curiosamente, a uma utopia; jamais faríamos nada, se julgássemos que só é possível aquilo que já existe.”

(Simone de Beauvoir, *Os Mandarins*)

O conhecimento do processo histórico, enquanto totalidade articulada por múltiplas determinações, constitui o elemento central do materialismo dialético. O ponto de partida da presente pesquisa é o desenvolvimento histórico do modo de produção capitalista, o qual se constitui pela integração de complexos movimentos – é o produto de diversos processos relativos a diferentes condições sociais, econômicas, políticas e culturais.

O modo de produção capitalista possui uma historicidade correspondente a divergentes condições sócio-históricas que, à luz das suas leis fundamentais, formam o processo de acumulação de capital. Assim, a partir da dinâmica e das contradições existentes entre as partes que compõem a rica totalidade, busca-se analisar neste capítulo as principais mudanças estruturais que ocorreram no modo de produção capitalista.

2.1 O significado histórico-ontológico do trabalho

O trabalho é uma das mais complexas categorias da sociologia moderna, possuindo múltiplas determinações, de acordo com o grau de abstração utilizado (ALVES, 2007). As abstrações, em conformidade com o método de Marx, significam justamente o caminho que possibilita integrar essência e aparência. Como explica Jaime Osório (2013, p. 57),

as abstrações são mais reais que o sentido comum, porque nos proporcionam as ferramentas conceituais para conhecer as relações sociais e suas formas, que fazem com que o mundo apareça ‘encantado e de cabeça para baixo’. As abstrações nos ajudam, portanto, a tornar o mundo social inteligível e racional (possível de ser decifrado pela razão).

Em primeiro lugar, o trabalho possui uma dimensão (prioritária) histórico-ontológica.¹⁵ Nesse caso, como condição estrutural e estruturante da atividade humano-social, considera-se que o trabalho é o intercâmbio orgânico entre o indivíduo e a natureza (atividade humano-genérico). Nas palavras de Marx (2011b, p. 211), “o trabalho é um processo [...] em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza”. Ou seja, “ainda que a espécie humana partilhe”, segundo Harry Braverman (p. 49, 1987), “com as demais espécies a atividade de atuar sobre a natureza de modo a transformá-la para melhor satisfazer suas necessidades”, é somente o animal homem que se torna capaz de estabelecer um intercâmbio orgânico com a natureza, em que constitui objetivações no sentido de transformá-la nos bens necessários à reprodução social. Conforme sublinhou Marx (2011b, p. 211-212) de modo bastante espirituoso:

Pressupomos o trabalho sob forma exclusivamente humana. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e a abelha supera mais de um arquiteto ao construir sua colmeia. Mas o que distingue o pior arquiteto da melhor abelha é que ele figura na mente sua construção antes de transformá-la em realidade.

O indivíduo, portanto, é um animal que se fez humano, sem perder a sua característica natural, por meio do trabalho proposital – o que significa dizer que o poder do pensamento conceptual do trabalho humano é o mecanismo essencial da espécie humana (BRAVERMAN, 1987). Dessa forma, atribuindo à consciência o papel decisivo, ocorre o salto ontológico (o primeiro modelo de práxis) que retira o indivíduo das determinações simplesmente biológicas e apresenta seu traço distintivo diante de outras espécies animais – é o princípio ontológico constitutivo (categoria fundante) dos seres humanos (ALVES, 2007).

¹⁵ De acordo com Lukács (1979, p. 40): “Quando atribuímos uma prioridade ontológica à determinada categoria com relação à outra, entendemos simplesmente o seguinte: a primeira pode existir sem a segunda, enquanto o inverso é ontologicamente impossível. É algo semelhante à tese central de todo materialismo, segundo a qual o ser tem prioridade ontológica com relação à consciência. Do ponto de vista ontológico, isso significa simplesmente que pode existir o ser sem a consciência, enquanto toda consciência deve ter como pressuposto, como fundamento, algo que é. Mas disso não deriva nenhuma hierarquia de valor entre ser e consciência”.

Consoante Marx e Engels explicam em *A ideologia alemã*, o trabalho proposital dos indivíduos na produção dos meios que satisfaçam as suas próprias necessidades representa o primeiro ato histórico da existência humana.¹⁶

Ainda que a existência social seja mais ampla que o trabalho, não pode haver existência social sem trabalho. A atividade do trabalho humano é intrinsecamente atividade social – uma necessidade “eterna” para a existência social (LESSA, 2012). O trabalho existe dentro de um complexo composto que se encontra em movimento junto a relações sociais de sociabilidade e de consciência – as quais englobam a ampliação da comunicação pela linguagem e da técnica –, de modo a retroalimentar uma nova forma de ser: o ser social.

Em outros termos, “o ser social surge como pressuposto da atividade do trabalho humano e também como produto da própria atividade do trabalho humano” (ALVES, 2007, p. 74). Portanto, o trabalho constitui-se como uma necessidade natural da vida social – eterno intercâmbio Homem/Natureza para a produção de valores de uso –, de modo a permitir ao indivíduo inserido na sociedade impor-se sobre a natureza, transformá-la e transformar-se a si próprio. Nas palavras de Marx (2011b, p. 211):

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participam o homem e a natureza, processo em que o ser humano, com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põe em movimento as forças naturais de seu corpo – braços e pernas, cabeça e mãos –, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana. Atuando assim sobre a natureza externa e modificando-a, ao mesmo tempo modifica sua própria natureza.

Em suma, ancorado em condições objetivas, o trabalho é um meio para satisfazer as necessidades (conscientes) do ser humano, ou seja, é atividade orientada a um fim para produzir valor de uso em qualquer modo de produção. Ainda de acordo com Marx (2011b, p. 64-65):

¹⁶ Nas palavras de Marx e Engels (2009, p. 40-41): “O primeiro ato histórico é, portanto, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e a verdade é que esse é um ato histórico, uma condição fundamental de toda a história, que ainda hoje, tal como há milhares de anos, tem de ser realizado dia a dia, hora a hora, para ao menos manter os homens vivos.”

O trabalho, como criador de valores de uso, como trabalho útil, é indispensável à existência do homem – quaisquer que sejam as formas de sociedade –, é necessidade natural e eterna de efetivar o intercâmbio material entre o homem e a natureza e, portanto, de manter a vida humana.

Por meio da adaptação da cooperação simples e da divisão manufatureira do trabalho, o processo de trabalho torna-se um meio de valorização do capital e, nessa dimensão histórico-concreta, adquire novas determinações sociais que modificam profundamente sua natureza intrínseca. Isto é, à medida que ocorre a subsunção formal do trabalho no capital, o processo de trabalho torna-se processo de valorização do capital através da produção de mercadorias, e o trabalho converte-se trabalho abstrato (ALVES, 2007).

É desse desenvolvimento complexo do capital que advém a transformação essencial do trabalho em mercadoria força de trabalho, que contém o duplo caráter do valor de uso e do valor de troca –, assim como surge uma nova espécie de trabalhador, o “trabalhador livre”,¹⁷ a saber, aquele incorporado ao sistema salarial (ALVES, 2007).

Não obstante, à medida que o indivíduo perde tendencialmente o controle sobre os meios de produção, no sentido de habilidades técnicas e profissionais, e converte-se meramente em elemento passivo do processo de trabalho – a separação do caracol e sua concha, segundo a metáfora de Marx (2011b, p. 414) –, realiza-se finalmente a forma histórico-social sob o modo de produção especificamente capitalista. O trabalho, sob a égide da máquina e da grande indústria, assume seu formato categorial mais ampliado (e supérfluo), atingindo então a passagem da subsunção formal para a subsunção real do trabalho ao capital (ALVES, 2007).

Faz-se pertinente destacar, para evitar mal-entendidos, que o trabalho abstrato é uma categoria distinta de trabalho. Isso significa dizer que o trabalho (útil ou concreto) é um fundamento de qualquer modo de produção porque efetua o intercâmbio material do ser humano com a natureza e constrói a totalidade social.

¹⁷ “No capitalismo [...] o capital constrói um mundo sustentado na ficção real de homens livres e iguais. Isso não significa desconhecer que a ruptura das relações de sujeição e vassalagem dos servos estabelece as bases para a ‘liberdade’ do proletariado. No entanto, essa liberdade, como ir ao mercado para vender a força de trabalho, está marcada pela coerção ou violência da usurpação dos meios de produção” (OSORIO, 2013, p. 53). Por conseguinte, o que o capital necessita para sua valorização é um elevado número de trabalhadores livres apenas formalmente, ou seja, “livres” do controle dos meios de produção e separados de toda espécie de propriedade.

Por seu turno, o trabalho abstrato é o elemento categorial de organização da produção social que surgiu quando o processo de trabalho foi subsumido no processo de valorização do capital.

A abstração das formas concretas do trabalho representa uma homogeneização do trabalho simples, de modo que a capacidade produtiva humana se desqualifica e se reduz a um simples e quantitativo fator de produção (uma mercadoria – LESSA, 2012). Conforme bem aponta Braverman (1987, p. 158):

É precisamente seu empenho e ofício de visualizar o trabalho não como um esforço humano integral, mas abstrair todas as suas qualidades concretas a fim de reduzi-lo a movimentos universais e infundavelmente repetidos, a soma dos quais, quando misturada a outras coisas que o capital compra – máquinas, materiais etc. – resulta na produção de uma soma maior de capital do que a que foi “investida” no início do processo. O trabalho sob a forma de esquemas padronizados de movimento é o trabalho utilizado como peça intercambiável, e sob esta forma vem corresponder cada vez mais, na vida, à abstração empregada por Marx na análise do modo capitalista de produção.

Essa redução de trabalho a trabalho abstrato caracteriza um período histórico da produção da vida social, pois, como diz Marx (2011a), a posição do indivíduo como mero trabalhador, em sua pura nudez, é propriamente um produto histórico. Sendo assim, a transformação do trabalho em força de trabalho como mercadoria e o estabelecimento da valorização do capital originário da mais-valia nada mais são que a chave para o processo histórico de acumulação capitalista. Novamente nas palavras de Marx (2011b, p. 200):

Só aparece o capital quando o possuidor de meios de produção e de subsistência encontra o trabalhador livre no mercado vendendo sua força de trabalho, e esta única condição histórica determina um período da História da humanidade. O capital anuncia, desde o início, uma nova época no processo de produção social.

Enfim, à medida que a atividade produtiva humana ficou sob um gradativo comando exercido por uma força completamente estranha a si, a partir do surgimento do período de características híbridas da manufatura, alterou-se profundamente a existência humana. A saber, quando a subordinação do trabalho ao capital passou a tomar a forma de controle deste sobre aquele e o processo de trabalho converteu-se no instrumento do processo (tautológico) de valorização do

capital, o próprio caráter da produção da vida material (físico e moral) modificou-se radicalmente e, por conseguinte, reconfigurou-se a totalidade do ser social.

2.2 A Revolução Industrial e a consolidação do modo de produção capitalista

Foi com a gradual e conflituosa degradação do modo de produção feudal e sua arcaica forma de governo, bem como com o surgimento de novas determinações recíprocas (e dialéticas) de relações sociais de produção e de forças produtivas, que se constituiu a gênese do modo de produção capitalista organizado sob a manufatura.¹⁸ As principais características desse período são a adaptação da cooperação simples,¹⁹ a diferenciação das ferramentas e a parcialização das tarefas, à medida que se coloca em movimento, segundo Chauí (2007, p. 169), “a decomposição do trabalho humano”.²⁰

A essencial transformação do capital (no plano histórico e econômico), no entanto, está na completa passagem do processo produtivo da manufatura à indústria moderna. Assim, a partir do processo de acumulação primitiva, de generalização das relações mercantis e de relativo comércio mundial, gestou-se

¹⁸ Segundo Augusto; Carcanholo (2014, p. 16-17), “a apropriação da natureza pelos homens se dá por meio de relações de produção”. De acordo com Campos; Campos; Castilhos (2015), as novas relações de produção, sob o modo de produção capitalista, significam o estabelecimento da propriedade privada dos meios de produção e a transformação da força de trabalho em mercadoria. Já as forças produtivas se constituem das condições naturais, das técnicas e da organização e divisão social do trabalho (LAFEBVRE, 2009). Ou seja, segundo Augusto; Carcanholo (2014, p. 15), as forças produtivas, numa primeira aproximação do conceito, significam as potencialidades que permitem ao homem transformar a natureza. Portanto, as forças produtivas não são um dado natural exógeno, mas sim, “objetivações das capacidades humanas que se apresentem das mais diferentes formas ao longo da história – desde os mais variados meios de produção até as formas de organização da produção e os conhecimentos e habilidades dos produtores. Como objetivações de capacidades humanas as forças produtivas são uma categoria social e não um dado da natureza”. Como bem resume Marilena Chauí (2007, p. 156-157): “As forças produtivas configuram o conteúdo dos relacionamentos dos homens com a natureza e consigo mesmos, isto é, configuram o conteúdo dessa relação, ou seja, o trabalho; em contrapartida, as relações sociais de produção configuram as formas do processo produtivo, ou seja, a propriedade. Em suma, o conteúdo do modo de produção é determinado pelo trabalho e a forma do modo de produção é determinada pela propriedade”.

¹⁹ De forma bastante sintética, o processo de cooperação simples da manufatura, em que ocorre a ocupação simultânea de trabalhadores assalariados no mesmo processo de trabalho, “constitui o ponto de partida da produção capitalista” (MARX, 2011b, p. 388), o que significa um estágio embrionário de “necessidade histórica de transformar o processo de trabalho num processo social” (MARX, 2011b, p. 388). Assim, como bem resume Chauí (2007, p. 169), “a cooperação simples é a condição de possibilidade da grande mutação que será introduzida pela manufatura”.

²⁰ Conforme assinala Manfred (2016, grifos no original), o período da manufatura significou a “instituição primitiva da produção capitalista que estava espalhada pela Europa no fim do século XV e que ia predominar até ao século XVIII: por isso se chama a este período ‘o período das manufaturas’. Este nome deriva da expressão latina *manu facio* (feito com a mão), porque todas as operações essenciais nestas manufaturas eram feitas à mão pelo trabalhador com a ajuda dos pequenos utensílios manuais.”

uma classe revolucionária burguesa que estabeleceu as condições necessárias para o surgimento de um dinâmico e moderno processo produtivo por meio da Revolução Industrial.

Para ir direto ao ponto, tal acontecimento histórico que ocorreu no final do século XVIII representa a consolidação do regime de produção em que a grande indústria assume preeminência definitiva sobre o capital comercial e, em vista disso, desenvolve (e modifica), de forma inédita, as forças produtivas do trabalho social. Essa condição histórica da emergência da indústria moderna e da generalização da máquina significam a passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho no capital e, conseqüentemente, a contínua simplificação do trabalho e expansão do trabalho excedente.

A passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho no capital, realizada em particular pela passagem da ferramenta da mão humana para um mecanismo – máquina-ferramenta²¹ –, representa a materialização de condições técnicas que fazem com que o trabalhador deixe de ter qualquer protagonismo como agente social do processo de produção e se torne mero elemento intermediário submetido ao controle da máquina. Assim, à medida que o trabalhador deixa de ditar o ritmo de trabalho, ele passa de sujeito ativo a sujeito passivo no processo de produção. De acordo com Marx (2011b, p. 482):

Na manufatura e no artesanato, o trabalhador se serve da ferramenta; na fábrica, serve à máquina. Naqueles, procede dele o movimento do instrumental de trabalho; nesta, ele tem de acompanhar o movimento do instrumental. Na manufatura, os trabalhadores são membros de um mecanismo vivo. Na fábrica, eles se tornam complementos vivos de um mecanismo morto que existe independente deles.

Em outros termos, segundo César Bolaño (2002, p. 54):

A subsunção real do trabalho significa que o trabalhador perdeu a sua autonomia e o controle que tinha sobre o processo de produção, cuja estrutura e ritmo passam a ser ditados pela máquina. Esta condensa o conhecimento que o capital extraiu do trabalhador

²¹ De acordo com Marx (2011b, p. 429-430), os aparelhos e instrumentos com que trabalhavam o artesão e o trabalhador manufatureiro reaparecem na máquina-ferramenta, porém não são mais instrumentos pertencentes ao controle do trabalhador, e sim instrumentos mecânicos. Isso ocorre de modo que a “máquina-ferramenta é, portanto, um mecanismo que, ao lhe ser transmitido o movimento apropriado, realiza com suas ferramentas as mesmas operações que eram antes realizadas pelo trabalhador com ferramentas semelhantes”.

artesanal no período da manufatura e desenvolveu com o apoio das ciências. Assim, é a máquina que passa a usar o trabalhador – e não mais o contrário – e o capitalismo pode expandir-se, revolucionando o modo de produção.

Além disso, outras questões fundamentais para o desenvolvimento da produção tipicamente capitalista foram a ampliação (e modificação) do processo de divisão técnica do trabalho como princípio sistemático da organização fabril e a “extensão da divisão internacional do trabalho a um grau de complexidade jamais testemunhado” (DOBB, 1983, p. 186). A divisão internacional do trabalho, por sua vez, aprofunda-se na mesma medida em que os países centrais se desenvolvem e os próprios limites das economias nacionais vão se exaurindo. Em vista disso, ocorre um contínuo processo de especialização e diversificação técnica, o qual potencializa a divisão social do trabalho em nível global (BUKHARIN, 1984).

A divisão manufatureira do trabalho significa a fragmentação do trabalho e sua subordinação ao controle despótico da gerência, mas na grande indústria ela desempenha o papel ainda mais amplo de “força disciplinadora e coatora do produtor humano em suas operações detalhadas” (DOBB, 1983, p. 186). Dito de outra maneira, “o modo da divisão do trabalho obedece às necessidades técnicas da fabricação mecânica segundo o saber das ciências naturais, em vez de se fixar nas aptidões individuais” (CHAUI, 2007, p. 170). Assim, diante da maquinaria, ao invés do “trabalhador manejar uma ferramenta parcial”, ele serve de forma especializada a uma “máquina parcial” (MARX, 2011b, p. 482). Conforme explica Marx (2009, p. 88);

[A grande indústria] subsumiu ao capital a ciência da natureza e retirou à divisão do trabalho a última aparência de naturalidade. De um modo geral, aniquilou a naturalidade tanto quanto é possível no seio do trabalho, e dissolveu todas as relações naturais em relações de dinheiro.

O acirramento da divisão do trabalho na indústria capitalista revela forte aspecto social, uma vez que o trabalho dissociado destrói gradativamente as perícias do próprio trabalho vivo para criar determinadas qualificações que correspondam somente às necessidades do capital (BRAVERMAN, 1987). Ainda consoante Marx, “até as medidas destinadas a facilitar o trabalho se tornam meio de tortura, pois a máquina, em vez de libertar o trabalhador do trabalho, despoja o trabalho de todo o interesse” (MARX, 2011b, p. 483).

Em síntese, foi com a indústria moderna, à proporção que se supera a habilidade técnica do trabalhador pela sistemática incorporação do saber técnico no maquinismo, mediante uma classe trabalhadora assalariada e cada vez mais subordinada às necessidades do capital, que ocorreu o amplo desenvolvimento das forças produtivas, um maior controle social e a consolidação do mercado mundial. A Revolução Industrial, desta forma, significa o momento histórico-ontológico fundamental (e fundante) do sistema capitalista propriamente dito.

2.3 A fase monopolista e imperialista do capital

Diversas modificações em termos da estrutura produtiva transcorreram ao passo que o capitalismo foi se desenvolvendo, principalmente de modo a ampliar o capital constante em relação ao capital variável. Esse desenvolvimento do capital constante atingiu uma nova matriz tecnológica que superou o que até então ainda era produzido de forma manual e manufatureira e gerou a produção de “máquinas com máquinas” (MARX, 2011b, p. 441). Por sua vez, como uma condição fundamental de existência do próprio sistema capitalista, essa expansão da base técnica e da escala de produção geram uma população trabalhadora relativamente supérflua. Isso significa que, enquanto cresce a composição orgânica do capital, o total de trabalhadores utilizados nesse processo aumenta em proporções menores. De acordo com Marx (2011b, 733-734):

Com a magnitude do capital social já em funcionamento e seu grau de crescimento, com a ampliação da escala de produção e da massa dos trabalhadores mobilizados, com o desenvolvimento da produtividade do trabalho, com o fluxo mais vasto e mais completo dos mananciais da riqueza, amplia-se a escala em que a atração maior dos trabalhadores pelo capital está ligada à maior repulsão deles.

Resumidamente, foi por meio do curso de aperfeiçoamento das tecnologias, da produção mecanizada (generalização dos motores elétricos e a combustão) e da transformação constante de parte da classe trabalhadora em desempregados que ocorreu uma qualitativa transformação na estrutura das firmas e a construção de grandes ferrovias e de máquinas “ciclópicas”, bem como engendraram-se as condições para a passagem do capitalismo concorrencial ao capitalismo

monopolista. Consoante Bolaño (2002) e Hobsbawm (2000), considera-se esse advento de uma nova fase tecnológica do industrialismo como a Segunda Revolução Industrial.

Marx e Engels, no *Manifesto Comunista* (2001, p. 33), afirmavam que o sistema capitalista estabeleceu, ao romper com os grilhões do feudalismo, tão poderosos mecanismos que “assemelha-se ao feiticeiro que já não consegue dominar as potências demoníacas que evocara”. Tais potências deixaram de ser dominadas e a moderna sociedade burguesa gerou poderosos meios de produção e de troca a tal ponto que a acumulação capitalista atingiu inédito grau de desenvolvimento no final do século XIX. O mercado europeu – originalmente organizado por certa “livre concorrência”, com seu apogeu entre 1860 e 1880 – foi impulsionado à fase monopolista da economia e de exportação de capitais, conforme bem define Lênin – o qual chegou a sofrer influências das ideias de Hilferding e de Bukharin – em sua obra *O imperialismo: fase superior do capitalismo* (1987). Para Dobb (1983, p. 192):

Em certa medida, a revolução da técnica adquiriu até um ímpeto cumulativo próprio, porquanto cada avanço da máquina tendia a trazer, em consequência, uma especialização maior das unidades da equipe humana que a operavam. [...] A essa tendência cumulativa, juntaram-se duas outras: a primeira no sentido de uma produtividade crescente da mão-de-obra, e portanto (dada a estabilidade ou, pelo menos, nenhum aumento comparável de salários reais) a um fundo cada vez maior de mais-valia, do qual se derivava nova acumulação de capital; e a segunda no sentido de uma concentração cada vez maior da produção e da propriedade do capital. Como se aceita hoje em dia, essa última tendência, filha da complexidade do crescente equipamento técnico, é que iria preparar o terreno para uma outra transformação crucial na estrutura da indústria capitalista, e gerar o “capitalismo da sociedade por ações”, monopolista (ou semimonopolista ou quase monopolista) em grande escala, da era atual.

Como se pode notar, foi por intermédio desse elevado nível de desenvolvimento do modo de produção capitalista – como também devido ao processo de fusão do capital bancário com o capital industrial (HILFERDING, 1985) – que se ampliou a concentração da produção e centralização do capital. De acordo com Lênin (1987, p. 45), “o domínio do capital financeiro substituiu o domínio do capital em geral” e, portanto, firmou-se a transição para uma nova época: o

imperialismo como uma fase histórica particular e superior do capitalismo.²² Como escreveu Lênin (1987, p. 122),

atendendo à sua essência econômica, o imperialismo é o capitalismo monopolista. Basta isto para definir o lugar do imperialismo na história, pois, tendo nascido no terreno e a partir da livre concorrência, o monopólio marca a transição do regime capitalista para uma ordem econômica e social superior.

A lógica imperial expansiva e de dominação direta sobre outros países é, evidentemente, muito mais antiga que o próprio capitalismo, mas as políticas de conquista não determinam adequadamente o imperialismo uma vez que é apenas com o surgimento das grandes nações industriais e das políticas de rapina do capital financeiro²³ que o imperialismo é caracterizado como categoria historicamente definida. Portanto, o imperialismo escapa, por assim dizer, do antigo plano fenomênico de dominação – o Império Romano, por exemplo – e apresenta-se como uma categoria específica do capitalismo. Tonet e Lessa (2018, p. 19) sintetizam a fase monopolista e imperialista do capitalismo nos seguintes termos:

No caso do caráter monopolista destaca-se o fato de que se constituíram grandes trustes que dominavam determinado setor da produção, como ferro, carvão, aço, transportes, correios, mineração, etc. No caso do caráter imperialista, diferentemente do momento anterior, em que predominava o colonialismo, isto é, a dominação direta, por meio de ocupação militar, dos países periféricos, o imperialismo se caracterizava pela dominação indireta, isto é, pela presença do capital industrial/financeiro embora o suporte militar nunca estivesse inteiramente ausente.

²² Segundo Lênin (1987, p. 36): “Seja como for, em todos os países capitalistas, e qualquer que seja a sua legislação bancária, os bancos reforçam e aceleram consideravelmente o processo de concentração dos capitais e de formação de monopólio”. Marx (2011b, p. 729), no livro I de *O Capital*, já demonstrava o efeito do crédito no processo de centralização. Nas palavras dele: “[O crédito], de início, insinua-se furtivamente, como auxiliar modesto da acumulação e, por meio de fios invisíveis, leva para as mãos de capitalistas isolados ou associados os meios financeiros dispersos, em proporções maiores ou menores, pela sociedade, para logo se tornar uma arma nova e terrível na luta da concorrência e transformar-se, por fim, num imenso mecanismo social de centralização dos capitais”. Em vista disso, a estruturação dos grandes bancos, ao dispor de elevada capacidade de gerar crédito aos industriais, é determinante no processo de centralização dos capitais. Esse processo é, por assim dizer, o motor (a alavanca) do capitalismo monopolista.

²³ É importante salientar, “[...] que o capital financeiro não é só o capital fictício que circula e generaliza as especulações e os saques: o capital fictício é uma parte prolongada do capital financeiro e este é, como sabemos de há muito tempo, uma fusão complexa entre o capital bancário e o capital industrial (como nos ensinaram Lenin, Hilferding, Rosa Luxemburgo, entre outros). Assim, ao contrário de certa leitura frágil defendida por muitos economistas pouco críticos, o capital financeiro não é uma alternativa ao mundo produtivo, mas o controla em grande parte e só uma parte dele – o capital especulativo de tipo fictício – se desloca em períodos de crise de acumulação” (ANTUNES, 2017, p. 55).

Se tudo isso aponta, à primeira vista, apenas para o aumento da mobilidade de capital, o que ocorre, no entanto, é a formação de monopólios fabris, altamente capitalizados e que geram cada vez mais todas as condições para a centralização do capital nas mãos de um número reduzido de capitalistas. Como explica Lênin (1987, p. 26):

Já não se trata, de modo algum, de luta de concorrência entre pequenas e grandes fábricas, entre empresas tecnicamente atrasadas e empresas tecnicamente avançadas. Trata-se sim do aniquilamento pelos monopólios daqueles que não se submetem ao seu jugo, ao seu arbítrio.

Marx (2011b, p. 876) dava indícios lógicos do processo de dominação monopolista quando explicava que a centralização de capitais faz parte das “leis imanentes à própria produção capitalista”. Ou seja, dada a Lei Geral da Acumulação Capitalista, a tendência é que os capitalistas menos eficientes sejam eliminados e, por conseguinte, aconteça a centralização de capitais. Nesse sentido, Paul Baran (1984) explica que o capital monopolista afeta diretamente a distribuição dos lucros entre os capitalistas e não apenas as fronteiras de produção de mais-valia. Isso porque se opera uma redistribuição do excedente econômico (diferença entre o que a sociedade produz e os custos dessa produção) das mãos dos pequenos capitalistas para um pequeno grupo de capitalistas monopolistas.

Enquanto o número de capitalistas cresce com o processo de acumulação do capital, o crescimento do capital social realiza-se com o crescimento de muitos capitais individuais. No entanto, a despeito de incrementos do capital social, a acumulação capitalista ocorre, de um lado, através da concentração crescente dos meios de produção e, do outro, através da centralização do capital nas mãos de poucos capitalistas (MARX, 2011b). Assim, de acordo com Marx (2011b, p. 729), a tendência do capital não se trata da concentração simples, mas

o que temos agora é a concentração dos capitais já formados, a supressão de sua autonomia individual, a expropriação do capitalista pelo capitalista, a transformação de muitos capitais pequenos em poucos capitais grandes. Esse processo se distingue do anterior porque pressupõe apenas alteração na repartição dos capitais que já existem e estão funcionando; seu campo de ação não está, portanto, limitado pelo acréscimo absoluto da riqueza social ou pelos limites absolutos da acumulação. O capital se acumula aqui nas mãos de um só, porque escapou das mãos de muitos noutra parte. Esta é a

centralização propriamente dita, que não se confunde com a acumulação e a concentração.

Em outros termos, segundo Carcanholo e Amaral (2008, p. 169-170):

[...] podemos dizer que a concentração do capital corresponde à detenção de quantidades maiores ou menores de meios de produção e ao respectivo comando sobre um exército maior ou menor de trabalhadores por parte dos capitais individuais. [...] E é justamente a partir desta concorrência recíproca de todos os capitais individuais em relação a todos os outros que nasce a centralização do capital, porque, embora esta característica evidencie a repulsa entre os fragmentos do capital como um todo, há uma outra que a contraria, evidenciando a atração entre os mesmos. Constitui-se, assim, um momento em que os pequenos capitais são “engolidos” pelos grandes, que acabam por se tornar um único capital retido nas mãos de um único capitalista (ou nas mãos de alguns poucos grandes capitalistas), naquilo que Marx chamou de “a expropriação do capitalista pelo capitalista” e para cujo progresso não é necessário que haja incremento do capital social, tendo em vista que se trata apenas de uma mudança no modo como os capitais individuais se distribuem, passando de muitos fragmentos para poucos, ou, no limite, para um só correspondente ao todo dentro de um mesmo setor.

Dessa forma, os processos de concentração da produção e a centralização de capitais são a essência de toda a evolução do sistema capitalista e, por conseguinte, quanto mais desenvolvido for o sistema capitalista, mais serão superadas as formas iniciais estabelecidas em empresas individuais, dado o predomínio dos mercados organizados sob a forma de oligopólio. Além disso, ao contrário do que teoricamente ocorreria no capitalismo concorrencial – onde há certos mecanismos de autorregulação do sistema que, na sua dinâmica cíclica, fazem uma distribuição do capital nos diferentes setores e “dispensam” a ação direta do Estado –, no capitalismo monopolista o poder dos próprios estados nacionais passa a coexistir ainda mais – num complexo e requintado amálgama – com o capital bancário e com o poder dos grandes conglomerados industriais. Nos termos de Lênin (1987, p. 41), verifica-se que “a ‘união pessoal’ dos bancos e das indústrias é completada pela ‘união pessoal’ de uns e outros com o governo”. Nesse contexto, afirma Lessa (2013, p. 189):

O capital monopolista possui uma capacidade de investimento, de manipulação dos mercados, e um poder de pressão política sobre o Estado, incomparáveis a qualquer fortuna burguesa anterior; os

cartéis e monopólios passam, virtualmente, a controlar a política econômica e a política externa dos seus Estados nacionais. [Ou seja] [...] há a possibilidade de se empregar o Estado de modo muito mais imediato que no capitalismo concorrencial para atender às necessidades de reprodução do grande capital.

Uma vez donos da economia, os monopólios estendem seus interesses políticos e ampliam sua ingerência sobre o aparelho estatal. Contudo, é importante ressaltar que, mesmo diante de um Estado que se torna um forte propulsor do imperialismo e da centralização do capital, existe uma importante relação dialética, pois, segundo Bolaño (1998, p. 2; 2002) e Harvey (2010), em algum determinado grau o Estado, visto que é um “garantidor das condições gerais necessárias ao processo de desenvolvimento que o capital individual não tem capacidade de suprir”, deve necessariamente contrapor-se aos interesses “suicidas” dos grandes capitais monopolistas como condição fundamental para assegurar a própria existência do sistema. Em suma, o Estado liga-se, por um lado, intimamente ao processo de monopolização do capital, mas, por outro, exerce a função entendida de capitalista coletivo ideal²⁴ e, desse modo, cumpre a posição de coordenador do conjunto dos poderes sociais, garantindo que a ordem burguesa não seja colapsada pela própria capacidade destrutiva do capital.

2.4 O modelo fordista de produção e o modelo keynesiano de desenvolvimento econômico

Observa-se primeiramente que, após um período conturbado entre a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e a Segunda Grande Guerra (1939-1945), os Estados Unidos, beneficiados pela conjuntura dos anos de conflito, colocam um completo fim

²⁴ Engels (s/d, p. 330-331) cunhou, em seu livro *Do socialismo utópico ao socialismo científico*, a expressão “capitalista coletivo ideal” para definir o Estado como responsável por administrar a reprodução do capital. Em seus termos: “[...] o Estado moderno não é tampouco mais que uma organização criada pela sociedade burguesa para defender as condições exteriores gerais do modo capitalista de produção contra os atentados, tanto dos operários como dos capitalistas isolados. O Estado moderno, qualquer que seja a sua forma, é uma máquina essencialmente capitalista, é o Estado dos capitalistas, o capitalista coletivo Ideal. E quanto mais forças produtivas passe à sua propriedade tanto mais se converterá em capitalista coletivo e tanto maior quantidade de cidadãos explorará. Os operários continuam sendo operários assalariados, proletários. A relação capitalista, longe de ser abolida com essas medidas, se aguça. Mas, ao chegar ao cume, esboroa-se. A propriedade do Estado sobre as forças produtivas não é solução do conflito, mas abriga já em seu seio o meio formal, o instrumento para chegar à solução”.

aos problemas da depressão e acumulam em suas mãos os elementos de supremacia e de dominação mundial. Realizou-se, assim, a definitiva transferência da hegemonia do ocidente europeu para os EUA, assim como foi definida uma nova fase de potencialização da integração monopolística/imperialista.

Consolida-se, no bojo da matriz tecnológica delineada pela segunda revolução industrial e pela expansão das sociedades capitalistas avançadas do pós-guerra, uma reestruturação do capital marcada pelo processo produtivo do tipo fordista que, além da sua inovação típica (a linha automática de montagem), aplicava à perfeição todos os princípios bem-estabelecidos do processo produtivo do tipo taylorista (organização científica do trabalho). Este período ficou caracterizado por um rígido controle da força de trabalho e pela criação da moderna linha de montagem. Diversos autores denominam esse processo de reestruturação produtiva como taylorista-fordista.

Diante desse novo quadro estrutural, alterou-se a morfologia da produção de mercadorias em vários setores da indústria e dos serviços, de modo que isso gerou amplos ganhos de produtividade (e de escala), como também a produção e o consumo em massa de produtos padronizados, principalmente de bens de consumo duráveis. Segundo Harvey (2010, p. 121), o que especificamente distinguiu o fordismo do taylorismo foi

a sua visão, seu reconhecimento explícito de que produção de massa significava consumo de massa, um novo sistema de reprodução da força de trabalho, uma nova política de controle e gerência do trabalho, uma nova estética e uma nova psicologia, em suma, um novo tipo de sociedade democrática, racionalizada, modernista e populista.

À vista desta ampla escala de produção, fez-se necessário empregar um grande contingente de trabalhadores, os quais, por sua vez, passaram a obter poder de barganha e considerável protagonismo político e social por meio de sindicatos e partidos de classe, de tal maneira que, a partir disso, foi possível materializar importantes conquistas sociais, como a redução da jornada de trabalho e aumentos salariais com base nos ganhos de produtividade (BOLAÑO, 2002).

Dando sustentação política e institucional ao processo produtivo fordista estava a ação econômica destacadamente intervencionista do Estado – “o fordismo se aliou firmemente ao keynesianismo”, afirmou Harvey (2010, p. 125). Foi, portanto,

nessa situação, que se tornou possível a expansão do consumo e do mercado de trabalho, como também o aumento da produtividade em troca de ganhos salariais que estimulassem a demanda efetiva – ao menos nos países desenvolvidos. De acordo com Boron (1994, p, 160, grifos no original), o modelo keynesiano significa

[...] uma estratégia consciente de regulação e organização do capitalismo que implicou – apesar da aflição dos dogmáticos – dar piedosa sepultura ao velho mito do mercado auto-regulado [...]. Keynes, de fato, não só proclamou o fim do *laissez-faire* como, também, desenhou um elaborado conjunto de prescrições que na prática assignavam ao Estado o papel de reitor no processo de acumulação capitalista.

Dessa forma, para viabilizar os processos de crescimento econômico e controlar as crises conjunturais, o modelo keynesiano exige a ampla defesa e utilização de instrumentos estatais-administrativos. Tais políticas, por sua vez, conseguiram proporcionar que fosse demandado o excedente que o capitalismo monopolista gerava e, assim, foi possível evitar a estagnação do próprio sistema, bem como o surgimento de movimentos revolucionários que, mais cedo do que tarde, ganhariam terreno se não houvesse uma interferência de Estado para refreá-los (BRAVERMAN, 1987). Nesse sentido de impedir mudanças radicais, Druck (1999, p. 37) explica que

[...] no pós-II guerra, o modo americano de trabalhar e de viver precisa fazer frente ao novo modo socialista de trabalhar e de viver, em construção a partir da Revolução Russa. Mais do que nunca, portanto, é fundamental, para a América e para a Europa, a consolidação e a amplificação das práticas fordistas, agora também rearticuladas com as propostas e políticas de “pleno emprego” e de proteção social do Estado, a fim de garantir um determinado padrão e qualidade de vida exigidos pelos movimentos de trabalhadores contaminados pela vitória socialista.

Destarte, o chamado Estado keynesiano também se caracterizou como aquele que centraliza e intermedia os antagonismos de classe por meio de políticas sociais e de crescimento econômico – ou seja, que constrói um consenso político-econômico por intermédio de uma certa “conciliação” entre capital e trabalho. Segundo Boron (1994, p, 161):

O Estado keynesiano requeria [...] a compatibilização de duas lógicas que constantemente eram muito difíceis de sincronizar: uma, de caráter econômico, orientada para a reativação e estabilização da acumulação capitalista; e outra, de natureza política, tendente a estabelecer a paz social, institucionalizar os antagonismos sociais e criar uma ordem burguesa estável e legítima.

Em síntese, pode-se dizer que o processo de acumulação capitalista acelerou-se com vigor e amplitude a partir do fortalecimento do Capitalismo Monopolista e do Estado de Bem-Estar Social, bem como pela reconstrução estratégica das economias devastadas pela guerra mediante os acordos de Bretton Woods e do conhecido Plano Marshall. Todo esse contexto, portanto, foi fundamental para causar a forte expansão das economias capitalistas, a reordenação das forças sociais e políticas e o fortalecimento do fordismo como uma condição histórica de redefinição do padrão de acumulação capitalista.

2.5 A crise do modelo fordista-keynesiano e a consolidação do regime de acumulação flexível

Foi desde o pós-guerra até os anos 1970 – período chamado de “idade de ouro do capitalismo” (MARGLIN; SCHOR, 1990) ou “capitalismo tardio” (MANDEL, 1982; ALVES, 2018) – que houve, graças a políticas de Estado, certo pleno-emprego²⁵ e a garantia das condições básicas de vida (saúde, educação, transporte etc.) aos trabalhadores dos Estados Unidos e dos países da Europa Ocidental, bem como um aumento do padrão material de vida da massa da população e um ambiente relativamente estável para a acumulação capitalista. No entanto, em meados da década de 1970, com o agudizar das próprias contradições inerentes ao capitalismo, quando as políticas keynesianas passaram a não dar mais respostas concretas para a tendência geral à queda da taxa de lucro, inicia-se a crise do Estado de Bem-Estar Social e do padrão de desenvolvimento guarnecido pelo Estado e pelo acordo de Bretton Woods, que garantia a hegemonia do dólar nas transações comerciais e financeiras internacionais. Consoante Bolaño (2008, p. 50):

²⁵ Manuais de economia chamam de “pleno emprego”, em sociedades capitalistas, situações em que as taxas de desemprego estão abaixo de 5% da população. Contudo, não entram nos cálculos os trabalhadores imigrantes nem diversos outros trabalhadores do campo e da cidade que estavam em condições precárias de trabalho (FONTES, 2017, p. 51-52).

O problema surgirá apenas no momento em que a crise do conjunto do modelo de regulação [...], decorrente de suas próprias contradições internas, nomeadamente, o sistema de financiamento, que levava a um endividamento crescente e generalizado (das famílias, das empresas, dos estados nacionais), a incapacidade dos Estados Unidos em manter a conversibilidade do dólar, nessas condições e, principalmente, do ponto de vista da economia real, o esgotamento do potencial dinâmico dos setores de ponta citados [automotivo e eletroeletrônico]. A crise do petróleo só viria a agravar uma situação insustentável a longo prazo.

Em decorrência da crise do keynesianismo, o neoliberalismo²⁶ assume a hegemonia global. Suas políticas, de modo geral, defendem a inserção internacional das economias num mundo globalizado e que se retire do Estado as funções de planejar e conduzir a economia para transferir esse papel ao mercado, sob o argumento de que ele é mais eficiente. Todavia, na realidade, o que se busca é a fragilização do Estado para que o mercado seja a principal instância reguladora de diversas esferas da sociedade. De acordo com Boron (1994, p. 81), o objetivo central das políticas neoliberais é fundar um Estado “diminuído em sua base social, mas burocraticamente eficaz para servir o capital”.

À vista disso, segundo Harvey (2010), movimentou-se um conjunto de processos que solaparam os compromissos fordistas²⁷ e viabilizaram todo um novo período de reestruturação produtiva. Assim, e conforme novas experiências de organização industrial e de reajustamento social e político que começaram a tomar forma nos principais países capitalistas, abriu-se importante espaço material para a consolidação de um regime de acumulação novo, que o autor chama de “acumulação flexível”.

A acumulação flexível, a partir do movimento de alterações sócio-organizacionais e tecnológicas, do enfraquecimento do poder sindical (marcante

²⁶ As políticas neoliberais partem das utópicas hipóteses neowalrasianas que retiram do Estado as funções próprias à sua soberania e consideram o mercado estritamente capaz de oferecer as informações suficientes e simétricas para o conjunto dos agentes envolvidos nas transações econômicas, de tal maneira que isso estabeleceria um crescimento estável e sustentado da economia no longo prazo (BELLUZZO, 1996). Essas políticas também postulam que “[...] as interações entre oferta e demanda determinam o preço (salário) e a quantidade (ocupação) de equilíbrio e, por definição, não existe desemprego involuntário” (RAMOS, 1992, p. 17). Ou seja, o neoliberalismo parte de uma ideologia mecanicista em que as ações humanas perdem conteúdo social e se resumem apenas a hipotéticos pressupostos de racionalidade individual.

²⁷ Ainda que existam específicas continuidades em relação ao padrão taylorista-fordista, esse processo produtivo, diante de mercados mais incertos e heterogêneos, representa um confronto com a rigidez do fordismo, de modo que, segundo Harvey (2010, p. 140), apoia-se “na flexibilidade dos processos de trabalho, dos mercados de trabalho, dos produtos e padrões de consumo”. Além disso, importa assinalar que não estamos fazendo uma apologia ao modelo fordista de produção, mas sim, à verificação do acirramento da precarização do trabalho no bojo do processo de acumulação flexível

característica política do fordismo) e da existência de um amplo exército industrial de reserva, permitiu a radical reestruturação do mercado de trabalho e a ampliação do poder capitalista sobre a produção. Isso significa, por conseguinte, que o controle sobre a força de trabalho é amplamente elevado mediante o esvaecimento do compromisso estatal, do desenvolvimento tecnológico (principalmente, da microeletrônica) e do surgimento de novos mecanismos e novas formas de acumulação que, baseados num conjunto de métodos e técnicas organizacionais inspirados na experiência toyotista (modelo japonês), apontam para um novo modelo de produção e reformulação do mercado de trabalho (ALVES, 2007). Impõem-se, como consequência desse maior poder do capital sobre o trabalho, regimes e contratos mais flexíveis, que reduzem o emprego regular em favor do crescente uso do trabalho em tempo parcial, temporário ou subcontratado (HARVEY, 2010).²⁸

Tem-se uma reorganização da firma que envolve um padrão produtivo fundamentado pela intensa inovação tecnológica e pela aplicação desta nas áreas produtivas, comerciais e organizacionais das empresas. Apresenta-se o binômio inovação produtiva/inovação organizacional como regra para aumentar a exploração da força de trabalho no mundo industrial e de serviços e também para neutralizar as formas de organização e resistência dos trabalhadores. Druck (1999, p. 39) revela que esse processo de reestruturação produtiva está sustentado

[...] na crescente adoção da base tecnológica microeletrônica, nas novas políticas de gestão/organização do trabalho fundadas na “cultura da qualidade” e numa estratégia patronal que visa a cooptar e neutralizar todas as formas de organização e resistência dos trabalhadores.

Se no desenvolvimento do paradigma de produção e consumo em massa a pujança de uma empresa era mensurada pelo número de operários que nela trabalhavam, pode-se dizer que na era da acumulação flexível surgem novos

²⁸ Para Harvey (2010, p. 140), o conceito de “acumulação flexível” também envolveria “rápidas mudanças nos padrões de desenvolvimento desigual, tanto entre setores como entre regiões geográficas, criando, por exemplo, um vasto movimento no emprego no chamado ‘setor de serviços’, bem como conjuntos industriais completamente novos em regiões até então subdesenvolvidas (tais como a “Terceira Itália”, Flandres, os vários vales e gargantas do silício, para não falar da vasta profusão de atividades dos países recém-industrializados”). Além disso, a “acumulação flexível” se caracterizaria pela ampliação da “compressão do espaço-tempo”, em que “os horizontes temporais da tomada de decisões privadas e públicas se estreitaram, enquanto a comunicação via satélite e a queda dos custos de transporte possibilitaram cada vez mais a difusão imediata dessas decisões num espaço cada vez mais amplo e variegado”.

métodos de organização/inação produtiva por meio de ajustáveis níveis de produção. Esse modelo produtivo é formado por empresas que dispõem de reduzido número de trabalhadores – a chamada empresa enxuta –, mas que apresentam altos índices de produtividade. Assim, deu-se um enorme enxugamento industrial, de tal maneira que se racionalizou o trabalho vivo e se ampliou o maquinário tecnocientífico (trabalho morto) e, conseqüentemente, aumentaram as formas de subsunção real do trabalho no capital (BRAGA, 2004). Antunes (2015) explica melhor essa equação:

[...] se no apogeu do taylorismo/fordismo a pujança de uma empresa mensurava-se pelo número de trabalhadores que nela exerciam sua atividade laborativa, na era da acumulação flexível e da “empresa enxuta e flexível”, são merecedoras de destaque as empresas que mantêm menor contingente de trabalhadores, mas sempre aumentando indelevelmente seus índices de produtividade.

Outro aspecto importante, segundo Moraes Neto (1998), denomina-se autonomia/autoativação, quando ocorrem inovações na gestão do trabalho por meio do fornecimento aos trabalhadores de autonomia para identificar e resolver problemas, de modo a propor melhorias no processo produtivo. Essa característica participativa, então, dá ao trabalhador a sensação de pertencer à gestão da empresa. No entanto, como bem salienta Antunes (2008), o que está por trás disso é exatamente a eterna busca por uma maior eficiência produtiva, extraída na nova empresa liofilizada por meio de um trabalhador multifuncional e pela intensificação dos ritmos, tempos e processos de trabalho. O “envolvimento participativo” dos trabalhadores, em verdade, é uma falsa valorização do trabalhador, porquanto preserva, na essência, as inerentes características capitalistas do trabalho alienado e estranhado.

Exige-se também do trabalhador um conhecimento polivalente e multifuncional com a finalidade de reduzir o tempo e aumentar a intensidade e a exploração do trabalho vivo, questões estas que estavam em segundo plano no fordismo. De maneira geral, o trabalhador polivalente precisa realizar mais de uma tarefa e/ou operar diversas máquinas dentro da sua jornada de trabalho (BUSNELLO, 2000)

Ademais, o processo de reestruturação produtiva apodera-se da dimensão intelectual do trabalhador. Isso de tal maneira que, segundo Bolaño (2002), tem-se

maior aproximação das fronteiras entre o trabalho manual e o trabalho intelectual, bem como a potencialização da extração da mais-valia relativa. Por sua vez, sem deixar de lado o conflito de classes, sobrevém um aumento da intelectualização do trabalho manual e da classe trabalhadora formada por intelectuais burocráticos e trabalhadores industriais altamente especializados. Nas palavras de Bolaño (1998, p. 6):

A “classe operária” do século XXI será cada vez mais formada por trabalhadores intelectuais e burocráticos, do setor público e privado, por engenheiros, médicos, professores e artistas, trabalhadores industriais altamente especializados, informáticos, cientistas, ao mesmo tempo em que novas profissões surgirão e que as velhas serão remodeladas.

Dessa maneira, o novo complexo de reestruturação produtiva caracteriza-se por um consumo personalizado e um sistema produtivo flexível e enxuto, apresentando, ainda, os mecanismos da chamada gestão do conhecimento – permitidos a partir da incorporação em larga escala das Tecnologias da Informação e da Comunicação (TIC) – e da generalizada intelectualização dos processos de trabalho convencionais – que estão ligados ao acirramento da subsunção do trabalho intelectual no capital trazido pela Terceira Revolução Industrial (BOLAÑO, 1995).

Por sua vez, o crescimento exponencial da automação e da produtividade por meio desse aumento das inovações tecnológicas e organizacionais produz um gradativo contingente de trabalhadores desempregados, bem como uma redução relativa no número de trabalhadores produtivos do conjunto geral da força de trabalho (ALVES, 2018). De acordo com Bolaño (2008, p. 51-52):

Ao lado desse processo de subsunção do trabalho intelectual, permitido pelo desenvolvimento das tecnologias da informação e da comunicação, há uma reestruturação profunda dos processos de trabalho mais convencionais, afetados também pela revolução da micro-eletrônica. De um lado, a robotização expulsa o trabalho vivo das fábricas automatizadas, jogando uma imensa massa da população na miséria mais radical e, por outro, para aqueles que permanecem empregados, aumentam as exigências de formação decorrentes de uma intelectualização também generalizada do trabalho manual.

2.6 A Terceira Revolução Industrial

Como visto anteriormente, a Primeira Revolução Industrial representa um ponto de inflexão fundamental na história humana. O sistema capitalista propriamente dito estabelece-se com a passagem da subsunção formal à subsunção real do trabalho no capital. Em outros termos, a indústria capitalista realizou uma revolução no modo de produção no século XVIII, de maneira que o trabalho manual foi incorporado pelo capital através da máquina-ferramenta articulada com o conhecimento científico. Depois, como já salientado, ocorreu a chamada Segunda Revolução Industrial e o último setor de produção material organizado sob a forma artesanal ou manufatureira – a saber, a fabricação de máquinas – atingiu uma nova matriz tecnológica e gerou a produção de máquinas por meio de máquinas.

Conforme explica Bolaño (2002), embora o processo de subsunção real do trabalho intelectual seja distinto do trabalho manual, o que conferia ao primeiro um maior grau de liberdade, à medida que o sistema capitalista se desenvolve e também cresce o contingente de trabalhadores intelectuais, ocorre o gradativo estreitamento das fronteiras entre o trabalho manual e o intelectual. Com a maior aproximação do trabalho intelectual ao modo de produção capitalista, dentro do novo regime de acumulação flexível, chega-se à Terceira Revolução Industrial, a qual, consoante Bolaño (2002), representa a subsunção real do trabalho intelectual no capital, ou seja, o trabalhador intelectual oficializa-se como uma nova camada proletarizada.

Assim, a subsunção do trabalho intelectual no capital e a intelectualização geral dos processos de trabalho constituem a característica central da Terceira Revolução Industrial, além de explicarem o grande avanço do processo de reestruturação produtiva do capital e a precarização do trabalho. Observa-se, dessa forma, a importância das novas tecnologias e da generalização do trabalho intelectual como questões fundamentais para o novo regime de acumulação capitalista, em que ocorre uma relevante extração das energias mentais – e não mais essencialmente físicas –, mudando radicalmente a estrutura social (BOLAÑO *et al.*, 2011). Nas palavras de Bolaño (2002, p. 63), em relação à Terceira Revolução,

a transformação atual é qualitativamente distinta das duas anteriores, de modo que seu significado pode ser visto como tão importante quanto o da Revolução Industrial inglesa do século XVIII, tratando-se, portanto, de uma segunda onda de expansão da lógica do capitalismo industrial, que chega a promover agora um grau extremo daquela “industrialização da superestrutura”, se é que ainda se pode usar essa velha metáfora.

As TIC, consideradas como elemento central que atende às necessidades do capital e agrupa um conjunto de grandes indústrias, setores e segmentos nas modernas economias capitalistas, ao contrário do modelo do fordista, são instrumentos poupadores de força de trabalho e que impactam negativamente na produção absoluta de valor. Representam também transformações na própria sociedade ao modificar (intelectualizar) não apenas o trabalho, mas o próprio modo de consumo e de vida das pessoas por todo o mundo. Considera-se, de acordo com Bolaño (2002), que ocorre uma “informatização geral da sociedade”, em que as TIC e as redes telemáticas penetram amplamente, direta ou indiretamente, todas as esferas da vida humana.

Enfim, ao longo da história moderna, o capitalismo conseguiu encontrar saídas para manter e ampliar as possibilidades de acumulação – principalmente, em momentos de crise. Como o capital não pode subsistir sem revolucionar constantemente os meios e as relações de produção, foram estabelecidos novos e diferentes padrões tecnológicos e organizativos para, ao invés de possibilitar o aumento do tempo livre e a redução do trabalho alienado, intensificar o trabalho vivo e, após a ruptura do padrão fordista de produção, firmar o contemporâneo processo de acumulação flexível e de maior precarização das relações de trabalho.

Isso significa que, diante de um complexo quadro de gradativo fortalecimento do capital monopolista, de maior flexibilização dos processos produtivos e de intensificação da gestão do conhecimento, os capitais globais adquirem contornos ainda mais radicais, exigem a “modernização” das normas trabalhistas e ampliam a subordinação do trabalho na esfera produtiva. Dessa forma, sobrevém uma nova reconfiguração da histórica exploração da força de trabalho que se espalha organicamente por todo o globo e reconfigura qualitativamente (e estruturalmente) a dinâmica do atual mundo do trabalho.

3. A LEGISLAÇÃO TRABALHISTA BRASILEIRA E O PROCESSO DE DOMINAÇÃO DO CAPITAL SOBRE O TRABALHO

“Quanto ao ‘sonho’, o que se deve dizer é que sem sonhos políticos realistas não existem nem pensamento revolucionário nem ação revolucionária. Os que ‘não sonham’ estão engajados na defesa passiva da ordem capitalista ou na contrarrevolução prolongada.”

(Florestan Fernandes, *Brasil: em compasso de espera*)

Ainda que as economias nacionais se insiram de modo diverso e específico na dinâmica global, a abordagem proposta anteriormente a partir do ponto de vista do plano mundial está intimamente ligada a diversas questões em escala nacional. Isso porque inúmeros fatos em nível nacional (particularidade histórico-concreta) derivam-se justamente de fragmentos de estruturas mais amplas (universalidade do modo de produção capitalista), o que significa dizer que o desenvolvimento brasileiro não pode ser pensado sem levar em conta o desenvolvimento do capitalismo mundial. Por esse motivo, sem perder de vista a estrutura e o desenvolvimento do sistema capitalista na sua totalidade, avança-se a partir de agora na questão da legislação trabalhista brasileira e na análise do movimento de dominação do capital sobre o trabalho no Brasil. Como acentua Mazzeo (2015, p. 24-25, grifos no original):

Ao estudarmos uma realidade social, o fundamental é situá-la no âmbito da relação *universal-particular*, quer dizer, a partir do *modo de produção que a conforma*. No caso do modo de produção capitalista – que se estrutura como universalidade –, as formações sociais constituem-se enquanto particularidades, que materializam e contêm essa *universalidade [do] modo de produção capitalista*. De fato, são as particularidades que dão os nexos à universalidade, que, por sua vez, dá o próprio “sentido” real à singularidade, remontando-a à universalidade, enquanto concreção mesma. Um entendimento refinado e complexo que eleve os aspectos únicos presentes em uma singularidade econômico-social e política liga-se inseparavelmente à descoberta e à aplicação das leis mais universais do desenvolvimento histórico.

Em relação à legislação trabalhista brasileira, ela foi consolidada em 1943, mas diversas alterações – ora a favor ora contra a classe trabalhadora – ocorreram ao longo da história do país. Os períodos mais significativos de mudanças, até as amplas modificações estabelecidas pela reforma trabalhista de 2017, assim como

demais aspectos-chave do desenvolvimento histórico nacional e do processo de dominação do capital sobre o trabalho, serão discutidos nesta parte da pesquisa.

3.1 A transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil

No Brasil, enquanto a exploração do trabalho indígena era um empreendimento essencialmente interno, o tráfico negreiro, por ser um braço do comércio colonial, mostrava-se como uma significativa fonte de lucro à metrópole. Sendo assim, consolidou-se uma opção ainda mais violenta do que a cooperação forçada dos indígenas: a escravização dos povos africanos. Nesse contexto, o comércio colonial, centrado na produção de específicas mercadorias destinadas ao mercado europeu, foi quem comandou todo o processo da colonização brasileira e forçou a adoção do sistema escravista (NOVAIS, 1995).

A economia colonial, ao cumprir uma função de “instrumento de acumulação primitiva do capital” e, portanto, estabelecer as condições necessárias para o desenvolvimento do comércio mundial, fixou relevantes eixos no processo de industrialização burguesa (MELLO, 1984, p. 39). Sobre essa questão, Marx (1985, p. 108) explica que:

Sem escravidão não teríamos o algodão; sem algodão, não teríamos a indústria moderna. A escravidão valorizou as colônias, as colônias criaram o comércio universal, o comércio mundial que é a condição da grande indústria. Por isto, a escravidão é uma categoria econômica da mais alta importância.

Em 1808, com a transferência da monarquia portuguesa para o Brasil,²⁹ marcou-se o término do que se convencionou chamar de *pacto colonial* – ou seja, o fim da exclusividade comercial de compra e venda da produção estabelecido entre metrópole e colônia. A vinda da corte portuguesa também produziu as condições necessárias à independência do Brasil, em 1822. Segundo Mazzeo (2015), esse processo de emancipação apresenta-se por uma transferência tida como pacífica do poder metropolitano para o brasileiro, pois a burguesia agrária, personalizada na

²⁹ De acordo com Caio Prado Jr. (2012, p. 126): “Em 1807, para forçar a adesão de Portugal ao bloqueio continental decretado contra a Inglaterra, os exércitos napoleônicos invadem e ocupam o reino. O regente d. João [...] resolve, depois de longas hesitações entre a adesão ao sistema napoleônico e a fidelidade à sua aliança tradicional, a Inglaterra, emigrar para sua colônia americana”.

figura do príncipe-regente, conseguiu controlar a nação e suas possíveis demandas “jacobinas”.

Não obstante, mediante a abertura dos portos³⁰ e a defesa do livre comércio internacional, a burguesia industrial inglesa – ao romper com os entraves que o monopólio português impunha – assenhoreou-se gradativamente do mercado brasileiro dando um impulso fundamental para a passagem, como bem notou Caio Prado Jr. (2012, p. 123), do “decadente capitalismo comercial” à hegemonia do capitalismo industrial. Isso porque a burguesia comercial portuguesa, beneficiária direta do colonialismo, estava enfraquecida diante da burguesia industrial inglesa, que dominava a economia mundial e ingressava *pari passu* na economia brasileira.

Foi com o fim do exclusivo metropolitano e com a Proclamação da Independência que se constituiu um processo de acumulação primitiva de capital no Brasil, o qual esteve ausente durante três séculos de domínio colonial. Segundo Cardoso de Mello (1984), é com o impulso dado pela formação do Estado-Nação que se estabeleceu a passagem da economia colonial à economia mercantil-escravista cafeeira. Em suas próprias palavras:

Estava, portanto, estabelecida no Brasil, uma economia nacional. A queda do “exclusivo metropolitano” e, em seguida, a formação do Estado Nacional criaram a possibilidade de que se nacionalizasse a apropriação do excedente e de que se internalizassem as decisões de investir. [...] Fica claro que o momento do início da crise da economia colonial é, também, o momento da constituição da economia mercantil-escravista cafeeira nacional. (MELLO, 1984, p. 58)

Em termos bastante sintéticos, a economia mercantil-escravista se expande com intensidade, mas suas bases estavam fixadas, por um lado, na abundância de terras aptas para a produção extensiva e, por outro, na revitalização da escravidão dentro de níveis favoráveis de rentabilidade. Além disso, “a perspectiva das relações de produção ressalta o reforço do capital mercantil, que ajuda a ampliar as condições de comercialização nos mercados externos e assegura o financiamento da acumulação, compartilhada com os grandes ‘bancos cafeeiros’” (RODRIGUEZ, 2009, p. 353).

³⁰ O processo de abertura dos portos ocorreu através da Carta-Régia de 28 de janeiro de 1808 quando o país abriu os portos às nações amigas: em 1808 à Inglaterra; em 1809 aos Estados Unidos e em 1814 à França.

Dessa forma, de um lado, fortalece-se a economia cafeeira escravista, exportadora de alimentos e matérias-primas para o centro capitalista e, do outro, vai-se constituindo uma burguesia mercantil nacional, uma vez que, a partir de 1850, o processo de acumulação e de expansão da empresa cafeeira era comandado e financiado pelo capital comercial e pelos grandes “bancos cafeeiros”. Resumidamente, a economia mercantil-escravista cafeeira tinha as seguintes características: “grande empresa produzindo em larga escala, apoiada no trabalho escravo, articulada a um sistema comercial-financeiro, controlados, umas e outros, nacionalmente” (MELLO, 1984, p. 57-58).

No entanto, uma vez que ocorria, a partir dos anos de 1860, uma grave crise de oferta de mão de obra disponível para trabalhar nas grandes plantações de café (FURTADO, 2007), assim como o acirramento das seculares lutas e fugas de homens e mulheres negras e a pressão política dos países desenvolvidos (sobretudo, a Inglaterra),³¹ coube à Monarquia, assim como à aristocracia rural, estabelecerem as condições necessárias para transformar o regime de trabalho ancorado na escravidão em regime de trabalho assalariado.

Estabeleceu-se, desse modo, o trabalho assalariado como alternativa ao trabalho escravo que povoava a produção rural brasileira e, a partir de então, viabilizou-se a economia capitalista no país. Para tanto, ampliou-se o mercado de trabalho brasileiro com a importação de imigrantes brancos empobrecidos da Europa, sendo que essa massa de imigrantes que aportava gradativamente no Brasil, desde o início da segunda metade do século XIX, é consequência, em ampla medida, do enorme desemprego gerado justamente pela Segunda Revolução Industrial que, ao generalizar o uso dos motores elétricos e a combustão, expulsou grande número de trabalhadores europeus das linhas de produção.

É importante observar que o processo abolicionista-imigrantista não significou um simples e natural meio de substituição do trabalhador escravo pelo trabalhador recém-chegado; tampouco se pode dizer que os ex-escravos estão afastados da cena histórico-social pós-abolição. De acordo com Florestan Fernandes (2008),

³¹ De acordo com Bolaño (2008, p. 33): “Para o capitalismo industrial europeu, já não interessava uma América escravista, atrelada às potências coloniais (Portugal e Espanha fundamentalmente). Para a Inglaterra, passavam a ser fundamentais a independência dos países latino-americanos e a implantação do trabalho assalariado e das relações mercantis na periferia, objetivando um relacionamento direto com os produtores de matérias-primas e alimentos e importadores de manufaturas”.

diferentemente do que se poderia supor a partir da abolição, as alternativas da nova estruturação econômica, em vez de favorecer, arruinavam a população negra. Isso se dava, principalmente, pelo fato de os ex-escravos terem que disputar os postos de trabalho de forma bastante desfavorável com a mão de obra dos imigrantes, que, já adaptada na origem, tinha disciplina e identidade com a vida operária e urbana. Assim, as oportunidades de trabalho desfrutadas pelos antigos escravos foram as mais precárias e as menos compensadoras possíveis. A respeito desse quadro, Florestan Fernandes (2008, p. 35-36) afirma que a sociedade brasileira,

[...] largou o negro ao seu próprio destino, deitando sobre seus ombros a responsabilidade de se reeducar e de se transformar para corresponder aos novos padrões e ideais de ser humano, criados pelo advento do trabalho livre, do regime republicano e do capitalismo.

O padrão agroexportador foi fortalecido e o simples processo de abolição, oficialmente apresentado como um presente e não como uma conquista, não gerou a construção de um verdadeiro contraponto libertador aos antigos escravos (SCHWARCZ; STARLING, 2015). Segundo Celso Furtado (2007), esse contexto tem relação estreita com a estrutura dos recursos naturais e a distribuição de terras, pois, à semelhança do que se esperaria de uma reforma agrária, a abolição deveria constituir uma redistribuição da propriedade. Entretanto, uma vez que os antigos escravos não dispuseram de terras para emigrar, ocorreu apenas uma transição formal do regime escravocrata para o de assalariamento que se fixava pelo nível de subsistência – ou seja, as condições do negro livre permaneceram semelhantes às do escravo.

As questões concernentes à propriedade privada da terra estão fundamentalmente ligadas ao processo de transição do trabalho escravo para o trabalho livre. Assim, observa-se, inicialmente, que em 17 de julho de 1822 ocorreu a suspensão das sesmarias futuras, pela Resolução nº. 76 de Consulta da Mesa do Desembargo do Paço. A partir de então, o regime da posse dos terrenos desocupados ficou prevalecendo enquanto forma de ocupação das terras brasileiras (ZUIN, 2018). Houve, portanto, um período de três décadas (até 1850) em que a simples ocupação das terras era a regra para a aquisição da propriedade.

Em 1850, sob influência da Lei Eusébio de Queirós que aboliu o tráfico de escravos e, por conseguinte, do gradativo processo de transição do escravismo ao

capitalismo, criou-se a primeira Lei de Terras no Brasil. Essa lei dispôs sobre a titulação de terras ocupadas e definiu a propriedade privada de modo a impedir o acesso à terra que não ocorresse por meio de uma compensação financeira estipulada pelo Estado. De forma bastante sintética, processava-se a transformação das terras, que eram apenas objeto de concessão de uso, em mercadorias.

Como explica Cardoso de Mello (1984), estabelecida a agricultura escravista de exportação, foi justamente a abundância de terras o fato que impedia o processo de desenvolvimento do modo de produção capitalista. No capítulo que encerra o livro I de *O Capital*, Marx (2011b) esclarece como o problema das colônias era justamente a existência de grandes quantidades de terras que podiam ser facilmente desfrutadas pelos trabalhadores. Portanto, para eliminar a raiz desse problema e assegurar o livre desenvolvimento da produção capitalista, o preço das terras deveria ser suficientemente alto com o intuito de impedir que os trabalhadores se tornassem independentes e donos dos meios de produção, assim como para que o Estado obtivesse recursos para garantir a existência de uma superpopulação relativa de trabalhadores imigrantes. Nas palavras de Marx (2011b, p. 889):

O governo fixaria para as terras virgens um preço artificial, independente da lei da oferta e da procura. O imigrante teria de trabalhar longo tempo como assalariado até obter dinheiro suficiente para comprar terra e transformar-se num lavrador independente. Assim, constitui-se, com a venda de terrenos a um preço relativamente proibitivo para o assalariado, um fundo extorquido do salário, com a violação da lei sagrada da oferta e da procura. O governo utilizaria esse fundo à medida que crescesse, para importar pobres da Europa e assim manter cheio para os senhores capitalistas o mercado de trabalho.

Dessa forma, ao mesmo tempo em que se garantiu uma estrutura fundiária vinda do ciclo açucareiro e do ouro, foi possível negar o acesso à terra ao trabalhador livre, impedindo-o de se tornar um produtor direto e obrigando-o a subordinar-se ao capital por meio do assalariamento. Em outros termos, ao normatizar o domínio do capital sobre a terra, restringia-se o acesso via preços de mercado e, dessa forma, impedia-se o acesso dos trabalhadores livres de então, como também dos ex-trabalhadores escravizados e das massas de imigrantes que aportavam gradativamente no país, todos sem recursos para se transformarem em pequenos proprietários de terra (DEDDECA, 2005; SILVA; MATTEI, 2015).

Não é exagero considerar que a essência da Lei de Terras é semelhante ao caso clássico da Lei de Cercamentos de áreas comunais que ocorreu na Europa Ocidental, durante o século XVI. Isso porque, segundo Silva; Meneghetti (2018), naquele momento, a burguesia, para controlar a zona rural a partir da formação de pastagens para as ovelhas que forneceriam a matéria-prima à indústria têxtil, expulsou os camponeses e os obrigou a formarem as fileiras do proletariado urbano e rural à própria sorte ou, segundo Doob (1983, p. 90), “sendo flagelado[s] pela crueldade da Lei dos Pobres quando a sorte não lhe[s] sorria”.

Marx e Engels (2009), ao fazer referência às leis agrárias do império romano na obra *A ideologia alemã*, observavam como até mesmo o desenvolvimento da propriedade privada estatal antiga guarda semelhanças com a propriedade privada moderna, ainda que em graus e contextos diferentes. Nos seus próprios termos:

Com o desenvolvimento da propriedade privada surgem aqui, pela primeira vez, as mesmas relações que voltamos a encontrar na propriedade privada moderna, só que nesta em maior escala. Por um lado, a concentração da propriedade privada, que em Roma começou muito cedo (prova: a lei agrária liciniana) e se processou muito rapidamente desde as guerras civis e sob os imperadores; por outro lado, e em conexão com isso, a transformação dos pequenos camponeses plebeus num proletariado, o qual, porém, dada a sua posição média entre os cidadãos possuidores e os escravos, não conseguiu um desenvolvimento autônomo. (MARX; ENGELS, 2009, p. 28)

Como se pode notar, todas essas leis (atravessando situações e regiões) tiveram como objetivo central negar o acesso dos trabalhadores à terra e, portanto, gerar uma massa de indivíduos proprietários apenas de suas próprias forças de trabalho (uma superpopulação relativa, nos termos de Marx), e cuja necessidade singular insuperável é vendê-las para garantir a subsistência. Como ressalta Maria Sylvia de Carvalho Franco (1983, p. 186-187):

Pode-se afirmar que o modo de regulação da propriedade privada da terra impediu o seu acesso aos trabalhadores livres, constituindo-se a raiz do problema agrário no país e o instrumento básico para a subordinação do trabalho.

Por fim, é preciso observar que em 1879, de acordo com Maria Lúcia Lamounier (1986), foi reconhecido o caráter privado das relações de trabalho no

país. Isso ocorreu por meio da nova Lei de Locação de Serviços que regulamentava o trabalho na agricultura brasileira. Ou seja, foi estabelecido um dispositivo na legislação brasileira para regulamentar contratos entre fazendeiros e trabalhadores (nacionais, libertos e estrangeiros). Nas palavras de Lamounier (1986, p. 102):

Promulgada em inícios de 1879 e apelidada por seus contemporâneos de Lei Sinimbu, esta lei de locação de serviços pode ser considerada, em seu grau de complexidade, a primeira tentativa de intervenção do governo brasileiro na organização das relações de trabalho livre na agricultura. A intenção visível era cobrir o mais amplamente possível com a legislação as relações de trabalho. “Quase um código rural”, exclamaram várias vozes da época. Outra iniciativa do gênero, referente às relações de trabalho no campo, só ocorreria na história brasileira quase um século depois, no início dos anos 1960.

Assim sendo, foi possível constituir os mecanismos básicos de subordinação do trabalho livre, em que a propriedade privada tornava a força de trabalho privativa de alguns, bem como substituir uma estrutura de casta pela estrutura de classe no Brasil.

É possível considerar, portanto, que o latifúndio escravista foi se adaptando até o surgimento do capitalismo brasileiro. Em que pese a crescente escassez da mão de obra escrava a partir de 1860, as pressões externas e as diversas revoltas de homens e mulheres escravizados, a Lei de Terras de 1850 e a Lei de Locação de Serviços de 1879 evidenciam como o núcleo dominante da economia cafeeira foi se estruturando para garantir a concentração agrária e a formação de uma massa de trabalhadores assalariados no Brasil. Nota-se, enfim, como tais circunstâncias criaram as condições histórico-objetivas para que ocorresse uma revolução na forma das relações de trabalho, assim como o posterior processo de industrialização no Brasil.

3.2 A constituição da CLT na Era Vargas

A passagem de um regime político monárquico para o republicano, em 15 de novembro de 1889, por meio do Decreto nº 1, representou a passagem da classe senhorial para uma oligarquia cafeeira que assumiu, em conjunto com uma burguesia mercantil ligada às atividades financeiras, a liderança político-econômica do país. Todavia, além da possibilidade de autonomia que essa nova oligarquia

obteve diante do antigo sistema centralizador da monarquia, poucas mudanças ocorreram nas questões econômico-sociais do período recém-estabelecido, pois a introdução do trabalho assalariado esteve desprovida das forças produtivas clássicas. Como afirma Bolaño (2008, p. 34):

A partir desse momento, já se pode falar numa economia capitalista, mas uma “economia capitalista exportadora”, não industrial, em que o crescimento da renda se dá basicamente em função dos movimentos do preço do café no mercado internacional.

A Constituição Federal de 1891 não se voltou para as questões sociais e em suas linhas fundamentais não foram tidos em conta os problemas trabalhistas (IRANY; NASCIMENTO; FILHO, 2011). Embora não houvesse ainda uma forte industrialização, diante de um Estado absenteísta, qualquer litígio trabalhista deveria ser resolvido entre o trabalhador e o seu patrão. No entanto, é importante observar que havia, naquela época, um grupo que já destoava da ortodoxia liberal e mantinha-se fiel ao pensamento do filósofo francês Augusto Comte: os positivistas. Esse grupo, ao contrário do liberalismo dominante que defendia que a atividade humana se estabelece sob regime de contratos e, em vista disso, qualquer ação do Estado feria a liberdade individual dos contratantes, defendia a incorporação da classe trabalhadora à sociedade por meio de medidas protetoras de Estado (CARVALHO, 2002).

Por sua vez, nos últimos anos da I República já estavam presentes o incipiente desenvolvimento industrial e os problemas relativos ao mundo laboral iam se agravando, principalmente diante das péssimas condições de trabalho que prevaleciam nas primeiras fábricas. Impunha-se, diante do nascente processo de industrialização, a necessidade de uma regulação estatal para controlar o conflito entre capital e trabalho, como também para levar o país a introduzir um novo padrão de acumulação (ARAUJO, 2013).

Ainda que houvesse algumas leis infraconstitucionais nesse período,³² a formulação de leis de conteúdo trabalhista deu-se de forma decisiva somente após a

³² Como aponta Rocha (2017, p. 136), algumas leis infraconstitucionais, que trataram de questões sociais na República Velha, foram: “(i) o Decreto Legislativo nº 1.637 de 1907, que faculta a criação de sindicatos profissionais e sociedades cooperativas; (ii) a Lei nº 3.724, que institui o seguro de acidente de trabalho; (iii) a Lei Elói Chaves (nº 4.682 de 1923), que institui as Caixas de Aposentadorias e Pensões para os ferroviários; (iv) a Lei nº 4.982 de 1925, que estabelece férias de 15 dias anuais aos empregados de estabelecimentos comerciais, bancários e industriais; e (v) o

Revolução de 1930.^{33 34} Além disso, vale a pena pontuar que havia, de acordo com Mattos (2009), uma forte repressão às organizações e movimentos dos trabalhadores, mediante um significativo aparato policial estatal.

Nessa fase que marca o fim da chamada República Velha (1889-1930), desenrola-se a crise das estruturas do monopólio exportador cafeeiro. Assim, à medida que se fragilizava a força política da velha ordem, abria-se o caminho para uma maior reestruturação do Estado Nacional em direção ao processo de acumulação especificamente capitalista – ou seja, desenvolvimento do capitalismo brasileiro em novos termos. No tocante ao processo de nascimento do capital industrial e da grande indústria brasileira, ressalta-se, de acordo com Cardoso de Mello (1984, p. 100), que

[...] a burguesia cafeeira foi a matriz social da burguesia industrial. Ou, em outras palavras: o capital industrial nasceu como desdobramento do capital cafeeiro empregado, tanto no núcleo produtivo do complexo exportador (produção e beneficiamento do café), quanto em seu segmento urbano (atividade comercial, inclusive as de importação, serviços financeiros e de transportes).

Além disso, assinala-se que o governo brasileiro, após a revolução pacífica de 1930, teve amplo caráter paternalista, proporcionando proteção cambial e tarifária aos capitalistas nacionais contra a concorrência internacional e favorecendo o liberalismo econômico interno. Assim, foi através da intermediação do Estado que a burguesia brasileira teve as condições e os meios necessários assegurados para fazer a sua revolução (SCHILLING, 1979). Conforme explica Francisco de Oliveira (1972, p. 10), essas transferências do capital cafeeiro para a formação do processo de industrialização aconteciam mediante a intermediação do Estado pela penalização do custo e da rentabilidade dos fatores que eram alocados para a produção com destino ao exterior. Entre outras formas, isso corria “seja confiscando

Código de Menores (Decreto nº 17.934 de 1927), que estabelece a idade mínima de 12 anos para o trabalho, e a proibição do trabalho noturno e do trabalho em minas aos menores”.

³³ Antes da Revolução de 1930, foram regulados o trabalho de menores de idade e o direito de férias, mas, na prática, ambas as medidas não tiveram efeito. Assim, a única medida trabalhista que realmente vigorou foi o reconhecimento legal dos sindicatos rurais e urbanos (CARVALHO, 2002).

³⁴ O projeto político-econômico do Governo brasileiro, desde a Proclamação da República, era considerado tanto monetarista como fiscalista (ARANTES, 2005). No entanto, esse modelo liberal-federalista foi incapaz de resolver os problemas nacionais, assim como a política liberal também se esgotava frente à crise de 1929. A Revolução de 1930, por sua vez, ao tomar o controle do poder e ditar as diretrizes do desenvolvimento nacional, transformou o projeto hegemônico do país, do ponto de vista político-ideológico, em nacional-desenvolvimentista (SOUZA, 2008).

lucros parciais (o caso do café, por exemplo), seja aumentando o custo relativo do dinheiro emprestado à agricultura (bastando simplesmente que o custo do dinheiro emprestado à indústria fosse mais baixo)”.

O Presidente Getúlio Vargas, após chegar ao poder em 1930, e em conformidade com a sua campanha pela Aliança Liberal³⁵ em que havia defendido políticas reformistas e a incorporação de novos setores da sociedade na vida republicana, dedicou grande atenção aos problemas trabalhistas e sociais do Brasil, de modo que o próprio Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (Dec. nº 19.433) foi criado ainda naquele ano e instituiu-se a Carteira Profissional (Dec. nº 21.175), em 1932 (CARVALHO, 2002). Ademais, ao longo da década de 1930, foi promulgada uma vasta legislação trabalhista, a qual contemplava, entre outras coisas, as “pensões de aposentadoria, jornada de trabalho de oito horas, proteção do trabalho das mulheres, trabalho dos menores” (ARAUJO, 2013, p. 94). Em suma, após a Revolução de 1930 e a Constituição de 1934, as questões sociais deixaram de ser questões de polícia e passaram a ser constitucionalizadas e a ganhar espaços na agenda política do novo governo.

Nessa direção, e a partir do grande relevo que as lutas dos trabalhadores vinham adquirindo, em 1º de maio de 1943 elaboraram-se, com base nas características típicas do emprego urbano-industrial e na sistematização das leis trabalhistas e sindicais produzidas desde o início da nova ordem implantada, as normas disciplinares das relações individuais e coletivas de trabalho, além das concernentes a questões administrativas e à Justiça do Trabalho, prevista na Constituição de 1934 e instalada em 1941. Promulgou-se, portanto, por meio do Decreto-Lei nº 5243, a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)³⁶ – tida na época

³⁵ O Presidente da República Washington Luís declarou publicamente apoio à sua sucessão ao governador de São Paulo, Júlio Prestes, quando, pelo acordo “café com leite”, a sucessão presidencial deveria contemplar um candidato mineiro. Assim, o governador de Minas Gerais, Antônio Carlos Ribeiro, passou a defender a necessidade de um alinhamento de forças regionais não mais associadas a São Paulo, mas que abrigasse um amplo arco político. O estado do Rio Grande do Sul e o estado da Paraíba aceitaram formar essa aliança com o estado de Minas Gerais e lançaram a candidatura oposicionista de Getúlio Vargas à presidência e de João Pessoa à vice-presidência da República. O nome dado a esse acordo oposicionista foi Aliança Liberal.

³⁶ Segundo Francisco de Oliveira (1972), a consolidação das leis que regulam a relação entre o capital e o trabalho representou um dos mais importantes, se não o mais importante aspecto para a consolidação do processo de industrialização no Brasil. Márcio Túlio Viana (2013) explica como a CLT também trouxe uma “identidade” ao trabalhador, de modo que a própria carteira de trabalho passou a ser utilizada como carteira de identidade. Inclusive, em celebrações religiosas, a carteira de trabalho passou a ser utilizada para bênçãos numa esperança de garantir ou conquistar um emprego. Liana Carleial (1997, p. 29) também lembra como o “trabalhador com carteira assinada está livre

como umas das mais avançadas (senão a mais avançada) legislação trabalhista do mundo capitalista (VIANA, 2013).³⁷

Ao lado do grande avanço que a legislação apresentou para enfrentar a inerente assimetria entre capital e trabalho na sociedade capitalista, faz-se pertinente observar que essa orientação institucional não deixava de ser um instrumento estratégico do Estado para, ao incentivar o processo de industrialização do país, mitigar o litígio entre o capital e o trabalho, controlar o caráter político das movimentações orgânicas dos trabalhadores e, segundo Oliveira (1972), equalizar o preço da força de trabalho. Ademais, de acordo com Vianna (1978), a legislação também representou uma contrapartida do Estado para exercer uma ampla contenção sindical.^{38 39}

Não obstante, a legislação excluía categorias importantes de trabalhadores – por exemplo, os autônomos, os trabalhadores domésticos (mais especificamente, as trabalhadoras domésticas) e os camponeses, que na época eram a maioria, mas não tiveram espaço político condizente com a sua importância numérica. A ampliação da legislação social ao trabalhador rural ocorreu de forma mais significativa somente durante a década de 1960. Dessa forma, embora tenha havido uma fragmentação entre setores das classes dirigentes, esse hiato na legislação trabalhista é uma demonstração de que não houve uma total ruptura com a oligarquia agromercantil na República Nova (CARVALHO, 2002). Como bem resume Lima (2009, p. 5):

A burguesia não assumiu seu papel como classe revolucionária, na medida em que a conformação da ordem capitalista no Brasil não implicou uma ruptura com a ordem rural, mas foi sendo efetivada a partir de um conjunto de composições entre os estratos sociais de

[grosso modo] de ser tomado como vagabundo e preso nas cidades brasileiras. Aqui, a posse de carteira sempre foi um salvo-conduto”.

³⁷ Entre outras coisas, os direitos mais significativos estabelecidos pela CLT foram: a estabilidade decenal do emprego, o direito de proteção do trabalho da mulher e do menor, o limite da jornada de trabalho, o direito anual de férias sem prejuízo na remuneração, a todo trabalho de igual valor correspondente salário igual (sem distinção de sexo), a licença-maternidade sem prejuízo do emprego e do salário, a instituição da carteira profissional, a contratação formalizada e a homologação de demissões pelos sindicatos.

³⁸ Para uma análise histórica sobre as organizações sindicais, ver MATTOS, Marcelo Badaró. *Trabalhadores e sindicatos no Brasil*. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

³⁹ Nesse sentido, Rizzotti (2013, p, 165) lembra que o Estado “desempenha na produção a função de árbitro, através da criação e sustentação do sistema geral de leis, destinado a regulamentar as relações sociais fundadas na e destinadas à produção de mercadorias”.

origem oligárquica e os emergentes interesses industrial e financeiro de um lado, e, de outro, os países imperialistas.

Em outras palavras, consoante Almeida (2014, p. 119):

Embora tenha provocado a ruptura do chamado sistema oligárquico, a “Revolução de 1930” não destruiu inteiramente a força das “oligarquias”. Durante muito tempo, o setor agroexportador continuaria sendo o núcleo da acumulação capitalista e as massas rurais ainda deveriam esperar três décadas para que algumas vozes, do interior do Estado populista, lhes sussurrassem timidamente que a “questão social” não era um caso de polícia.

Em suma, o período de 1930 a 1945 foi a principal era dos direitos sociais brasileiros, pois, dentro de uma ordem historicamente desigual e de extração colonial-escravista, foi implantada a legislação trabalhista e a legislação previdenciária que possibilitaram impor certos limites à discricionariedade dos capitalistas e, portanto, melhorar a condição de vida da classe trabalhadora.⁴⁰ Contudo, ainda que a esperança dos trabalhadores, que vivenciaram esse processo de criação das leis trabalhistas, fosse de que outras proteções surgissem ao longo da história para que ocorresse uma gradativa melhora nas condições de vida, o que passou a existir foram seguidas flexibilizações que retiraram – de forma literal ou não, em maior ou menor grau ao longo do tempo – os direitos dos trabalhadores.

3.3 As principais alterações nas leis trabalhistas durante o período da ditadura civil-militar (1964-1985)

No início da década de 1960, as forças populares vinham aumentando seus níveis de organização e de mobilização em torno, principalmente, das lutas pelas reformas de base durante o governo trabalhista de João Goulart. Inclusive, a questão da reforma agrária, que vinha ganhando força desde a época do Presidente Juscelino Kubitschek (1956-1961), firmava-se no topo da agenda política brasileira, deixando de ser um tema de debate entre especialistas, e se convertendo em um dos fatores mais importantes da luta popular brasileira (MARINI, 2012). Em relação mais especificamente aos direitos trabalhistas, em 1962, sob forte crítica da classe

⁴⁰ O capitalista passou a ter que cumprir determinadas regras, inclusive em condições adversas de mercado. No entanto, em relação aos países centrais, não se pode dizer que o Brasil viveu qualquer período de Estado de Bem-Estar Social.

empresarial, o Presidente Goulart assinou a Lei nº 4.090, que instituía uma bonificação de Natal aos trabalhadores (o 13º salário) e, em 1963, a Lei nº 4.214, que dispõe sobre o Estatuto do Trabalhador Rural. Entretanto, com o golpe de Estado de 1º de abril de 1964, os governos militares estabeleceram, no país, uma contrarrevolução burguesa,⁴¹ na qual a ordem era conter as forças populares e dar um novo rumo ao desenvolvimento capitalista brasileiro.

Sem esquecer dos limites dos esforços conciliatórios de Goulart e das políticas reformistas, pode-se afirmar que o Presidente João Goulart foi deposto porque possibilitava melhores condições de luta à classe trabalhadora e representava um projeto desenvolvimentista – com perspectiva nacionalista e reformista – que almejava, entre outras coisas, solucionar o problema agrário nacional e revisar o trato do país com as empresas multinacionais. No geral, o governo Goulart buscava estabelecer uma série de diretrizes para efetuar as reformas de base, cujo intuito era a busca da superação dos obstáculos econômicos, políticos e sociais do desenvolvimento capitalista brasileiro.

O Presidente Goulart possuía uma forte preocupação com as questões da justiça social e de soberania nacional, fato que foi fundamental para engendrar um forte conflito com os interesses da burguesia nacional e estrangeira e culminar em uma orgânica crise que empurrou as forças sociais para seus respectivos leitos de classe. Ademais, é importante ter em conta que esses motivos estão no bojo dos acontecimentos que levaram Getúlio Vargas ao suicídio em 1954. Ou seja, como denuncia a própria Carta Testamento, o suicídio de Vargas, o qual postergou a ditadura militar por dez anos, é fruto da reação da burguesia nacional contrária ao crescimento das demandas populares, como também das forças imperialistas contrárias ao ideário político-econômico de desenvolvimento autônomo do país.

Assim, o acirramento da luta de classes e o alinhamento da burguesia nacional aos interesses do capital externo formaram o caldo no qual se deu o golpe de 1964. O golpe civil-militar teve fortes vínculos com as forças imperialistas (sobretudo, estadunidense),⁴² com o capital financeiro nacional e internacional e com

⁴¹ Segundo Florestan Fernandes (1980, p. 113): “O regime vigente, instituído em 1964 através de um golpe de Estado e em nome de ‘ideais revolucionários’, constitui, de fato, uma contrarrevolução. Seu caráter contrarrevolucionário se evidencia de modo específico, tanto em termos do seu significado interno, quanto à luz da situação mundial”.

⁴² O Presidente Kennedy propagava, desde sua campanha eleitoral contra Nixon, uma imagem de hostilidade a golpes militares. Entretanto, em sua estratégia política, sempre esteve a possibilidade de retirar João Goulart do poder. Contudo, ainda que já houvesse essa forte movimentação, foi em

setores conservadores da Igreja Católica,⁴³ bem como foi subsidiado pela ação dos núcleos político-ideológicos,⁴⁴ como o Instituto de Pesquisa e Estudos Sociais (IPES) e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD).

O golpe de 1964 significou uma reação à ascensão dos trabalhadores do campo e da cidade, como também a consolidação do processo de industrialização nos marcos de uma nova divisão internacional do trabalho – isto é, consolidou-se o processo de acumulação dependente-associado no país.⁴⁵ Além disso, com a posse inconstitucional do General Castelo Branco (1964-1967), iniciou-se um período de arbítrio e de declínio dos direitos sociais. Os direitos civis, políticos e trabalhistas da população brasileira passaram, então, a ser duramente atingidos pela coerção do Estado.

Após oito dias do golpe, em 9 de abril de 1964, através da promulgação do Ato Institucional nº 1 (AI-1), que foi redigido em segredo, ocorreu a transferência do poder Legislativo para o Executivo, a limitação do poder Judiciário e a cassação dos direitos políticos de diversos intelectuais,⁴⁶ líderes de esquerda e dirigentes sindicais,⁴⁷ além da suspensão da estabilidade do emprego aos funcionários

1963, após o assassinato de Kennedy e da posse de Lyndon Johnson, que o governo estadunidense refreou a conspiração por meio da Aliança para o Progresso a fim de priorizar de vez o apoio a regimes ditatoriais na América Latina, sob o lema “desenvolvimento e segurança” (MUNTEAL; VENTAPANE; FREIXO, 2006). Para melhor compreender a ingerência estadunidense no Brasil, ver BANDEIRA, Moniz. *Brasil-Estados Unidos: rivalidades emergentes (1950-1988)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1989; e BANDEIRA, Moniz. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1978.

⁴³ A participação da Igreja Católica foi fundamental e orgânica ao golpe, pois a reação conservadora encontrou forte apoio no seio da classe média urbana cristã, assustada com a ascensão dos trabalhadores. O clero também conseguia estender os interesses conservadores às camadas sociais mais pobres. Organizou-se, nesse contexto, o que seriam os movimentos reacionários das “marchas da família, com Deus, pela liberdade”.

⁴⁴ Sobre o papel do IPES e do IBAD na articulação dos empresários (nacionais e estrangeiros), políticos e militares no golpe de 1964, ver DREIFUSS, René A. *1964, a conquista do Estado: ação política, poder e golpe de classe*. Petrópolis: Vozes, 1986.

⁴⁵ Para um melhor entendimento sobre a condição de dependência, assim como do desenvolvimento capitalista no Brasil, suas contradições e antagonismos, ver MARINI, Ruy Mauro. *Dialética da dependência*. In: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro. (Orgs.). *Ruy Mauro Marini: vida e obra*. São Paulo: Expressão Popular, 2011; e MARINI, Ruy Mauro. *Subdesenvolvimento e revolução*. Florianópolis: Insular, 2012.

⁴⁶ O Art. 10 do AI-1 estabelecia a suspensão de direitos políticos por dez anos e também a cassação de mandatos legislativos federais, estaduais e municipais. Dizia o texto do artigo: “No interesse da paz e da honra nacional, e sem as limitações previstas na Constituição, os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais, excluída a apreciação judicial desses atos” (BRASIL, 1964).

⁴⁷ Segundo Darcy Ribeiro (1986), só na primeira onda de direitos políticos cassados pelo novo regime foram “[...] quarenta e um parlamentares, de líderes políticos do talhe de Jango, Jânio, Brizola, Arraes [...]; intelectuais como Josué de Castro, Celso Furtado, Jesus Soares Pereira; juizes como Osny Duarte Pereira e Aguiar Dias e outros – eu, inclusive –, num total de cento e uma personalidades

públicos civis e militares que o novo regime considerasse como adversários (SCHWARCZ; STARLING, 2015).

Em 1º de julho de 1964, embora o direito de greve estivesse assegurado pelo Artigo nº 158 da Constituição Federal de 1946, o governo militar estabeleceu a Lei nº 4.330 que proibia a greve no serviço público, nas empresas estatais e nos serviços essenciais. Foram consideradas legais apenas as greves nos casos em que os empregadores atrasassem o pagamento ou quando não pagassem os salários conforme as decisões judiciais (LARA; SILVA, 2015). Nota-se que o governo, mesmo sem alterar a legislação trabalhista, passou a estabelecer intensos mecanismos de controle e de fragilização da classe trabalhadora.

Em novembro de 1964, foi implantado o primeiro plano de ação econômica do regime militar. Esse plano foi concebido pelos ministros Octavio Bulhões⁴⁸ (Fazenda)⁴⁹ e Roberto Campos (Planejamento). Denominava-se Programa de Ação Econômica do Governo (PAEG) e pretendia estabelecer uma estabilização econômica de curto prazo, através de um processo de privatizações e de controle da inflação por meio do controle dos salários. Bulhões e Campos também afirmavam que era indispensável uma revisão integral da legislação trabalhista, porém, isso não chegou a acontecer naquele momento (OLIVEIRA, 2002).

No contexto das políticas discricionárias, através da Lei nº 4.725/65, houve uma direta intervenção governamental nos reajustes salariais, garantindo um amplo arrocho salarial para todos os trabalhadores (públicos e privados). Determinava-se que a adequação dos reajustes salariais deveria ser de acordo com as “necessidades mínimas” de sobrevivência do trabalhador e de sua família, como também assegurava que empresas que se encontrassem em déficit financeiro não precisariam reajustar os salários de seus empregados (COSTA, 1996).⁵⁰

eminentes”. Posteriormente, também foram cassados os direitos políticos de grandes cientistas sociais como: Guerreiro Ramos, Álvaro Vieira Pinto, Rui Mauro Marini, Vânia Bambirra, Theotônio dos Santos, Moniz Bandeira, Paulo Schilling e muitos outros.

⁴⁸ Importante considerar que o ministro Otávio Bulhões era ligado às finanças britânicas e já havia sido designado, em conjunto com Eugênio Gudin durante o governo provisório do Presidente Café Filho, para comandar a economia brasileira. Ele instituiu uma política antinacional destinada a acabar com o projeto de autonomia industrial e tecnológica da Era Vargas (BENAYON, 2015).

⁴⁹ Entre outros, também foram ministros da Fazenda durante o regime militar: Delfim Neto (1967-1974) e Mário Henrique Simonsen (1974-1979). Como bem resume Darcy Ribeiro (1986), todos que passaram pelo Ministério da Fazenda foram “ventríloquos de uma política econômica teleguiada desde *Wall Street*, de desemprego e esfomeamento dos trabalhadores e de favorecimento escandaloso aos banqueiros e financistas”.

⁵⁰ Em 12 de agosto de 1965, foi estabelecida a Lei nº 4.749 que previa o parcelamento do 13º salário. Isto é, o adiantamento de uma parcela entre janeiro e novembro.

O arrocho salarial amplia-se ainda mais com os Decretos-Lei nº 15 e nº 17, de julho e agosto de 1966, em que o governo determinou a fixação do salário-mínimo e dos índices de correção do salário médio real (COSTA, 1996).⁵¹ Essas medidas eram defendidas pelo governo como necessárias para controlar a inflação. Porém, nota-se que se criavam as condições básicas para os donos do capital aumentarem o poder sobre uma classe trabalhadora cada vez mais empobrecida e sem poder de resistência.⁵²

Após a instituição de dezessete modificações na legislação para ampliar as possibilidades de justas causas para dispensas (RIBEIRO, 1986), em 13 de setembro de 1966 foi editada pelo governo militar a Lei nº 5.107, que flexibilizava o estatuto da estabilidade do emprego.⁵³ Essa alteração na legislação trabalhista na verdade acabava com a estabilidade do emprego criando, em compensação, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

O direito à estabilidade realizava-se para aqueles que tivessem trabalhado por dez anos na mesma empresa. A partir disso, então, o funcionário só poderia perder o emprego por falta grave e apurada judicialmente, caso contrário, seria indenizado. Mesmo para os trabalhadores com menos de dez anos de casa, para tentar controlar as demissões arbitrárias, a legislação trabalhista vigente até aquele momento também previa uma indenização em caso de dispensa, correspondendo ao valor de um mês de salário para cada ano em que esteve empregado (COSTA, 1996).⁵⁴

⁵¹ Ruy Mauro Marini (2013), utilizando dados do Dieese para a cidade de São Paulo, explica que, após aumentar progressivamente entre 1959 e 1964 – passando em termos reais, de 8.298 cruzeiros para 9.611 – o salário médio mensal foi reduzido a 6.876 cruzeiros em 1966, o que representa uma queda de 15,6% em dois anos.

⁵² Francisco de Oliveira (1972, p. 65), ao analisar o arrocho salarial imposto pelo regime militar, fala em “superexcedente”. Diz o autor: “[...] onde vai parar, pois, o superexcedente arrancado aos trabalhadores e a que fins ele serve dentro do sistema? Aqui se pré-esboça sinteticamente a resposta: o superexcedente, resultado da elevação do nível da mais-valia absoluta e relativa, desempenhará, no sistema, a função de sustentar uma superacumulação, necessária esta última para que a acumulação real possa realizar-se. [...] o superexcedente tem uma função política de contenção, para o que, necessariamente, reveste-se de características repressivas. Isto é, torna-se indissociável a política da economia, porque a contenção da classe trabalhadora se faz, principalmente, pela contenção dos salários”.

⁵³ Uma pesquisa organizada por Lincoln Gordon, no início dos anos 1960, com empresas industriais nacionais e estadunidenses que tinham investimentos no Brasil, mostrava que 78% do empresariado dizia que a estabilidade do emprego era prejudicial (CESARINO JR., 1968). Como bem explica Darcy Ribeiro (1986), o regime militar atendeu, com a criação do FGTS, as pressões das multinacionais instaladas no País, “principalmente as da indústria automobilística, cujos empregados ficariam estáveis a partir de 1967”.

⁵⁴ O valor da indenização a partir da lei do FGTS passa a ser de 40% sobre os depósitos que o trabalhador recebesse ao longo do seu contrato.

Essa alteração na legislação trabalhista foi apresentada como opcional pelo governo, porém, na prática, apenas os trabalhadores que aceitassem esse novo regime eram contratados para novos postos. Os antigos trabalhadores também sofreram as mais diversas pressões para optarem pela nova legislação. Ou seja, dificilmente o empresariado empregaria (ou mesmo manteria empregados) os trabalhadores que não aceitassem a nova lei, a qual facilitava as dispensas, potencializava a rotatividade da mão de obra e aumentava o desemprego (COSTA, 1996). Em vista disso, com a retirada do direito à estabilidade do emprego, a classe empresarial pôde mais facilmente disciplinar a força de trabalho, manter os salários baixos e adequar o funcionário às suas necessidades. Além disso, aos poucos, os alicerces da CLT iam sendo minados e as bases da precarização do trabalho erigidas. De acordo com Marini (2012, p. 175):

A lei antigreve, o chamado arrocho salarial e os esforços para retirar dos trabalhadores o direito à estabilidade no emprego compuseram os eixos da política econômica do regime militar, apoiados na dissolução ou no controle direto dos sindicatos por parte do governo, no desmantelamento da liderança operária e na repressão brutal das organizações políticas que tinham se colocado ao lado dos trabalhadores.

Pode-se aventar a hipótese de que essa indução e elevação da rotatividade (contratações e demissões) dos postos de trabalho possibilitou a ampliação da parcialização de tarefas e do uso da mão de obra não qualificada, tudo isso no contexto do capitalismo monopolista brasileiro. Em outros termos, pode-se dizer que as empresas puderam, a partir do fim da estabilidade do emprego, aumentar as tarefas rotinizadas e semiqualficadas – típicas do padrão fordista de produção (GONZALES, 2013).

Ainda que isto seja uma matéria que escapa ao nosso interesse imediato, observa-se que os recursos arrecadados compulsoriamente pelo FGTS eram aplicados no Banco Nacional da Habitação (BNH). Utilizava-se, dessa forma, dos recursos do Fundo de Garantia dos Trabalhadores para colocar grandes cifras à disposição da especulação imobiliária. Ademais, segundo Mendonça (1985), o Estado captava a poupança interna, de modo que o FGTS e, posteriormente, o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do

Servidor Público (PASEP)⁵⁵ tinham como objetivo financiar, em melhores condições que o mercado financeiro, o capital fixo das empresas privadas.⁵⁶

Simultaneamente, surge o crédito fácil para o consumo de bens duráveis (automóveis, eletroeletrônicos e correlatos), como também para o financiamento da casa própria pela classe média urbana (SCHWARCZ; STARLING, 2015). De acordo com Mendonça (1985, p. 81), o Estado alterou sua política fiscal e estabeleceu um “sistema financeiro especializado em papéis de curto prazo que captava excedentes da classe média em geral e se destinava a beneficiar o crédito ao consumidor, ampliando a circulação dos bens duráveis de consumo”. Contudo, não se pode esquecer que esse desenvolvimento econômico não significou nenhuma inclusão universal no mercado de consumo. Ao contrário, foi reduzido às camadas médias altas, que se favoreciam da aplicação do arrocho salarial e do aumento da exploração da força de trabalho.

A Constituição de 1967, que beneficiava amplamente os interesses do capital, determinou que as crianças entrassem cada vez mais cedo no mundo do trabalho. Com essa brutalidade, elas passaram a ficar expostas mais cedo à exploração capitalista. As consequências disso foram diversas, por exemplo, à proporção que o trabalho infantil não obtinha os mesmos direitos nem a mesma remuneração do trabalhador adulto, aumentava-se a contratação de crianças, reduzia-se o período de infância das que trabalhavam e a educação infantil nas camadas mais pobres da sociedade, que precisavam encaminhá-las para o mercado do trabalho a fim de auxiliar no sustento familiar, era deixada de lado (CARVALHO; FERREIRA, 2014).

Ainda que não constitua nenhuma novidade no modo de produção capitalista, segundo Elina Pessanha (2014), ao pesquisar e recuperar a memória dos operários navais do Rio de Janeiro após o golpe militar de 1964, a repressão após o AI-5 (1968) acentuou-se dentro dos próprios ambientes privados de trabalho. Isto é, a classe empresarial, além de financiar o terror de Estado, exercia violenta repressão dentro das próprias empresas. Os trabalhadores eram submetidos a constantes ameaças, perseguições e até denúncias com base na Lei de Segurança Nacional.

⁵⁵ Criados em 7 de setembro de 1970, o Programa de Integração Social (PIS) e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), são contribuições sociais de natureza tributária, devidas pelas empresas, com objetivo de financiar o pagamento do seguro-desemprego, abono e participação na receita dos órgãos e entidades para os trabalhadores públicos e privados.

⁵⁶ Os agentes administradores do PIS e do PASEP são a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil, respectivamente. Enquanto que o BNDES é o agente responsável pela aplicação dos recursos do Fundo.

Enfim, o fato é que enquanto os países centrais viviam os chamados “anos dourados”, o golpe civil-militar de 1964, ao atender à lógica de globalização e de formação de uma economia mundial em torno dos interesses das multinacionais, foi centralmente dirigido contra os interesses da classe trabalhadora. O regime militar, além de ser o “gestor do capital atrofico subordinado ao imperialismo” (RAGO FILHO, 2001, p. 167), representou o recrudescimento de toda forma de coerção sobre os trabalhadores e o ponto de partida da retirada dos direitos trabalhistas.⁵⁷

Pode-se dizer, portanto, que o regime militar estabeleceu um ponto de inflexão histórico sobre as relações e as condições de emprego no país, como também sobre os direitos dos trabalhadores. Conforme bem percebeu Darcy Ribeiro (2006), a ruptura democrática foi uma agressiva irrupção do fluxo histórico brasileiro, com efeitos perduráveis sobre a população.

3.4 As questões trabalhistas na Constituição Federal de 1988

Inicialmente, é necessário compreender que a transição do regime ditatorial para o regime democrático foi uma obra conservadora. Em que pesem as diversas manifestações populares⁵⁸ no fim dos anos 1970 e a própria campanha das eleições “Diretas Já” para Presidente da República, a ditadura militar não foi superada apenas pela força dessas mobilizações, mas, também, pelo contexto que se formou por intermédio da revisão estratégica do capital estrangeiro e das forças imperialistas – isto é, passa a existir uma pressão dos “criadores” contra as suas próprias “criaturas”.⁵⁹

⁵⁷ Do ponto de vista dos ciclos econômicos, após o declínio do ritmo de crescimento da economia entre 1962 e 1967 (SERRA, 1982), tem-se um período de recuperação da indústria brasileira (1967-1970), com impacto na geração de empregos e na demanda corrente; o período de retomada do crescimento acelerado (1970-1973) e a reversão desse ciclo de prosperidade, dada a tendência à sobreacumulação (1974-1977 – TAVARES; BELLUZZO, 1979).

⁵⁸ Destacam-se o Movimento contra a Carestia e o Custo de Vida, o Movimento Estudantil, o Movimento de Reposição Salarial e as greves no ABC Paulista, assim como outros movimentos que se expandiram no início dos anos 1980 e somaram na luta contra o regime militar. Alguns deles: os movimentos pela reforma agrária, o movimento feminista e o movimento negro. Também ocorreu nesse período a fundação do Partido dos Trabalhadores (PT), da Central Única dos Trabalhadores (CUT) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), como também as manifestações pelas Diretas Já, entre os anos de 1983 e 1984.

⁵⁹ Segundo Theotônio dos Santos (1995, p. 206), “[...] o regime militar passava a encontrar a oposição aberta da igreja, de amplos setores dos empresários e do próprio governo norte-americano. Inclusive os banqueiros norte-americanos mostravam sua disposição de diminuir os créditos a um país cuja economia não garantia os meios de lhe pagar”.

Conforme mencionado anteriormente, o golpe civil-militar de 1964 deu-se no sentido oposto àquele da superação do atraso histórico do país, de maneira que foi estimulado e, mais do que isso, orientado e subsidiado por empresas transnacionais e pelo próprio governo dos EUA – uma vez que não eram apenas interesses e conflitos internos que estavam em jogo naquele momento. Todavia, esse apoio externo entra em choque com o governo militar quando suas políticas começam a deixar de ser exclusivamente globalizantes, e passam a ter fortes pretensões nacional-desenvolvimentistas mediante uma política industrial assentada na perspectiva de substituição de importações. Isso significa que a doutrina de segurança nacional exercida pelos governos militares deixava de ser guiada particularmente pela política econômica de cunho ortodoxo e pelos interesses das corporações multinacionais, o que gerou forte crise na relação com os centros financeiros internacionais e com os agentes corporativos industriais que comandavam a globalização da economia mundial (SANTOS, 1995).

Nesse contexto, a questão democrática passou a ganhar nova abrangência. Isso de tal maneira que a democracia passou a ser uma bandeira que formava uma frente ampla contra a ditadura em nível mundial. Evidentemente, nem todas as motivações eram as mesmas dentro deste movimento, sendo que a própria política de direitos humanos e não proliferação de armas nucleares do governo Jimmy Carter representava, em essência, uma opção ideológica para enfrentar o intervencionismo estatal brasileiro. Foi por isso que o governo Carter chegou a estar próximo taticamente das oposições brasileiras do regime militar, porém sua prioridade era enfrentar qualquer forma de nacionalismo que pudesse se tornar resistência ao processo de globalização. Nas palavras de Theotônio dos Santos (1995, p. 223):

Na proposta de globalização das empresas transnacionais, a ideia democrática estava muito matizada. Tratava-se de negar as ditaduras militares, não no sentido de reforçar o papel do Estado como fator de unidade nacional e de força democrática, e sim com o objetivo de diminuir o papel do Estado. Era uma espécie de novo liberalismo que começava a nascer, não no sentido de que o Estado abandonasse certas atividades econômicas, que se sabia que ele não poderia abandonar, mas no sentido de que o Estado perdesse o seu papel aglutinador central e fosse permitido que essas forças globalizadoras o substituíssem pouco a pouco na orientação do cidadão comum, na formação de opinião e no direcionamento do mundo contemporâneo.

Dessa forma, com o distanciamento das relações entre Brasil e EUA, as margens de manobra do governo militar tornavam-se reduzidas e, sabendo que o regime ditatorial não duraria por muito mais tempo – acrescenta-se que as eleições estaduais de 1978 dão vitória expressiva ao MDB, além dos efeitos gerados pelo esgotamento da estratégia de crescimento com endividamento e da forte crise econômica dos anos 1980 –, os próprios generais-presidentes prepararam-se para abrir um caminho de transição “lento, gradual e seguro” (projeto Geisel/Golbery) que garantisse que eles não fossem excluídos totalmente do cenário político brasileiro (SANTOS, 1995). De acordo com Theotônio dos Santos (1995, p. 240), esse processo de abertura política forma-se num contexto

[...] complexo em que, de um lado, transformações econômicas, sociais e tecnológicas globais incidem fortemente dentro da realidade brasileira sob a forma de transformações internas e de rearticulação da economia brasileira na economia mundial. Por outro lado, este processo de abertura política é controlado e pensado pela burocracia estatal, apoiado pela burguesia industrial (e por outros setores da burguesia do país) e pelo capital internacional.

Inicialmente, essa ação controlada estabeleceu a revogação do AI-5 pelo General Ernesto Geisel. Posteriormente, foram estabelecidas, pelo General João Baptista Figueiredo, a “anistia mútua entre as partes”,⁶⁰ a liberação para formação de partidos políticos, o fim da censura e a convocação de eleições diretas para governadores e deputados, em 1982. No entanto, o primeiro presidente civil foi eleito de forma indireta por um Colégio Eleitoral no início do ano de 1985. O partido que sustentava a Ditadura, o PDS, conseguiu assegurar, por meio de manobras, amplo controle do Colégio Eleitoral para presidente, mesmo não obtendo a maioria dos votos na eleição de 1982. A chapa vencedora, portanto, não passou de um grande acordo entre os partidos burgueses e a cúpula militar (RUPP, 2018).⁶¹

⁶⁰ A Lei da Anistia, em 1979, anistiava os presos políticos e permitiu o retorno, ao Brasil, de Brizola, Prestes, Arraes, Paulo Freire, entre tantos outros. No entanto, é importante salientar que a anistia não foi ampla, nem total, nem irrestrita. A lei também anistiava os agentes do Estado que praticaram os mais diversos crimes comuns, mas não anistiava os condenados injustamente por supostos crimes de terrorismo. Assim, ao contrário até mesmo de outros países latino-americanos em que os regimes ditatoriais foram julgados, no Brasil, nenhum agente do Estado foi responsabilizado pelas atrocidades cometidas (RUPP, 2018).

⁶¹ Como explica Roberto Santana Santos (2018, p. 556): “Do ponto de vista sociológico, apoiadores civis da Ditadura e boa parte do MDB, como oposição consentida, faziam parte da mesma classe dominante. Por mais que existam frações de classe e suas contradições – e estas se manifestaram no período da Transição e no Congresso Constituinte –, ao fim e ao cabo, possuem os mesmos objetivos históricos: a defesa do sistema capitalista, especialmente suas relações de propriedade. Por

Tancredo Neves (MDB), que foi eleito presidente, adoeceu pouco antes da posse e faleceu cerca de um mês depois. Quem assume o posto é seu vice, José Sarney, ex-presidente do partido da ditadura, que se torna o primeiro presidente civil eleito. Assim, foi sob o governo de um antigo líder civil da ditadura militar e de acordo com os interesses da burguesia interna e externa que ocorreu a Transição Democrática, bem como o estabelecimento do Congresso Constituinte (SANTOS, 2018),⁶² que elaborou uma nova constituição para concluir todo o processo histórico de mudança do sistema político, ainda que sem alteração na estrutura econômica – ou seja, ocorreu o fim da ditadura militar para a formação de um Estado em bases liberais democráticas (RUPP. 2018).

Além de questões relativas à reforma agrária e a outros direitos dos cidadãos como parte de um processo mais geral de ampliação dos direitos sociais e de reconstrução das bases democráticas, no que se refere às relações individuais de trabalho, a Constituição Federal, promulgada em 5 de outubro de 1988, diferentemente dos textos constitucionais anteriores em que os direitos dos trabalhadores estavam inscritos no capítulo referente à ordem social e econômica, a legislação trabalhista passou a constar em capítulo específico de direitos sociais (GONZALES *et al.*, 2009).

Pode-se dizer que, em termos de direitos e garantias trabalhistas, a Constituição Federal de 1988 – a oitava Constituição do Brasil independente – ratificou os direitos já previstos na CLT e ampliou as proteções. Por exemplo, foi a partir dela que tanto os trabalhadores urbanos como os rurais passaram a ter os mesmos direitos (inclusive os direitos previdenciários), assim como os trabalhadores avulsos. Contudo, as trabalhadoras domésticas continuaram tendo diferenças de

esse motivo, parte considerável dos políticos civis que apoiaram a Ditadura, ao receber o aceno de Tancredo Neves e do MDB de que a Transição poderia ser realizada sem grandes mudanças e turbulências, não teve pudor em abandonar o partido que sustentava a Ditadura, o PDS, e apoiar Tancredo Neves a partir de uma nova sigla, a Frente Liberal. Essa ‘traição’ permitiu Tancredo, como candidato da oposição, ter maioria no Colégio Eleitoral contra o candidato da Ditadura, Paulo Maluf, e encerrar o regime de exceção”.

⁶² A Constituinte não foi propriamente soberana, pois os constituintes não foram eleitos exclusivamente para elaborar a Constituição. Ou seja, em vez da formação de uma Assembleia Constituinte exclusiva para formular uma nova Constituição, foi estabelecido um Congresso Constituinte. Como explica Laís Abramo (2010, p. 23): “O Congresso Constituinte, enfim instalado em fevereiro de 1987, terceiro ano de vigência da ‘Nova República’, refletia, no entanto, as limitações e o caráter pactuado da transição democrática. A soberania do Congresso Constituinte tinha notáveis limitações, derivadas do fato de a legislação de exceção não ter sido revogada. Além disso, as funções normais de um parlamento viciado por 21 anos de ditadura militar se sobrepunham às funções extraordinárias de elaboração da nova Carta Magna”.

tratamento, ainda que tivessem tido alguns direitos também ampliados. De acordo com Márcia de Paula Leite (2010, p. 252), naquele momento,

a não extensão do conjunto dos direitos trabalhistas para as trabalhadoras domésticas, por exemplo, constitui uma limitação importante na Constituição, especialmente quando se leva em consideração que elas representam 17% da força de trabalho feminina e que os trabalhadores domésticos no seu conjunto consistem na maior categoria profissional do País.

A Constituição Federal de 1988, em linhas gerais, ampliou a proteção trabalhista em itens como: i) direito ao seguro-desemprego, no caso de desemprego involuntário; ii) reconhecimento constitucional do direito de greve; iii) redução da jornada de trabalho de 48 para 44 horas semanais; iv) instituição da jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento; v) ampliação para 50% de adicional sobre as horas extraordinárias; vi) ampliação da licença-maternidade de 90 para 120 dias, sem prejuízo do salário e assegurada a garantia provisória de emprego à empregada gestante, e instituição da licença-paternidade de 7 dias; vii) seguro contra acidentes de trabalho; viii) adicional de férias, com a introdução do um terço constitucional; ix) proibição de distinção de salários por qualquer motivo ligado à pessoa do trabalhador, de exercício de funções e de critério de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil; x) aviso-prévio à demissão proporcional ao tempo de serviço e com número mínimo de trinta dias, bem como ampliação da multa por demissão sem justa causa que passou para 40% sobre o valor acumulado do FGTS (ABRAMO, 2010; KREIN, 2007; ROCHA, 2017).⁶³

Já no que concerne às modificações introduzidas na legislação sindical, as normas reguladoras mantiveram-se basicamente as mesmas do sistema corporativo (unicidade territorial e imposto sindical), mas eliminaram-se as formas de controle estatal sobre a organização e a atuação dos sindicatos, assim como se reconheceu o direito de sindicalização dos funcionários públicos (ABRAMO, 2010; ROCHA, 2017).

⁶³ Importante ressaltar que dois anos antes da nova Constituição Federal, em 1986, ocorreu, como parte do Plano Cruzado, a criação do Programa do Seguro-Desemprego – assistência financeira temporária aos trabalhadores formais desempregados sem justa causa. Entre outras coisas, essa assistência viabiliza a própria sobrevivência do trabalhador e, também, auxilia-o na busca por um novo posto de trabalho. Em todo caso, a lei é muito menos protetiva que nos países centrais onde isso já existia há tempos.

Embora tenham ocorrido avanços no plano dos direitos sociais e do trabalho, como resultado da luta de classes, a história deve ser compreendida a partir das contradições existentes, e não dentro das aparentes leituras que consideram a Constituição Federal de 1988 como um momento de confluência nacional e amplo compromisso democrático. A ordem burguesa nunca foi alterada, vários direitos previstos ainda precisavam ser regulamentados em leis ordinárias e complementares e, a partir dos anos 1990, amplia-se o caráter de classe do Estado com a consolidação da política neoliberal no Brasil. Os trabalhadores, logo, passam a sofrer os ditames da “racionalidade de mercado” e os efeitos do processo de reestruturação produtiva, em que o alcance dos direitos e garantias recém-promulgados são cada vez mais reduzidos.

3.5 A ofensiva neoliberal e o amplo ataque aos direitos trabalhistas a partir de 1990

Conforme assinalado no capítulo anterior, foi a partir do atrofiamento da via social-democrática e de uma estratégia política de reversão da crise orgânica do capitalismo nos anos 1970 que se iniciou, nos países centrais, o avanço das políticas neoliberais e o processo de reestruturação produtiva que, mediante um conjunto de inovações tecnológicas e organizacionais, alterou a produção em massa baseada no modelo fordista (correspondente à Segunda Revolução Industrial) levando à produção de inspiração toyotista e à subsunção real do trabalho intelectual no capital.

Sendo assim, dentro desse novo quadro estrutural de mobilidade de capitais e de nova inserção laboral, aumenta a exploração da força de trabalho e, por conseguinte, a flexibilização dos direitos trabalhistas torna-se uma exigência ainda maior. Segundo Krein (2007), essa pressão por alterações nas normas do trabalho recai

[...] sobre os elementos centrais da relação de emprego, tais como a forma de contratação (especialmente ampliando as facilidades para demitir), a remuneração (variável) e a jornada de trabalho (flexível) [...] Ao mesmo tempo, há uma pressão no sentido do estreitamento da proteção social, como forma de ajustar o tamanho do Estado e como concepção de estruturação da sociedade a partir dos preceitos liberais.

Em outros termos, uma vez que se consolidou a etapa neoliberal do capitalismo dependente brasileiro e, portanto, dos seus elementos centrais que se reforçam mutuamente (a globalização, a reestruturação produtiva e a retirada dos direitos dos trabalhadores), o país não conseguiu superar os seus problemas estruturais, nem a classe trabalhadora pôde obter melhores condições de trabalho; antes, pelo contrário.

Ressalta-se que esse avanço das políticas neoliberais obedeceu às orientações do Consenso de Washington, momento em que o Brasil adotou um conjunto de prescrições elaboradas por organismos como o FMI, o Banco Mundial e o BID, relacionadas ao modo como as transformações político-econômicas deveriam ser empreendidas nos países latino-americanos (BATISTA, 1994). Como explica Leda Paulani (2011, p. 40),

o Consenso de Washington é o neoliberalismo para a periferia endividada e tem os seguintes pontos fundamentais: disciplina fiscal e redução dos gastos públicos, que se traduz na exigência de elevados superávits primários; aplicação de uma política monetária rígida, com metas de inflação; Estado mínimo, estimulado pelo processo de privatizações; marcha a ré no desenvolvimentismo; desregulamentação das leis trabalhistas e de outras leis relativas a direitos sociais; abertura de mercado, com menos protecionismo; e livre trânsito de capitais. Quem trouxe, politicamente, a agenda neoliberal para o país foi o ex-presidente Fernando Collor de Mello. [...] Naquela disputa entre Collor e Lula [2º turno], em 1989, o programa de governo do primeiro era a caça aos marajás, porque havia a noção de que o Estado só servia para pagar altos salários a quem nada fazia. Isso estava embolado com a ideia de que era necessário reduzir o tamanho do Estado, privatizar, ter um controle estrito dos gastos, uma política monetária rígida, abrir a economia e liberar o fluxo de capitais – tudo no mesmo pacote.

O Presidente Fernando Henrique Cardoso (1994-2002), de posse do estereotipado diagnóstico que considerava a CLT rígida e obsoleta – e, por conseguinte, alterações seriam necessárias para aumentar a competitividade e a produtividade⁶⁴ das empresas brasileiras –, buscou eliminar qualquer traço do trabalhismo da Era Vargas para acirrar o processo de “modernização” conservadora no país. Dessa forma, no bojo das políticas neoliberais dos governos de direita

⁶⁴ O argumento retórico para o aumento da produtividade está em dizer que uma maior facilidade para trocar um trabalhador por outro aumentaria as chances de a empresa encontrar o trabalhador mais adequado para determinada função. Em outros termos, defende-se uma maior flexibilidade nas leis para demitir mais facilmente o trabalhador, sob a alegação de que essa modificação aumentaria a produtividade da empresa.

desde Collor, FHC concretizou a readequação das funções do Estado mediante a privatização de empresas estatais, a desregulamentação da economia, a internacionalização da produção de bens e serviços e a retirada de direitos trabalhistas; tudo isso para atender à lógica dos mercados. Nas palavras de Liana Carleial (2015, p. 204), esse projeto neoliberal apresenta as seguintes características gerais:

a) controle da inflação; b) abertura comercial com o objetivo de ampliação da competitividade e privatização das grandes empresas governamentais; c) desregulamentação financeira e dos mercados de trabalho; e d) controle dos gastos públicos, com a redução do papel do Estado. A utilização da âncora cambial instituída no âmbito do Plano Real, que sobrevalorizou a moeda nacional, permitiu um forte movimento expansionista das importações, centrado em bens de capital e intermediários, cujos resultados foram a ampliação dos componentes importados na produção nacional e, ainda, a racionalização dos processos produtivos, ambos com efeitos danosos sobre o emprego.

Em relação aos direitos individuais/coletivos, embora ataques fossem uma realidade desde o golpe civil-militar de 1964, foi nesse contexto de políticas neoliberais e de inserção do país no processo de mundialização do capital que a retirada de direitos dos trabalhadores brasileiros avançou a passos mais largos. De forma sintética, segundo Krein (2007, p. 78), a mais recente intervenção do Estado, ao atender a essa nova lógica do capital, vai na perspectiva de:

1) redução ou limitação dos direitos existentes na lei, nos convênios coletivos ou em prática informal da empresa; 2) flexibilização das relações de trabalho, na perspectiva de estabelecer maior poder de regulação via mercado, o que aumenta o poder do empregador na determinação das condições de uso e remuneração do trabalho, especialmente em cenários de crise econômica – essas novas regras irão estabelecer uma nova regulamentação (legal, negociada ou imposta); 3) estabelecimento de normas ou contratos sujeitos a ajustes sazonais ou conjunturais; 4) descentralização das negociações coletivas, fortalecendo-se a empresa como lócus central para a regulamentação do trabalho; 5) combate ao sindicalismo classista e independente e, ao mesmo tempo, valorização da “parceria” ou de um sindicalismo despolitizado e que contribua para a empresa melhorar a sua competitividade.

Assim, sem entrar nos detalhes explicativos de cada alteração direta ou indireta que ocorreu nas garantias trabalhistas durante o período de governo de FHC,

é preciso, para compreender as principais mudanças ocorridas, apontar as medidas adotadas em relação aos direitos: (1) formas de contratação e facilidades para despedir; (2) jornada de trabalho; (3) remuneração da jornada; (4) solução de conflitos dos trabalhadores.

Quanto ao contrato de trabalho houve: i) permissão da contratação de trabalhadores por meio de cooperativa profissional ou de prestação de serviço, o que viabilizava tornar o trabalhador sócio da empresa cooperada para não apresentar vínculos empregatícios (Lei nº 8.949/94); ii) ampliação das possibilidades de contrato de trabalho por prazo determinado, em que se reduzia o custo do trabalho para as empresas (Lei nº 9.601/98); iii) ampliação do trabalho em tempo parcial, com jornadas de até 25 horas semanais (MP nº 1.709/98, sucessivamente reeditada até a MP nº 2.164-41/01); iv) quebra da estabilidade dos servidores públicos, com a regulamentação da demissão por excesso de pessoal (Lei nº 9.801/99 e Lei complementar nº 96/99 – KREIN, 2004; 2007; CAMPOS, 2013; 2015).

Em relação à jornada de trabalho e à renda do trabalhador: i) flexibilização do banco de horas, quando a compensação da jornada trabalho passou a ser anual e não mais semanal (Lei nº 9.601/98); ii) liberação do trabalho aos domingos no comércio varejista (Lei nº 10.101/00); iii) desindexação salarial, proibindo as cláusulas de reajuste automático dos salários (MP nº 1.053/95 e nº 1.875-57/99); iv) alteração da forma de correção monetária do salário-mínimo, acabando-se com o índice de reajuste oficial de correção (MP nº 1.906/97); v) possibilidade de participação nos lucros e resultados (PLR)^{65 66} da empresa, abrindo-se a chance da remuneração variável, que não era incorporada ao salário e não incidia nos encargos sociais (Lei nº 10.101/00 – KREIN, 2004; 2007; CAMPOS, 2013; 2015).

Quanto aos procedimentos de solução de conflitos: i) a arbitragem passa a ser uma alternativa independente da jurisdição estatal (arbitragem privada) para a resolução de conflitos individuais de trabalho (Lei nº 9.307/96); ii) instituição do

⁶⁵ José Dari Klein (2007, p. 82) observa que a implementação do PLR fragiliza o próprio Estado na prestação dos serviços sociais, pois, entre outras coisas, ao ser desvinculado do salário, esse pagamento “não gera a incidência de contribuições sociais e previdenciárias”. Ou seja, além de afetar o próprio salário do trabalhador, essas medidas “afetam as políticas sociais cujas fontes de financiamento estão vinculadas à folha de pagamento, tais como a educação, a seguridade social, a segurança no trabalho, a reforma agrária, a habitação e o saneamento básico”.

⁶⁶ Pode-se considerar que o PLR está no contexto daquilo que Marx chamava de “salário por peça”, pois a remuneração não depende mais exclusivamente da jornada do trabalhador, mas da sua produção. Nas palavras de Marx (2011b, p. 640-641): “Dado o salário por peça, é, naturalmente, interesse pessoal do trabalhador empregar sua força de trabalho o mais intensamente possível, o que facilita ao capitalista elevar o grau normal de intensidade do trabalho”.

procedimento sumaríssimo na Justiça do Trabalho, para conflitos envolvendo até quarenta salários-mínimos (Lei nº 9.957/00); iii) institui-se a comissão de conciliação prévia, com a atribuição a uma instituição privada (empresa ou sindicato) da função de conciliar os conflitos individuais de trabalho (Lei nº 9.958/00); iv) elimina-se a representação denominada “classista” na Justiça do Trabalho (EC nº 24/99); v) restringe-se o prazo prescricional para os trabalhadores rurais demandarem seus direitos na Justiça do Trabalho (EC nº 28/00 – KREIN, 2004; 2007; CAMPOS, 2013; 2015).

É importante assinalar que foram tomadas algumas medidas – embora poucas e geralmente de iniciativa do Legislativo – que favoreceram a ampliação dos direitos trabalhistas. Destacam-se, nesse sentido e na contramão da tendência geral: i) a regulamentação do seguro-desemprego; ii) os limites impostos ao trabalho da criança e do adolescente, passando-se para 16 anos a idade mínima legal para o trabalho (EC nº 20/98 e Lei nº 10.097/00); iii) a incorporação ao aviso-prévio do valor pago em horas-extras frequentes (Lei nº 10.218/01); iv) o aumento do valor pago quando o empregador não respeita o intervalo para repouso ou alimentação, ou seja, o trabalhador passa a receber o período desrespeitado como se fosse tempo de trabalho normal e extraordinário (Lei nº 8.923/94); v) a proibição da discriminação por sexo, cor, idade ou situação familiar – por exemplo, tornou-se proibida a oferta de emprego em que houvesse a especificação discriminante (Lei nº 9.799/99); vi) a ampliação da falta justificada em caso de exame vestibular ou comparecimento em juízo (Lei nº 9.471/97 e Lei nº 9.853/99); vii) as regras mais favoráveis para o exercício do direito à licença-maternidade (Lei nº 9.799/99 e Lei nº 10.421/02 – CESIT, 2005).

De acordo com Krein (2007, p. 80), ao observar-se o resultado do conjunto de mudanças favoráveis e contrárias aos empregados, fica evidente a existência de uma “orientação flexibilizadora e redutora de direitos e garantias dos trabalhadores nas medidas pontuais adotadas, tornando-se claro também que as medidas ampliadoras de direitos neste período desempenham um papel praticamente marginal no conjunto das alterações”.

Pode-se considerar, diante do orgânico estreitamento do Estado com o novo processo de acumulação global – tanto do lado produtivo como do lado financeiro –, que sequer o incipiente sistema de proteção social do trabalho, estabelecido com a Constituição Federal de 1988, chegou a se constituir integralmente no país. A

análise histórica demonstra que o avanço das políticas neoliberais, na era da gradativa passagem da regulação dos direitos trabalhistas pelo Estado à lógica dos mercados, conseguiu conter as prometidas garantias da Constituição Federal de 1988 e, sobretudo, inaugurar um período de ataques ainda mais amplos e deletérios aos trabalhadores.

3.6 O que mudou (ou permaneceu) entre a década de 1990 e de 2000

Sob os compromissos defendidos pela “Carta aos Brasileiros” – e, apresentando-se como portador de mudanças, mas, na realidade, incapaz de realmente confrontar o hegemônico bloco neoliberal –, Luís Inácio Lula da Silva (PT), eleito Presidente da República em 2002, estabeleceu um “pacto”, com o grande capital, de administrar a ordem burguesa através da manutenção das políticas neoliberais – sobretudo o chamado tripé macroeconômico de superávit primário, metas de inflação e câmbio flutuante, vigente deste 1999. Além disso, o governo também cumpriu o compromisso de efetuar algumas reformas que eram do interesse do sistema financeiro – por exemplo, a reforma da previdência. Segundo declara Leda Paulani (2011, p. 41):

Havia um grande medo de que Luiz Inácio Lula da Silva entrasse e mudasse a política econômica. Para acalmar o mercado, Lula teve de assinar aquela “Carta aos brasileiros”, que no fundo era uma espécie de termo de compromisso de que não iria mudar a política econômica – e de fato não mudou. Pelo contrário, Lula aprofundou essa política nos primeiros meses, produziu um superávit maior que o pedido pelo FMI [...] A continuidade da agenda neoliberal surpreendeu muita gente, porque se lutara contra isso antes, e quando Lula entrou, ele fez igual. Combatiam-se a política macroeconômica e essas reformas, mas elas acabaram sendo feitas.

No entanto, depois de um período inicial de medidas ortodoxas de ajuste fiscal, o Presidente Lula, beneficiando-se do aumento dos preços e das quantidades exportadas das *commodities* brasileiras e do aumento do investimento direto estrangeiro no país, também adotou medidas destinadas a expandir o mercado interno. Como exemplo, foi aprovada a ampliação do crédito ao consumo e do crédito aos investimentos através do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), bem como o aumento dos gastos governamentais em

infraestrutura por meio do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), o aumento real do salário-mínimo, a redução temporária de determinados impostos, o lançamento de programas educacionais (ProUni, Fies, Pronatec), habitacionais (Minha Casa Minha Vida, Minha Casa Melhor), na área da saúde (Mais Médicos) e de políticas inclusivas (Bolsa Família – PAULINO, 2016; PINHO, 2016).

Assim, diante da fase de expansão da economia mundial (2003-2007), sustentada principalmente pelo aumento do consumo nos Estados Unidos e pelo rápido crescimento chinês, o governo do Presidente Lula conseguiu compatibilizar a política macroeconômica neoliberal com uma política econômica expansiva (neodesenvolvimentista). A partir da crise internacional de 2008, contudo, as possibilidades de manutenção dessas duas linhas políticas foram sendo estreitadas (CORSI, 2016).

Diante do ciclo de prosperidade econômica e das políticas neodesenvolvimentistas, pode-se dizer que houve uma melhora nas condições de vida da população e uma diminuição da flexibilização dos direitos trabalhistas no país (BALTAR, 2014; SABOIA *et al.*, 2017). Todavia, medidas de caráter estrutural não foram tomadas: não aconteceu nenhuma mudança da lógica tributária altamente regressiva, não houve a taxação de dividendos e de grandes fortunas, não ocorreu a redução da jornada de trabalho para 40 horas semanais e nem a questão da reforma agrária foi enfrentada com a coragem necessária. Também nunca foi questionada a política de superávit primário e a Lei de Responsabilidade Fiscal, que servem para assegurar os lucros do capital rentista.

Como bem explica Rodrigo Castelo (2013, p. 128-129), o governo Lula sempre manteve a política macroeconômica de estímulo aos circuitos financeiros e, em função disso, os ganhos que se somaram à renda do trabalhador não atingiram o ritmo do crescimento das rendas do grande capital. O social-liberalismo manteve-se como “hegemonia dentro da política econômica via o posicionamento estratégico de seus quadros dirigentes no controle do Banco Central, Tesouro Nacional e nos ministérios da Fazenda e do Planejamento”. O neodesenvolvimentismo do período Lula, portanto, ao invés de representar qualquer ruptura, operou como uma linha auxiliar do neoliberalismo no aparato do Estado, que garantiu a ampliação do processo de concentração e centralização do capital (CASTELO, 2013). Consoante Jorge Almeida (2016, p. 182):

O maior ativismo estatal com vistas ao crescimento econômico é um componente do “desenvolvimentismo” em geral, mas não foi realmente uma alternativa ao neoliberalismo e à dependência, e sim um viés de respostas social-liberais à crise estrutural do capitalismo. Diferentemente de um desenvolvimentismo industrializante, esse “neodesenvolvimentismo” é mitigado e mantém a hegemonia do capital financeiro e do setor primário exportador, do que decorre uma desindustrialização relativa do país.

Inicialmente, o governo Lula suspendeu a tramitação, no Senado, de dois projetos herdados do governo FHC e que eram prejudiciais aos trabalhadores. A saber: i) o PL nº 4.302/98, que estendia o uso do emprego de trabalho temporário ao campo (aumentava a duração e o prazo de prorrogação) e ampliava as possibilidades de terceirização para todas as atividades da empresa (atividades-meio e atividades-fim); ii) a alteração do artigo nº 618 da CLT (PL 5.483/01), que tramitava em regime de urgência e visava, na prática, estabelecer a prevalência do negociado sobre o legislado, em que a tendência era rebaixar os direitos dos trabalhadores. Também se revogou a portaria nº 865/95, que proibia o auditor fiscal de multar as empresas que descumprissem acordos e convenções coletivas e de denunciar acordos contrários à legislação trabalhista (GALVÃO, 2007).

Outras medidas tomadas pelo governo Lula que fortaleceram os direitos dos trabalhadores foram: i) a modificação da regulação incidente sobre os estagiários, com ampliação da proteção ao trabalhador com contrato de estágio (Lei nº 11.788/08); ii) a instituição de medidas de valorização do salário-mínimo (Lei nº 12.382/11); iii) a formalização do reconhecimento das centrais sindicais (Lei nº 11.648/08); iv) a ampliação do papel da Justiça do Trabalho na resolução de conflitos laborais (EC nº 45/04); v) a ampliação do seguro-desemprego para sete meses aos setores mais atingidos pela crise de 2008 e 2009; vi) o estímulo para a inclusão do autônomo na seguridade social; vii) a proibição de que o período de experiência exigido pelas firmas fosse maior do que seis meses (Lei nº 11.644/08 – CAMPOS, 2015; GALVÃO, 2007; KREIN; SANTOS; NUNES, 2012).

Entretanto, a despeito de terem sido aprovadas algumas medidas que beneficiaram a classe trabalhadora, o governo Lula promoveu diversas alterações trabalhistas que obedeceram à mesma lógica neoliberalizante dos anteriores governos de direita. De acordo com Andreia Galvão (2007, p. 20):

Longe de promover a reversão do processo, o governo Lula tem mantido a flexibilização trabalhista, ainda que em ritmo menor do que o verificado sob FHC. Não há, a nosso ver, um compromisso do governo em assegurar e, muito menos, em ampliar os direitos trabalhistas. Isso porque o diagnóstico e o remédio recomendado para os problemas do mercado de trabalho são idênticos aos do governo anterior. Ambos se fundamentam no receituário neoliberal.

Nesse quadro de retirada de direitos trabalhistas, destacam-se as seguintes medidas adotadas pelo governo Lula: i) a Lei nº 11.196/05 e a Lei nº 11.442/07, que permitiram a contratação de prestadores de serviços (intelectuais e de transporte rodoviário de cargas) na condição de empresas constituídas por pessoa jurídica unipessoal e em que não se configura vínculo empregatício entre a prestadora e a tomadora dos serviços; ii) a Lei nº 11.718/08, que admitiu a contratação de trabalhadores rurais por prazo reduzido, sem registro em carteira de trabalho, para realizar serviços com duração de até dois meses; iv) a Lei nº 11.603/07, que ampliou as possibilidades de trabalho aos domingos e feriados no comércio em geral (CAMPOS, 2015; GALVÃO, 2007).

É importante registrar outras medidas que também foram adotadas e que geraram efeitos negativos (diretos e indiretos) sobre o mercado de trabalho e sobre a classe trabalhadora. Por exemplo: i) a Lei nº 11.101/05, chamada Lei de Falências e de Recuperação Judicial, em que se ofereceu maior proteção às instituições financeiras do que à classe trabalhadora; ii) a EC nº 41/03, que realizou alterações no sistema previdenciário do serviço público; iii) o Programa Nacional de Primeiro Emprego (PNPE), que permitiu a contratação, por prazo determinado, de jovens através de incentivos fiscais às empresas (Lei nº 10.748/03 e nº 10.940/04, regulamentada pelo Decreto nº 5.199/04); iv) a reformulação dos incentivos às micro e pequenas empresas por meio do “Simples Nacional”, em que se legitimaram as comissões extrajudiciais de solução de conflitos e dificultou-se, aos trabalhadores, a produção de provas para detectar fraudes trabalhistas (LC nº 123/06); v) a Lei nº 10.820/03, que instituiu o crédito consignado com desconto salarial em folha; vi) o veto à obrigatoriedade do FGTS, à multa rescisória de 40%, ao salário-família e ao seguro-desemprego aos empregados domésticos (KREIN; SANTOS; NUNES, 2012).

Ainda que não tenha ocorrido uma reforma trabalhista e sindical propriamente ditas durante os anos do governo Lula, isso não quer dizer que não houve

significativas (e negativas) alterações nas normas laborais. De fato, profundas mudanças foram realizadas por meio de um conjunto de medidas pontuais, que afetam os elementos centrais da relação de emprego e representam expressivos resultados sobre os trabalhadores. Segundo Filgueiras; Lima; Souza (2019, p. 233),

[...] o número de mudanças na legislação não significa, per si, a ocorrência (ou não) de uma reforma. Uma única alteração legal pode ser muito relevante, ao passo que um grande número pode ter impactos ínfimos.

Eleita em 2010, a Presidenta Dilma Rousseff (PT) iniciou seu governo numa conjuntura de crise da economia global. A desaceleração econômica da China foi o que mais impactou, com a redução da demanda por *commodities*, a economia brasileira. Destarte, a situação econômica tornou-se bastante desfavorável tanto internacionalmente como nacionalmente, o que implicou em dificuldades para que o governo Dilma mantivesse as políticas de caráter expansivo do período precedente (ALVES, 2016).

Dessa forma, para tentar controlar a crise econômica brasileira, a Presidenta Dilma Rousseff adotou medidas macroeconômicas ortodoxas, como o aumento da taxa de juros e a restrição fiscal, do mesmo modo que uma série de medidas para desacelerar o consumo privado. Ou seja, Dilma reagiu às dificuldades econômicas reduzindo as políticas expansivas e aumentando as políticas recessivas (SICSÚ, 2013). Entretanto, os efeitos de tais medidas foram insatisfatórios e, diante da perspectiva da economia brasileira entrar em recessão, Dilma Rousseff reagiu como se tivesse compreendido que não poderia manejar facilmente os dois pilares que sustentavam a política econômica dos governos petistas e, no segundo semestre de 2011, efetuou uma inflexão pragmática na política macroeconômica brasileira (CORSI, 2016).

As principais medidas adotadas por seu governo, no sentido de priorizar políticas de desenvolvimento em detrimento das políticas neoliberais, foram a redução da taxa básica de juros (o juro real chegou a menos de 1% ao ano), a utilização dos bancos públicos para forçar os bancos privados a baixarem os *spreads* e o uso intensivo do BNDES para fornecer facilitadas linhas de crédito aos investimentos das empresas (CORSI, 2016). Outras importantes medidas implementadas foram a queda do Imposto sobre Operações Financeira (IOF) para

linhas de crédito ao consumidor, o aumento do IOF sobre diversas modalidades de transações financeiras entre residentes e não residentes, a ampliação das isenções tributárias (redução do IPI sobre bens de investimento e outros impostos para alguns setores econômicos como os da “linha branca” de consumo durável), a reforma do setor elétrico⁶⁷ e as intervenções no mercado cambial para estabelecer uma taxa de câmbio mais competitiva aos produtos brasileiros (PINHO, 2016).

Em 2012, enquanto as atividades econômicas em geral mostravam-se em desaceleração, o Governo Federal, buscando aumentar os investimentos e manter o mercado de trabalho equilibrado, estabeleceu uma desoneração da folha de pagamento para setores intensivos em mão de obra. O retorno do empresariado em termos de geração de empregos e fomento ao investimento, contudo, foi baixo. Os industriais, mesmo obtendo favoráveis medidas da Presidente Dilma, foram progressivamente se afastando do governo e alinhando-se gradativamente ao bloco rentista de oposição. Ao fim, diante do insuficiente desempenho econômico do país, a coalizão financeiro-rentista recuperou rapidamente as suas forças (PINHO, 2016).

Segundo Armando Boito Jr. (2016), o governo Dilma não chegou a eliminar os pilares estruturais do modelo neoliberal para que fosse possível consolidar uma política desenvolvimentista *stricto sensu*. A Presidenta Dilma, como o Presidente Lula, tomou medidas visando apenas atenuar os efeitos negativos do modelo neoliberal. Em suma, mesmo que os governos do PT se considerem identificados com os trabalhadores e tenham efetuado algumas medidas que trouxeram ganhos a esses mesmos trabalhadores, estruturalmente seguiram os rumos estabelecidos pelos governos Collor e FHC. Por conseguinte, embora o governo Lula tenha sido inicialmente a esperança de transformações do Brasil, ele e Dilma adaptaram-se ao jogo político hegemônico que reforça os pilares do modelo capitalista neoliberal dependente, aumentando a precarização do trabalho e aprofundando a retirada dos direitos dos trabalhadores.

⁶⁷ Foi um controverso plano de redução das contas de luz lançado em 2012, o qual, de acordo com Ribeiro e Silva (2019, p. 69), “Rousseff buscou retomar o intervencionismo estatal no setor elétrico, pretendendo deslocar o protagonismo adquirido ao logo dos anos anteriores pelo empresariado privado, sobretudo estrangeiro.”

4. A REFORMA TRABALHISTA DE 2017 E OS SEUS PRINCIPAIS EFEITOS SOBRE O MERCADO DE TRABALHO

“O trabalhador se torna tanto mais pobre quanto mais riqueza produz, quanto mais a sua produção aumenta em poder e extensão. O trabalhador se torna uma mercadoria tão mais barata quanto mais mercadorias cria. Com a valorização do mundo das coisas aumenta em proporção direta a desvalorização do mundo dos homens.”

(Karl Marx, *Manuscritos Econômico-Filosóficos*)

Neste capítulo, inicialmente, efetua-se a verificação das principais motivações que geraram o golpe jurídico-parlamentar de 2016, assim como a revisão das mais pertinentes alterações legislativas que aconteceram na CLT após a reforma trabalhista de 2017. Em seguida, analisa-se, através de tabelas com base nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD Contínua) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em análise comparativa entre o trimestre convencional de julho a setembro de 2019 e o mesmo período de 2017 (período pré-reforma), os mais recentes resultados do mercado de trabalho brasileiro e os efeitos da reforma trabalhista sobre esse mercado e sobre a classe trabalhadora de modo geral.

Em suma, verifica-se, através da análise crítica da estatística descritiva, como a flexibilização (retirada) dos direitos trabalhistas vem afetando o mercado de trabalho brasileiro e, portanto, como a reforma trabalhista foi uma opção política para reduzir a condição de vida dos trabalhadores e aumentar o poder do capital sobre o uso, remuneração e contratação da força de trabalho.

4.1 A nova ofensiva do campo neoliberal ortodoxo e o golpe jurídico-parlamentar de 2016

Como visto anteriormente, o processo de transição democrática – estabelecido pelo alto – não eliminou as condições de trabalho precárias e nem implantou uma ordem igualitária no país. Em que pesem os avanços da

“Constituição Cidadã”, não ocorreu nenhum Estado de Bem-Estar Social⁶⁸ e nem a plena institucionalidade liberal-democrática no Brasil. Não obstante, com o prolongamento da crise do capitalismo internacional de 2008 e do declínio da economia brasileira a partir de 2011, a burguesia optou por intensificar a diferenciação de classe e encerrar as concessões de políticas sociais compensatórias elaboradas durante os governos do PT, bem como atacar o pacto democrático corporificado na Constituição Federal de 1988. Isso significa que, dados os sinais de esgotamento da economia brasileira e dos governos do PT, as forças burguesas aglutinadas em torno das teses liberalizantes acirram a luta de classe no país.

São múltiplas e complexas as variáveis relacionadas a esse quadro, que nos levariam para longe do nosso objetivo imediato. Todavia, ainda que sem o intuito de esgotar o debate, cabe, ao menos, ressaltar as principais questões que levaram ao fim do pacto de conciliação petista e à consolidação do campo neoliberal ortodoxo no poder. De acordo com Luis Felipe Miguel (2019, p. 150), quatro fatos são fundamentais para compreensão desse processo – o que nos parece suficiente para os fins almejados:

- 1) No início de seu primeiro mandato, Dilma Rousseff julgou que poderia introduzir algumas mudanças no pacto que herdara de Lula, acendendo sinais de alerta e revigorando a hostilidade de grande parte dos aliados de ocasião.
- 2) Os protestos populares de 2013, conhecidos como “jornadas de junho”, revelaram a crescente fissão entre o PT e uma larga fatia de sua presumida base eleitoral.
- 3) No ano seguinte, a derrota eleitoral da direita, em certa medida surpreendente, ampliou sua frustração com as regras vigentes.
- 4) A capitulação de Dilma, no início do segundo mandato, minou o apoio de base social que ela poderia mobilizar em defesa da legalidade. A esses quatro movimentos, é preciso acrescentar o papel dos interesses internacionais e também a atuação seletiva do aparato repressivo do Estado.

Alguns sinais de alerta foram dados quando a Presidente Dilma Rousseff, acreditando no ilusório “empreendedorismo” da burguesia produtiva, inaugurou uma política de viés heterodoxo por intermédio da redução das altas taxa de juros e da pressão – via bancos públicos – para que houvesse uma redução geral dos *spreads*

⁶⁸ Segundo Krein (2018, p. 81): “A extensa legislação não foi suficiente para estruturar o mercado de trabalho na mesma base dos países centrais, que no pós-guerra caminharam na perspectiva da ampliação de direitos e de aumento da proteção social [...]”.

bancários. Ou seja, visto que o crescimento puxado pelo consumo mostrava seus limites, a Presidenta Dilma estabeleceu uma política neodesenvolvimentista de incentivo ao investimento produtivo em detrimento do investimento especulativo. No entanto, após forte resistência do mercado financeiro – alimentados pelos grandes meios de comunicação nacional e internacional – e da falta de apoio dos industriais, a Presidenta Dilma Rousseff teve que recuar em sua estratégia política (MIGUEL, 2019).⁶⁹

De acordo com André Singer (2016), sem o apoio dos industriais numa coalização produtivista, o que ocorreu no governo Dilma foi apenas um “ensaio desenvolvimentista”. A formação de uma unidade da classe capitalista (com apoio de setores da classe média) contra a tentativa do governo de conter o capitalismo financeiro rentista é explicada por Luis Francisco Corsi (2016, p. 59-60) nos seguintes termos:

Os setores rentistas, aproveitando a fragilização do governo e não aceitando a perda de terreno na condução da política econômica, especialmente no que dizia respeito à política de juros, passaram à ofensiva e buscaram encurralar o governo com o objetivo de recompor a política macroeconômica neoliberal. [...] A burguesia industrial, que em parte também é rentista, descontente com a queda dos lucros, com a perda de mercado e com a crescente tentativa do governo de enrijecer a regulamentação da economia, passou a apoiar a ofensiva capitaneada pelo capital financeiro, que conta com irrestrito apoio da grande imprensa e que converge com a estratégia política do capital de buscar sair da crise global de superacumulação pela direita e de jogar, como sempre, o ônus da crise nas costas dos trabalhadores. Parte do agronegócio, devido a posicionamentos políticos extremamente conservadores e ao fato de também ser rentista, apoiou esta ofensiva, apesar do governo Dilma não ter uma política de reforma agrária e uma rígida política ambiental. Esta ofensiva também contou com o apoio de amplos setores das classes médias da larga tradição política conservadora, que sentiram sua posição social pressionada pela ascensão de setores populares, pela crescente carga tributária e pela política de cotas.

Em junho de 2013, as ruas das principais cidades do país foram tomadas por espontâneos protestos contra os aumentos nas tarifas de ônibus e metrô. Em poucos dias, esses protestos ampliaram-se e a insatisfação popular passou a ser contra a ausência de investimentos nos serviços públicos em geral. Esse sentimento também se reforçava à medida que a população passou a ter conhecimento dos

⁶⁹ Sobre a política desenvolvimentista de Dilma Rousseff no primeiro mandato (2011-2014), ver SINGER, André. Cutucando onças com varas curtas. *Novos Estudos*, v. 102, p. 39-67, 2015.

investimentos despendidos pelo governo para as obras relacionadas aos megaeventos (BOLAÑO; CABRAL FILHO; 2014). Diante disso, a primeira reação de políticos como Fernando Haddad (PT), Geraldo Alckmin (PSDB) e Sérgio Cabral (PMDB) foi autorizar uma violenta repressão policial contra os manifestantes (SAMPAIO JUNIOR, 2018).

A mídia não ficou de fora do processo e exerceu forte interferência. Inicialmente, ela apresentou as manifestações como sendo incivilizadas, porém, ao passo que os setores da direita conseguiram compreender que havia uma fissura a ser explorada nas manifestações, a cobertura jornalística passou a considerar as movimentações como atos cívicos e democráticos (MIGUEL, 2019). Consoante Bolaño e Cabral Filho (2014, p.18);

A primeira reação da mídia hegemônica e dos políticos diretamente afetados, de diferentes partidos, dos governadores aos prefeitos do Rio e de São Paulo, foi classificar os manifestantes como perturbadores da ordem, ressaltando mais os transtornos causados do que as demandas. No entanto, a truculência policial na abordagem das manifestações em várias cidades, bem como a agressão a jornalistas no pleno exercício de suas funções nas ruas, proporcionou uma reorientação do discurso midiático, o qual passou a diferenciar entre manifestantes e “vândalos”. Também os políticos mudaram o discurso, a começar pelo prefeito de São Paulo, mas isso não impediu que arbitrariedades continuassem a ser cometidas.

A direita soube mobilizar e aproveitar melhor a situação gerada pelas chamadas “Jornadas de Junho” de tal maneira que, durante as manifestações, conseguiu repudiar as bandeiras de partidos de esquerda e de movimentos sociais, assim como logrou alterar o foco das reivindicações para o pretencioso (e moralista) discurso contra a corrupção e contra a classe política. Ademais, o próprio presidencialismo de coalizão⁷⁰ reforçava essa narrativa de que as instituições eram ineficientes e tomadas pela corrupção, o que favorecia os argumentos da direita e tornava-os convincentes para a população em geral.

Diante disso, a classe média ingressou como força social ativa e militante contra o governo de Dilma, assim como surgiram os movimentos sociais de direita

⁷⁰ Em linhas gerais, essa expressão significa que se processa uma coalizão do Executivo Federal com diversos blocos político-partidários do Congresso Nacional. Todavia, para que haja uma cooperação da maioria parlamentar e, então, o líder do executivo consiga viabilizar suas políticas governamentais, efetuam-se acordos, compromissos e amplos arranjos de distribuição de cargos federais. Isso é conhecido popularmente como “toma-lá-dá-cá”.

(por exemplo, o Movimento Brasil Livre – MBL). De acordo com Luis Felipe Miguel (2019, p. 157), “os movimentos populares sob influência petista se viram na obrigação de blindar o governo e, com isso, perderam a oportunidade de dialogar com os manifestantes”. O governo Dilma, ao se reafirmar como partido da ordem social (cultural) burguesa, optando pela política de governabilidade e pela criação da Força Nacional e da Lei Antiterrorista, aniquilou todo o potencial classista e popular das manifestações de 2013.

Em 2014, Dilma Rousseff venceu novamente as eleições, porém sua vitória se deu por uma diferença de pouco mais de três pontos percentuais, vitória essa creditada ao fato de que a maioria da população brasileira optou por seu discurso desenvolvimentista no lugar do projeto denominado de “austeridade” do candidato da oposição. Mas, logo no início do seu segundo mandato, a Presidenta Dilma estabeleceu uma ampla política ortodoxa de ajuste fiscal para atender às crescentes pressões dos setores conservadores, que não se conformavam com os resultados das urnas e começavam a se movimentar para impedir o seu governo. Em outras palavras, a Presidenta Dilma, que chegou a dar uma certa guinada à esquerda durante a sua campanha eleitoral, prometendo desenvolvimento econômico e emprego, praticou um “estelionato eleitoral” e entregou um ajuste fiscal que resultou em redução de 8% do PIB e 12 milhões de pessoas desempregadas. Além disso, estabeleceu medidas provisórias que criaram maiores restrições para os trabalhadores terem acesso ao benefício como pensão por morte, seguro-desemprego e abono salarial.⁷¹ De acordo com Silva e Teixeira (2016, p. 21),

[...] o governo federal quer justificar que limitando as regras para concessão de benefícios do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) e da Previdência Social estará fazendo um benefício à gestão pública. Na verdade, o que acontece é mais uma desarticulação da proteção social e das garantias dos trabalhadores à luz dos interesses do capital resguardado pelo Estado.

Esse giro à direita da Presidenta Dilma Rousseff, simbolizado pela indicação de Joaquim Levy (executivo do Bradesco) para o Ministério da Fazenda, afetou drasticamente a economia do país, de tal maneira que enfraqueceu a sua própria

⁷¹ Com a Lei 13.134/15, o abono salarial passou a ter valor proporcional ao tempo de serviço referente ao ano base (anterior). De modo que afeta principalmente os trabalhadores mais precarizados e expostos à rotatividade.

base de sustentação política no Congresso Nacional.⁷² Também os trabalhadores sindicalizados como força política organizada, embora fragilizados desde os anos 1990 pelas políticas de desindustrialização, pelo crescimento do setor de serviços (com baixa densidade sindical) e pela relevância do agronegócio, não se mobilizaram para defender uma presidenta que implantava um programa recessivo e antipopular.

Todos esses fatores – além das ações do presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha (PMDB-RJ), que passou a obstaculizar a agenda do governo e a ameaçá-lo por meio da protocolização do *impeachment* – contribuíram para o avanço do campo neoliberal ortodoxo e a derrubada da Presidenta Dilma Rousseff, em 2016. Questões relativas às chantagens parlamentares, aos supostos escândalos de corrupção e à violação da Lei de Responsabilidade Fiscal por meio das ditas “pedaladas fiscais” escapam do nosso interesse imediato. Todavia, ressalta-se que a revogação do veredicto dado pelas urnas representou a ruptura da democracia liberal brasileira.

De acordo com Boito Jr (2016, p. 159), pode-se dizer que a ofensiva contra a institucionalidade democrática se iniciou quando a Presidenta Dilma efetuou a tentativa de beneficiar o segmento produtivo da grande burguesia interna em detrimento dos interesses do seu segmento bancário. Isto é, “a ofensiva neoliberal restauradora iniciou-se antes das manifestações de junho de 2013 e, ao contrário dessas últimas, sempre teve clareza política e força suficiente para eleger como alvo a conquista do poder governamental [...]”. Portanto, não obtendo vitória nas eleições de 2014, restou à direita recorrer a sua “tradição política golpista” (ALVES, 2017).

As condições do golpe de 2016 diferem daquelas de 1964, pois, do ponto de vista das aparências, tratou-se de um processo jurídico-parlamentar, justificado como julgamento de desrespeito à lei orçamentária e à lei de improbidade administrativa. Na essência, contudo, essas diferenças são reduzidas, uma vez que a deposição arbitrária de Dilma Rousseff significou a recomposição e o fortalecimento do bloco neoliberal no poder e a reestruturação do capitalismo brasileiro de acordo com as perspectivas do capitalismo mundial (ALVES, 2017).

⁷² Segundo Alves (2016, p. 204-205, grifos do autor): “Para começar, ocorreu o rompimento do PSB, que lançou candidato próprio nas eleições à Presidência da República (Eduardo Campos); e, aos poucos, verificamos o afastamento progressivo de parlamentares do PMDB da base governista. [...] Na verdade, ocorreu, pouco a pouco, um processo de cooptação da *centro-direita fisiológica* [...] do PMDB e partidos-satélites, que compunham a base aliada do governo, pela *direita ideológica neoliberal* (PSDB e DEM) [...]”.

Segundo Alves (2017, p. 143), o golpe de 2016 representa “a missão histórica que outrora coube aos militares no golpe de 1964 e aos governos neoliberais da década de 1990: desmontar efetivamente a CLT e a Constituição de 1988”.

4.2 A consolidação da reforma trabalhista de 2017 e as principais alterações no sistema de regulação social do trabalho e de proteção do trabalhador

Diante da mudança de qualidade na crise política brasileira após o golpe de agosto de 2016 e no bojo da forte crise econômica a partir de 2014, o desemprego voltou a atingir patamares elevados no país (MATTEI, 2018). Aquele período de melhora dos indicadores econômicos começou a se encerrar no segundo semestre de 2014 e sofreu forte inflexão em 2015. Desse modo, segundo Baltar e Leone (2018, p. 41), “a recessão econômica diminuiu o número de pessoas ocupadas e, como ainda é intenso o aumento da PEA no país, retrocedeu, em dois anos, todo o avanço de 10 anos na redução da taxa de desemprego”.

Nesse contexto de elevado número de pessoas desempregadas, a classe burguesa (subsidiada pela teoria econômica neoclássica) intensificou tanto o mito que sustentava a premissa de que o mercado de trabalho brasileiro era excessivamente regulado e que a CLT encontrava-se obsoleta e, assim, configurava-se num empecilho aos capitalistas para competir e gerar novos postos de trabalho em mercados cada vez mais globalizados, como o mito que dizia que basta a redução dos direitos (dos custos) trabalhistas para estimular a contratação de novos trabalhadores. Consoante Filgueiras (2019, p. 20-21):

A origem dessa relação remete à teoria econômica neoclássica e suas atualizações, que pressupõem que, se o custo do trabalho diminui, o emprego aumenta, pois desse modo as empresas conseguem produzir e vender no mercado sem reduzir seus lucros. Ademais, o aumento do lucro oriundo do corte de custos aumentaria a poupança da economia, elevando investimentos e, por conseguinte, o número de empregos.

Dessa forma, em julho de 2017, pouco tempo depois da aprovação da Lei nº 13.429/17, que permitiu a ampliação do trabalho temporário e a terceirização para todas as atividades da empresa, no contexto nacional e internacional de nova ofensiva neoliberal, foi aprovada de forma acelerada pelo Congresso Nacional e

sancionada pelo Presidente da República Michel Temer a Lei nº 13.467/17, que altera profundamente o sistema de regulação social do trabalho e de proteção do trabalhador.

A reforma trabalhista de 2017, que modificou 201 pontos da CLT (MAIOR; SEVERO, 2017), tem suas principais alterações centradas nos seguintes aspectos: (1) flexibilização do contrato de trabalho; (2) flexibilização da jornada de trabalho; (3) flexibilização da remuneração do trabalhador; (4) fragilização sindical; (5) limitação de acesso à Justiça do Trabalho e engessamento do sistema de fiscalização. Além disso, ocorreram modificações nas normas de saúde e segurança do trabalho e mudanças na negociação coletiva. Conforme Krein (2018, p. 78), “a reforma não se refere somente ao conteúdo da regulamentação, mas também às instituições públicas do trabalho que podem interferir tanto na aplicação quanto na materialidade dos direitos”.

Em relação às formas de contratação, destaca-se inicialmente a legalização do uso indiscriminado da terceirização. O que significa que, através da Lei nº 13.429/17, permitiu-se a total utilização do contrato terceirizado, tanto no âmbito público como no privado. Isso se expressa, além das aparentes contratações de uma empresa por meio de outra, pela utilização de modalidades precárias de trabalho como o contrato temporário, a figura do microempreendedor individual (MEI), a “pejotização” e a cooperativa de trabalho (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018). Considera-se nesta pesquisa que as Leis nº 13.429/17 e nº 13.467/17 juntas constituem a reforma trabalhista brasileira de 2017.

A Lei nº 13.467/17, por seu turno, também ampliou as formas atípicas e precárias de contratação. As mais significativas alterações foram: (1) aumento do contrato a tempo parcial de 25 para até 32 horas semanais, inclusive por meio de horas extraordinárias; (2) legalização do serviço de forma descontínua (trabalho intermitente), em que o pagamento (sem que haja um valor mínimo) ocorre de forma proporcional ao respectivo número de horas trabalhadas; (3) extensão da contratação temporária de 90 dias para até 270 dias no ano;⁷³ (4) ampliação da relação de emprego disfarçada mediante a possibilidade da contratação do trabalhador autônomo de forma continuada, ou seja, contrata-se um trabalhador

⁷³ Essa forma de contratação estimula a rotatividade no mercado de trabalho, além de fornecer menos direitos aos trabalhadores – por exemplo, o trabalhador não conta com o aviso prévio, a multa de 40% do FGTS, o seguro-desemprego e as estabilidades provisórias (acidente, gestante, doença e atividade sindical – KREIN, 2018).

supostamente autônomo para não caracterizá-lo como empregado (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018).

Ademais, com a finalidade de reduzir os custos contratuais de demissão do trabalhador, a nova legislação trabalhista autorizou que: (1) as empresas demitam em massa sem necessidade de negociarem com o sindicato; (2) o trabalhador receba, dada a possibilidade da rescisão do contrato ser realizada por acordo entre as partes, somente 50% do aviso prévio indenizatório;⁷⁴ (3) a participação sindical não seja uma obrigatoriedade no processo de homologação das verbas rescisórias, assim como seja introduzido o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas durante a vigência do contrato (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018).

No que se refere à jornada de trabalho, destacam-se dois aspectos: (a) a ampliação das possibilidades de a empresa manejar a jornada de trabalho de acordo com suas preferências; (b) a redução de custo da empresa mediante a retirada de tempo computado como jornada de trabalho. As principais medidas flexibilizadoras da jornada são: (1) a ampliação dos mecanismos de compensação das jornadas por meio do banco de horas e a possibilidade de banco de horas individuais; (2) a possibilidade de as empresas utilizarem a força de trabalho para além das 8 horas diárias (com no máximo 2 horas extraordinárias) e a generalização da possibilidade da jornada de 12 horas por 36 de descanso para todos os setores de atividade; (3) o fim da obrigatoriedade de acordo ou convenção coletiva para a empresa estender a jornada diária por alguma “necessidade imperiosa”; (4) as pausas para amamentação passam a ser objeto de livre negociação entre a empresa e o trabalhador; (5) o fracionamento de férias em até três períodos, desde que um deles seja maior que 14 dias corridos, e os outros dois tenham no mínimo 5 dias; (6) a possibilidade de redução do intervalo de almoço para 30 minutos (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018; GALVÃO *et al.*, 2019).

No tocante à redução dos custos de tempo de não trabalho e à intensificação dos ritmos para eliminar os supostos tempos mortos, destaca-se: (1) o não cômputo das horas *in itinere* na jornada paga, de modo a reduzir os custos empregatícios e também isentar a empresa de qualquer risco que o trabalhador possa ter durante o percurso de ida e retorno do seu local de trabalho; (2) o fato de considerar a jornada como o tempo estritamente trabalhado, isto é, o tempo gasto pelo trabalhador em

⁷⁴ Ademais, a mudança permite uma economia para o empresariado de 20% da multa do saldo do FGTS, e o trabalhador não terá direito ao seguro-desemprego.

atividades indispensáveis de preparação e encerramento caracteriza tempo à disposição da empresa; (3) a exclusão do teletrabalho do capítulo que regula a duração da jornada, ou seja, a não previsão de pagamento de horas extras para o regime de teletrabalho (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018).

No que concerne às formas de redução da remuneração, as principais alterações efetuadas pela reforma trabalhista são: (1) a possibilidade de ocorrer a redução salarial por meio da livre negociação, caso o trabalhador receba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo previdenciário; (2) o estímulo as formas variáveis de remuneração, especialmente por meio do PLR; (3) a legalização da empresa efetuar pagamentos por formas diferentes do salário, por exemplo, a permuta de bens e serviços; (4) o trabalhador poderá receber por produtividade ou desempenho individual; (5) as gorjetas podem ser apropriadas pela empresa e definidas por suas próprias regras; (6) a definição como não salário das percentagens, gratificações, auxílio alimentação, abonos, diárias de viagens etc. (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018).

No tocante à fragilização sindical, a reforma trabalhista não se propõe a alterar a estrutura, mas, mesmo assim, afeta amplamente o sindicalismo brasileiro e a sua capacidade de ação coletiva. Nesse sentido, as mais pertinentes alterações efetuadas pela reforma trabalhista são: (1) a prevalência do negociado sobre o legislado, que tende a instituir condições de trabalho em patamares cada vez menores e, portanto, a ampliar a desfavorável relação entre capital e trabalho; (2) a redução dos recursos financeiros aos sindicatos, dada a cobrança do imposto sindical condicionada à anuência prévia do trabalhador; (3) a representação dos trabalhadores no local de trabalho independentemente dos sindicatos; (4) a possibilidade da negociação individual; (5) a retirada da mediação sindical nas homologações das despedidas dos trabalhadores com mais de um ano no emprego; (6) a proibição da ultratividade das cláusulas negociadas (GALVÃO *et al.*, 2017; KREIN, 2018).

Ademais, a nova lei pretende destruir as próprias estruturas estatais responsáveis pela proteção dos trabalhadores, a saber, a Justiça do Trabalho e o sistema de fiscalização. As principais mudanças nesse sentido foram: (1) ampliação do papel dos mecanismos privados de conciliação e desconfiguração do “direito do trabalho como direito protetor e promotor de avanços sociais aos trabalhadores, privilegiando o encontro ‘livre’ de vontades ‘iguais’”; (2) criando dificuldades para os

trabalhadores acessarem a Justiça do Trabalho, dado o receio do trabalhador de arcar com os custos processuais em caso de perda da ação – o que afronta os direitos fundamentais de acesso à Justiça e de gratuidade judiciária; (3) impondo limites à atuação dos juízes e tribunais do trabalho, o que altera os princípios do não retrocesso social e da estabilidade das relações sociais (GALVÃO *et al.*, 2017, p. 65; KREIN, 2018).

Em suma, a reforma trabalhista adotou um grande conjunto de alterações legislativas que, sob os eufemismos de “flexibilização” e “modernização” das relações de trabalho, busca, por um lado, legalizar (e ampliar) uma série de práticas adversas de contratação. Por outro lado, a reforma deseja reduzir ainda mais os custos (diretos e indiretos) do empresariado. A saber, entre outros pontos, os custos relacionados à admissão/demissão, à remuneração, à jornada e à saúde/segurança do trabalhador, assim como os custos relativos às questões jurídicas.

4.3 Os dados gerais do mercado de trabalho depois de quase dois anos de vigência da reforma trabalhista

Nos subitens anteriores, debateu-se o contexto político e as condições que levaram ao estabelecimento da reforma trabalhista de 2017. Foram explicitadas também as alterações mais relevantes da lei. A partir de agora, efetua-se uma análise comparativa entre o terceiro semestre de 2017 e o mesmo período de 2019 por meio da sistematização dos principais indicadores disponibilizados pela PNAD Contínua e pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

Inicialmente, observa-se, de acordo com a Tabela 1, a População em Idade Ativa (PIA), a População Economicamente Ativa (PEA), PEA ocupada, PEA desocupada e a População Não-Economicamente Ativa (PNEA), bem como as suas distribuições por sexo.

Tabela 1: Pessoas de 14 anos ou mais de idade, na força de trabalho, ocupadas, desocupadas, fora da força de trabalho, por sexo, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (Mil pessoas)

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 17-19
Total	156.774	158.873	161.615	163.693	165.735	168.039	169.734	171.158	1,9%
PIA Masc.	47,63%	47,65%	47,69%	47,70%	47,86%	47,69%	47,65%	47,55%	
Fem.	53,05%	53,21%	52,31%	52,30%	52,14%	52,31%	52,34%	52,45%	

(continua)

Tabela 1: Pessoas de 14 anos ou mais de idade, na força de trabalho, ocupadas, desocupadas, fora da força de trabalho, por sexo, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (Mil pessoas)

(continuação)

		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	Var. 17-19
PEA	Total	96.454	97.460	98.456	100.557	101.391	103.859	104.783	106.315	2,4%
	Masc.	56,52%	56,64%	56,69%	56,21%	56,31%	55,59%	55,44%	54,97%	
	Fem.	43,48%	43,36%	43,32%	43,79%	43,69%	44,41%	44,56%	45,03%	
PEA Ocupada	Total	89.639	90.707	91.795	91.635	89.433	90.953	92.333	93.801	3,1%
	Masc.	57,32%	57,43%	57,37%	56,94%	57,16%	56,49%	56,33%	56,07%	
	Fem.	42,68%	42,57%	42,63%	43,06%	42,84%	43,51%	43,67%	43,93%	
PEA Desocup.	Total	6.815	6.753	6.662	8.922	11.958	12.906	12.450	12.515	3,0%
	Masc.	46,05%	45,99%	47,27%	48,74%	49,92%	49,25%	48,87%	46,70%	
	Fem.	53,97%	53,99%	52,73%	51,26%	50,08%	50,75%	51,13%	53,30%	
PNEA	Total	60.320	61.413	63.159	63.136	64.344	64.180	64.951	64.843	1,0%
	Masc.	33,42%	33,38%	33,66%	34,14%	34,55%	34,91%	35,09%	35,38%	
	Fem.	68,37%	68,85%	66,34%	65,86%	65,45%	65,08%	64,91%	64,62%	
PEA/PIA		61,52%	61,34%	60,92%	61,43%	61,18%	61,81%	61,73%	62,12%	

Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

Em relação à PIA, ocorreu um crescimento médio de 1,26% ao ano o que representa aproximadamente 15 milhões de pessoas entre 2012 e 2019. Quanto à PEA, no mesmo período houve um crescimento médio de 1,40% ao ano ou, aproximadamente, 9,8 milhões de pessoas. No que concerne ao terceiro trimestre de 2017 em comparação com o mesmo período de 2019, a PIA cresceu 1,9% (3,1 milhões de pessoas) e a PEA cresceu 2,4% (2,5 milhões de pessoas). Desse modo, 0,7 milhão de pessoas ingressaram na PNEA e a proporção PEA/PIA aumentou de 61,8%, em 2017, para 62,1% em 2019.

Entre o terceiro trimestre de 2017 e o mesmo período de 2019, a quantidade da PEA desocupada diminuiu em 3%, da PEA ocupada aumentou em 3,1% e da PNEA cresceu em 1%. Ou seja, a taxa de desemprego foi reduzida a 0,4 milhão de pessoas, resultado oriundo dos 2,4 milhões de novos indivíduos ingressantes na PEA e dos 2,8 milhões de postos de trabalho gerados. Já na comparação entre o terceiro trimestre de 2018 e o mesmo período de 2019 ocorreu, ao invés de redução, um aumento de 0,06 milhão de pessoas desocupadas.

No que concerne à distribuição por sexo, a PIA não apresentou modificações expressivas ao longo da série histórica, possuindo uma proporção média de 47,68% para homens e 52,52% para mulheres. Já em relação à PEA, a proporção média é de 56,05% para homens e 43,95% para mulheres, porém, é importante assinalar

que esses valores se invertem quando observada a PEA desocupada, a saber, a proporção média é de 47,85% para homens e 52,15% para mulheres. Portanto, embora as mulheres tenham menor proporção na PEA, elas são a maior parte na PEA desempregada. Como bem expõe Christiane Campos (2009, p. 16):

Apesar de ser uma praga social, a pobreza não afeta igualmente homens e mulheres. Esse fenômeno é muito mais perverso para o gênero feminino, tanto que a pobreza no Brasil tem cada vez mais rosto de mulher. Uma das explicações para isso é o fato de que, historicamente, se construiu uma desigualdade de gênero, desfavorável às mulheres, que se materializa em múltiplas dimensões da vida social, particularmente na divisão do trabalho. Em função dessa realidade, elas ocupam menos espaços no mundo do trabalho e nas piores condições.

Conforme a Tabela 2, é possível observar que a taxa de desemprego aberto aumentou significativamente a partir de 2015, chegando ao pico de 13,7% (14,1 milhões de trabalhadores desempregados) no primeiro trimestre de 2017. Como já vimos, esse fato contribuiu para o aumento da pressão orgânica do empresariado sobre o tema da reforma trabalhista.

Tabela 2: Taxa de desemprego aberto por trimestre, Brasil, 2012-2019 (em %)

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
2012	7,9	7,5	7,1	6,9
2013	8	7,4	6,9	6,2
2014	7,2	6,8	6,8	6,5
2015	7,9	8,3	8,9	8,9
2016	10,9	11,3	11,8	12
2017	13,7	13	12,4	11,8
2018	13,1	12,4	11,9	11,6
2019	12,7	12	11,8	-

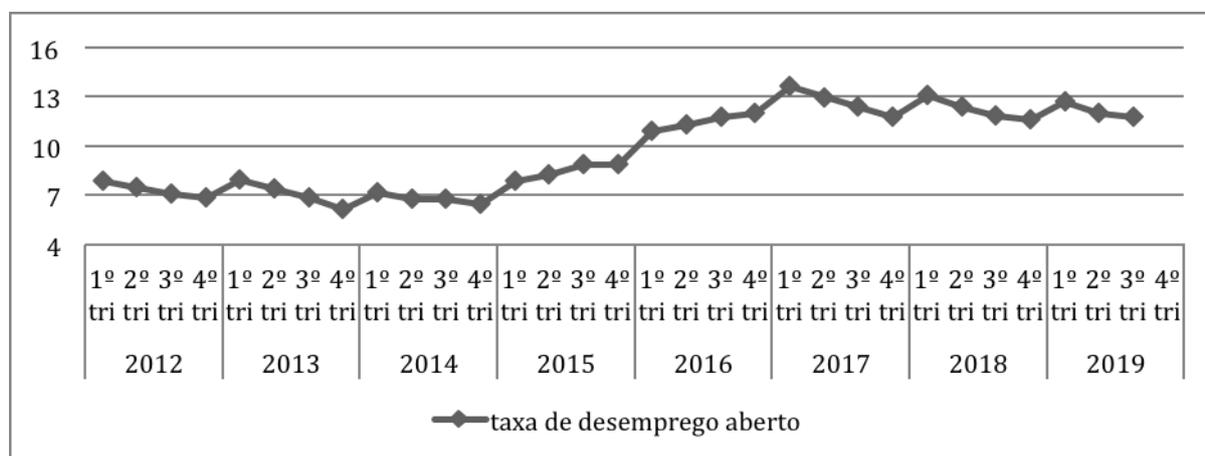
Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

Como se pode notar, no terceiro trimestre de 2018, o desemprego aberto apresentou uma taxa de 11,9% ou, aproximadamente, 12,4 milhões de trabalhadores desempregados. Isso significava uma redução de apenas 0,5 milhão de pessoas desocupadas em relação ao trimestre imediatamente anterior à vigência da reforma. Já no terceiro trimestre de 2019, a taxa de desemprego aberto foi de 11,8%, isto é, 12,5 milhões de pessoas desempregadas, enquanto a taxa estimada

no mesmo período de 2017 foi de 12,4%, ou 12,9 milhões de pessoas desocupadas. Isso significa, como verificado anteriormente, uma redução do desemprego aberto de 0,4 milhão de pessoas. Ou seja, em dois anos de vigência da reforma trabalhista, a redução do desemprego foi insignificante e a taxa de pessoas desocupadas mantém-se persistentemente (e funcionalmente) elevada. Isso demonstra, entre outras coisas, que os resultados prometidos por seus defensores nunca foram alcançados.⁷⁵

O Gráfico 1, que exibe a evolução da taxa trimestral de desemprego aberto, evidencia como essa trajetória é claramente crescente a partir de 2014 e se estabiliza em alto nível mesmo após a supressão dos direitos trabalhistas, em 2017.

Gráfico 1: Evolução da taxa de desemprego aberto por trimestre, Brasil, 2012-2019 (em %)



Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

Como declarava Marx (2011b, p. 735), uma população trabalhadora excedente “constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se fosse criado e mantido por ele”.

A taxa de desemprego aberto pode ser qualificada a fim de compreender melhor os demais desdobramentos do mercado de trabalho brasileiro. Os dados mostram como a ínfima redução de 0,4% da taxa de desemprego está vinculada ao aumento do trabalho por conta própria, dos contratos informais (sem carteira de trabalho assinada) e das demais formas flexíveis de ocupação (trabalho intermitente e por jornada parcial).

⁷⁵ Segundo Henrique Meirelles, ministro da Fazenda à época, a reforma trabalhista tornaria viável a geração de mais de seis milhões de empregos no país (MARTELLO, 2017).

Nesse sentido, conforme a Tabela 3, observa-se que o número de empregados vem gradativamente diminuindo. Isso demonstra que a participação dos empregados na PEA caiu de 65%, em 2012, para 59% em 2019. Não obstante os empregados não deixarem de ser o modo central de organização do trabalho, é importante considerar que essa diminuição representa justamente o movimento de reestruturação produtiva que altera a forma e a dinâmica das relações de emprego. Dentro desse quadro de mudanças, por conseguinte, torna-se preferível a contratação de um tipo de trabalhador sempre disponível e que possa ser utilizado na exata medida (*just-in-time*) das demandas do capital.

Desta forma, de acordo com a Tabela 3, encontra-se o trabalhador por conta própria, o qual teve um crescimento médio anual de 2,81% entre o terceiro trimestre de 2012 e o mesmo período de 2019. Entre 2017 e 2019, o crescimento médio do emprego por conta própria foi ainda maior: 3,48% ao ano. Assim, atingiu-se o recorde histórico de 23% do agregado da PEA, ou aproximadamente 24,4 milhões de pessoas. Logo, como se pode notar, grande parte da pequena redução do desemprego que ocorreu entre 2017 e 2019 se deu pelo aumento do trabalho autônomo.

Tabela 3: Posição na ocupação no trabalho principal, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (Mil pessoas)

	PEA		Empregados		Empregador		Conta própria		Trabalhador familiar aux.	
	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)
2012	96.454	100%	63.029	65%	3.564	4%	20.156	21%	2.889	3%
2013	97.460	100%	63.500	65%	3.700	4%	20.836	21%	2.671	3%
2014	98.456	100%	64.132	65%	3.739	4%	21.350	22%	2.574	3%
2015	100.557	100%	62.862	63%	4.036	4%	22.107	22%	2.631	3%
2016	101.391	100%	61.577	61%	4.065	4%	21.743	21%	2.049	2%
2017	103.859	100%	61.659	59%	4.228	4%	22.819	22%	2.247	2%
2018	104.783	100%	62.293	59%	4.416	4%	23.419	22%	2.204	2%
2019	106.315	100%	62.872	59%	4.368	4%	24.434	23%	2.127	2%
a.a.	1,40%		-0,03%		2,99%		2,81%		-3,83%	

Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

Essa categoria do trabalho por conta própria, embora travestida de seu contrário pela ideologia neoliberal do empreendedorismo, significa, diante da elevada taxa de emprego, a iniciativa do trabalhador para garantir a sua própria subsistência. Além disso, com a vigente possibilidade de terceirizar todas as

atividades da empresa, o trabalho por conta própria caracteriza-se por relações de emprego disfarçadas, mediante contratos de Pessoa Jurídica (pejotização), Micro-Empreendedor Individual (MEI) e cooperativas, em que o trabalhador se torna um autônomo exclusivo do seu patrão. Desse modo, mesmo sem a existência de um vínculo formal de emprego, mantêm-se o controle, o gerenciamento e a fiscalização sobre o trabalhador.

Conforme sinaliza Galvão *et al.* (2017, p. 39), os “trabalhadores que hoje são contratados pela CLT têm diante de si a perspectiva da demissão e de sua transformação em trabalhadores autônomos”. Sobre esse ponto, pode-se considerar que está dentro do contexto que Marx descreveu sobre a superpopulação relativa. Ou seja, nessa lógica de um trabalhador exercer pressão sobre o outro, o capitalista constantemente substitui o trabalhador empregado por um trabalhador desempregado (e disposto a ingressar no mercado de trabalho por salário menor). Em todos os casos, o que acontece é a intensificação do trabalho e a precarização das condições laborais, bem como, de forma diametralmente oposta, o enriquecimento da classe capitalista. Nos termos de Marx (2011b, p. 739):

O trabalho excessivo da parte empregada da classe trabalhadora engrossa as fileiras de seu exército de reserva, enquanto, inversamente, a forte pressão que este exerce sobre aquela, através da concorrência, compele-a ao trabalho excessivo e a sujeitar-se às exigências do capital.

Ainda que se busque ocultar a essência das relações sociais, o trabalho por conta própria tem sua natureza majoritariamente irregular e precária. Isto porque, mediante diversos mecanismos de extensão da jornada de trabalho e da sua intensificação, ocorre uma ampla transferência de riscos e de custos das empresas para os próprios trabalhadores. Ademais, o trabalhador por conta própria não detém sequer o direito à frágil rede de proteção trabalhista existente (seguro-desemprego, 13º salário, estabilidades provisórias e auxílio-doença, por exemplo).

Apesar de representar apenas 2% da PEA, é importante observar que o trabalhador auxiliar familiar apresentou um decréscimo de 3,83% ao ano, entre 2012 e 2019. Em termos relativos, essa foi a maior variação sucedida entre as categorias ao longo da série histórica. Não é exagero afirmar que essa redução se deu precisamente pela crise econômica e pelo alto nível de desemprego no país, pois, à

medida que a renda das famílias é contraída, o número de trabalhadores familiares auxiliares tende a se reduzir.

A Tabela 4, por sua vez, permite captar a evolução da formalidade e da informalidade no mercado de trabalho brasileiro. Embora houvesse 3,8 milhões (39% da PEA) de trabalhadores com carteira de trabalho assinada em 2014, essa formalidade acabou sendo reduzida, em média de 0,57% ao ano, tornando-se 33% da PEA em 2019. Já o trabalho informal aumentou em ritmo maior, em média 0,97% ao ano, totalizando 16,4 milhões de trabalhadores sem carteira assinada no último período da série histórica.

Tabela 4: Por tipo de regime trabalhista, 3º trimestre, Brasil, 2012-2018 (Mil pessoas)

	PEA		Emprego privado com carteira de trabalho*		Emprego privado sem carteira de trabalho*		Empregado no setor público	
	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)
2012	96.454	100	36.310	38%	15.403	16%	11.316	12%
2013	97.460	100	37.247	38%	14.235	15%	11.268	12%
2014	98.456	100	38.400	39%	14.235	14%	11.497	12%
2015	100.557	100	37.162	37%	14.216	14%	11.485	11%
2016	101.391	100	36.019	36%	14.283	14%	11.274	11%
2017	103.859	100	35.040	34%	15.179	15%	11.440	11%
2018	104.783	100	34.717	33%	15.886	15%	11.690	11%
2019	106.315	100	34.815	33%	16.374	15%	11.683	11%
Var. Média	1,40%		-0,57%		0,97%		0,47%	

Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

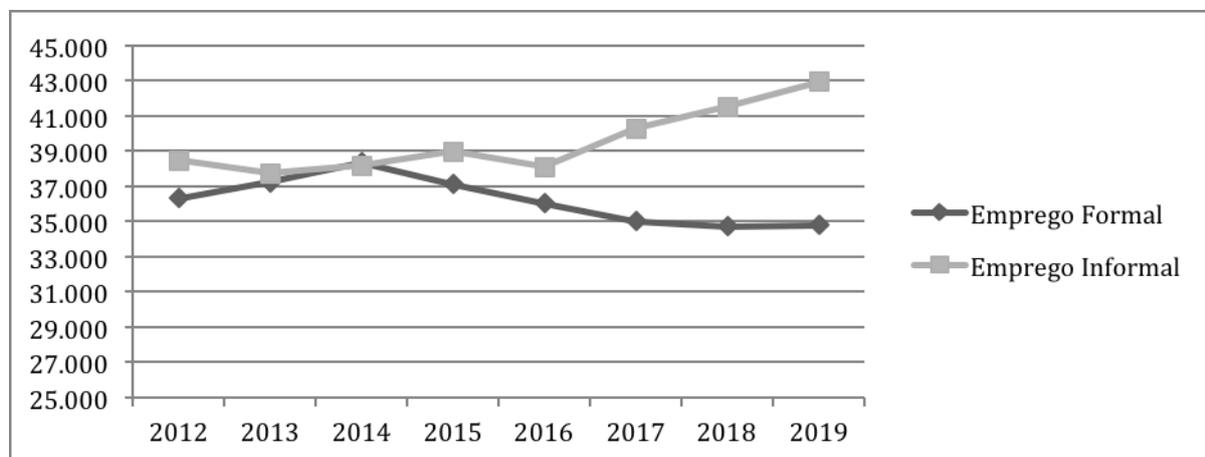
* Inclusive trabalhador doméstico.

Em relação ao terceiro trimestre de 2017 com o mesmo período de 2019, constata-se que a redução média de trabalhadores formais foi de 0,32% ao ano, enquanto que o aumento de trabalhadores informais foi de 3,86% ao ano – o que significa uma porcentagem maior que a própria média anual da série histórica (0,97% ao ano). Desse modo, ao contrário dos argumentos que defendiam a reforma e diziam que as flexibilizações e novas modalidades de contratação seriam um incentivo à formalização, os dados demonstram um grande aumento do emprego ilegal no país.

Conforme o Gráfico 2, é possível examinar a evolução da informalidade de maneira ainda mais ampla (qualificada), ou seja, mediante a agregação de um maior número de trabalhadores desprotegidos dos benefícios sociais – a saber, os

trabalhadores assalariados sem carteira assinada, os trabalhadores auxiliares familiar e os trabalhadores por conta própria.

Gráfico 2: Evolução do conjunto de trabalhadores informais por ano, Brasil, 2012-2019



Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

A análise desses dados mostra que o total dos trabalhadores informais no país é de 42,9 milhões, ao passo que a formalidade representa 34,8 milhões de pessoas. Fica evidente, conforme a trajetória crescente a partir de 2016 e também após a reforma trabalhista, o peso do agregado da informalidade no mercado de trabalho brasileiro. Tudo isso nos leva a crer que a agregação é um critério importante para melhor avaliar o tamanho do trabalho formal e informal no país, porquanto reflete um quadro mais próximo da realidade.

Assim sendo, mediante um indicador mais adequado sobre a amplitude da informalidade no país, nota-se que o perfil dos trabalhadores informais não se altera, mas a quantidade de pessoas na informalidade assume uma dimensão ainda maior do que antes. De uma forma ou de outra, o trabalhador sem um registro formal está associado à ausência de proteção social e às condições precárias de trabalho. Por isso, o perfil de todos os trabalhadores informais é, fundamentalmente, o mesmo, e esse número recorde de trabalhadores informais evidencia o processo em curso de deterioração das condições de vida dos trabalhadores brasileiros.

Em relação às demais formas flexíveis de ocupação, têm-se o trabalho intermitente (sem jornada e sem salário fixos) e o trabalho por tempo parcial. De acordo com os dados do CAGED, conforme a Tabela 5, o número de trabalhadores intermitentes admitidos foi de 188.578 e o de trabalhadores intermitentes demitidos

foi de 74.303. Portanto, o saldo total contabilizado no período de novembro de 2017 a outubro de 2019 foi de 114.275 postos de trabalho não contínuos no país. Isso significa, à primeira vista, algo pouco relevante, mas, quando esse número é comparado com o saldo geral de trabalhadores admitidos e demitidos no mesmo período (847.952), percebe-se que a participação do trabalho intermitente representa um percentual de 13,48%.

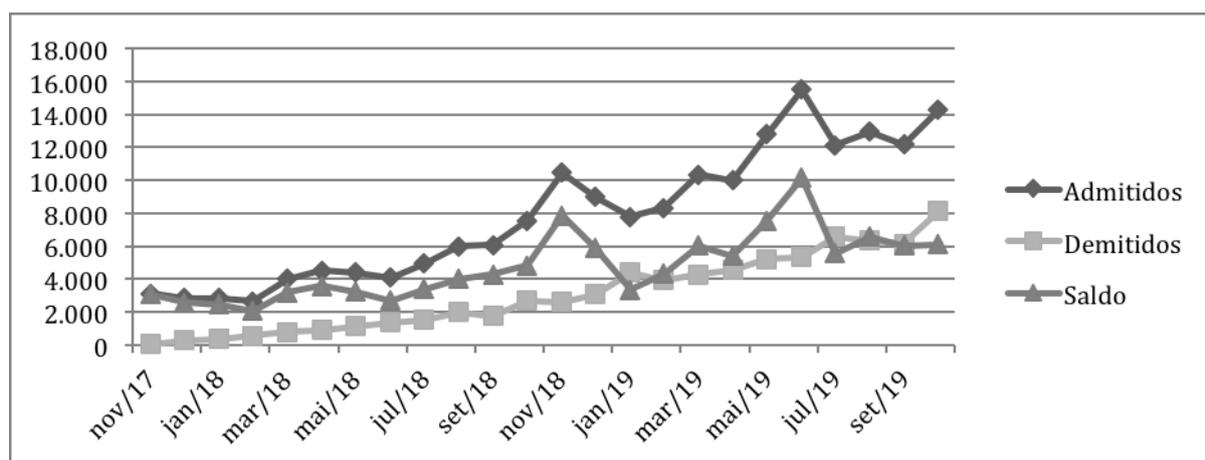
Tabela 5: Trabalho intermitente: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019

Mês	2017			2018			2019		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
Jan.	-	-	-	2.860	399	2.461	7.768	4.416	3.352
Fev.	-	-	-	2.660	569	2.091	8.299	3.953	4.346
Mar.	-	-	-	4.002	803	3.199	10.328	4.287	6.041
Abr.	-	-	-	4.523	922	3.601	9.972	4.550	5.422
Mai.	-	-	-	4.385	1.165	3.220	12.780	5.221	7.559
Jun.	-	-	-	4.068	1.380	2.688	15.520	5.343	10.177
Jul.	-	-	-	4.951	1.552	3.399	12.121	6.575	5.546
Ago.	-	-	-	5.987	1.991	3.996	12.929	6.356	6.573
Set.	-	-	-	6.072	1.791	4.281	12.169	6.154	6.015
Out.	-	-	-	7.545	2.701	4.844	14.254	8.167	6.087
Nov.	3.120	53	3.067	10.446	2.597	7.849	-	-	-
Dez.	2.851	277	2.574	8.968	3.081	5.887	-	-	-
TOTAL	5.971	330	5.641	66.467	18.951	47.516	116.140	55.022	61.118

Fonte: CAGED (elaboração própria).

Observa-se, de acordo com o Gráfico 3, a evolução do contrato intermitente de trabalho no período. Nota-se, nesse sentido, que o comportamento das admissões é semelhante ao das demissões, porém, de modo geral, o saldo é sempre crescente ao longo da série histórica. Ou seja, a trajetória dos contratos intermitentes é ascendente no país.

Gráfico 3: Evolução trabalho intermitente: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019



Fonte: CAGED (elaboração própria).

No que concerne aos setores econômicos, conforme os dados do CAGED, os saldos desse tipo de regime foram: Serviços (52.281), Comércio (29.735), Construção Civil (15.721), Indústria de Transformação (14.867) e Agropecuária (1.671).

No tocante ao trabalho por tempo parcial, conforme a Tabela 6, o número de trabalhadores admitidos foi de 138.456, enquanto que o número de trabalhadores demitidos foi de 100.246 entre novembro de 2017 e outubro de 2019. O saldo total de trabalhadores por tempo parcial, desse modo, foi de 39.210 ou, aproximadamente, 4,62% do saldo total dos trabalhadores formalmente admitidos e demitidos no país. É possível perceber que o trabalho por tempo parcial representa um peso abaixo do peso do trabalho intermitente e, levando em consideração tal aspecto, não é nenhum exagero afirmar que existe uma preferência do capitalista pelo uso da modalidade intermitente (e sem rescisão contratual) de trabalho.

Tabela 6: Trabalho por tempo parcial: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019

Mês	2017			2018			2019		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
Jan.	-	-	-	4.982	3.485	1.497	5.421	5.286	135
Fev.	-	-	-	6.490	3.423	3.067	8.518	5.114	3.404
Mar.	-	-	-	6.851	3.658	3.193	7.085	4.956	2.129
Abr.	-	-	-	5.762	3.208	2.554	7.419	4.592	2.827
Mai.	-	-	-	5.338	3.357	1.981	6.343	4.966	1.377
Jun.	-	-	-	4.525	3.537	988	5.922	4.495	1.427
Jul.	-	-	-	4.643	3.830	813	6.493	5.753	740

(Continua)

Tabela 6: Trabalho por tempo parcial: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019

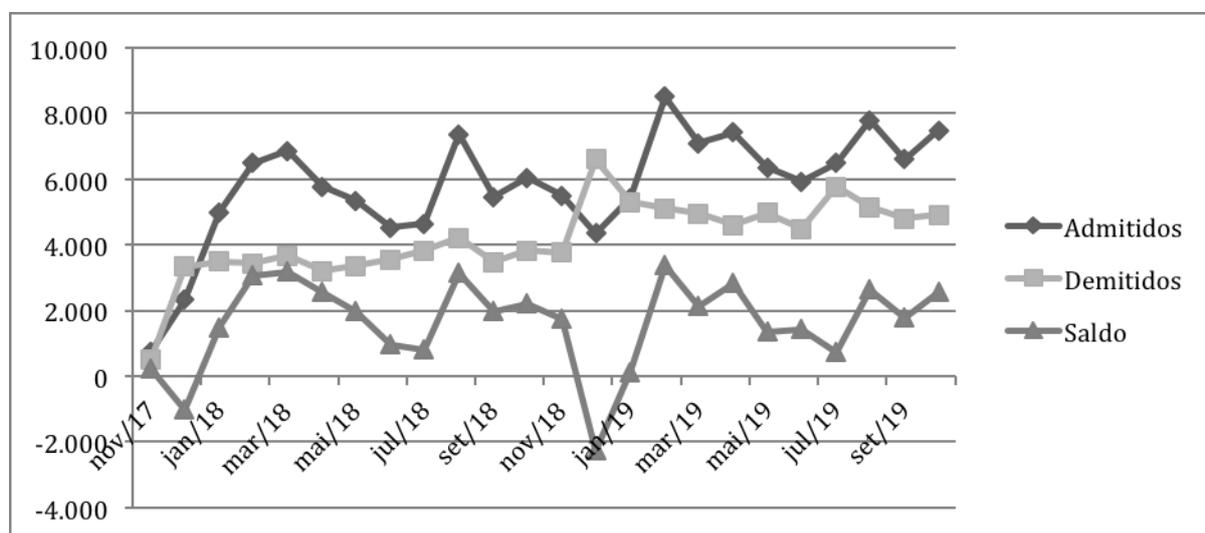
(Continuação)

Mês	2017			2018			2019		
	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo	Admitidos	Demitidos	Saldo
Ago.	-	-	-	7.374	4.209	3.165	7.804	5.154	2.650
Set.	-	-	-	5.451	3.477	1.974	6.609	4.802	1.807
Out.	-	-	-	6.034	3.816	2.218	7.480	4.911	2.569
Nov.	744	513	231	5.498	3.764	1.734	-	-	-
Dez.	2.328	3.332	-1.004	4.342	6.608	-2.266	-	-	-
TOTAL	3.072	3.845	-773	67.290	46.372	20.918	69.094	50.029	19.065

Fonte: CAGED (elaboração própria).

Conforme o Gráfico 4, verifica-se a evolução do contrato de trabalho por tempo parcial. Nesse sentido, ao contrário do trabalho intermitente, em que a trajetória de admissão apresentava um comportamento semelhante à trajetória de demissão, as curvas seguem uma inclinação bastante oscilante ao longo do período.

Gráfico 4: Evolução trabalho por tempo parcial: número de admitidos, demitidos e saldo – novembro de 2017 a outubro de 2019.



Fonte: CAGED (elaboração própria).

De acordo com os dados do CAGED, os saldos dessa modalidade ficaram nos setores de Serviços (22.079 postos), Comércio (12.861), Indústria da Transformação (3.050), Construção Civil (734) e Agropecuária (486). Dessa forma,

nota-se que tanto o trabalho intermitente como o trabalho por tempo parcial estão concentrados nos setores de Serviços e Comércio.

No que tange ao rendimento do trabalhador no setor privado, de acordo com a Tabela 7 o valor médio real do rendimento do trabalhador formal foi de R\$ 2.183,00 por mês, no terceiro trimestre de 2019. Isso se traduz numa redução de rendimento de 0,95% em comparação com o mesmo período de 2018, e numa redução de 0,64% em relação a 2017. Já o trabalhador sem carteira assinada teve um rendimento médio real de R\$ 1.407,00 por mês, no terceiro trimestre de 2019. Isso significa um aumento de 2,5% em relação ao mesmo período de 2018, e de 6% em comparação com 2017. Ou seja, após a consolidação da reforma trabalhista de 2017, tem-se um grande aumento do rendimento do trabalho informal e uma oscilação para baixo do rendimento do conjunto dos empregados com carteira assinada.

Tabela 7: Rendimento médio real recebido por mês, por posição na ocupação e categoria do emprego no trabalho principal, 3º trimestre, Brasil, 2012-2019 (R\$)

		2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
Empregados		1.960	2.030	2.071	2.037	2.054	2.140	2.217	2.225
Setor privado	c/ carteira	2.085	2.156	2.211	2.167	2.145	2.197	2.204	2.183
	s/ carteira	1.278	1.340	1.311	1.313	1.333	1.327	1.372	1.407
Trabalhador doméstico	c/ carteira	1.135	1.179	1.223	1.193	1.208	1.259	1.260	1.281
	s/ carteira	678	731	763	754	746	754	748	748
Setor público	c/ carteira	3.077	3.182	3.200	3.127	3.155	3.551	3.958	3.847
	s/ carteira	1.670	1.725	1.769	1.716	1.794	1.860	1.822	1.911
	func. estatutário ou militar	3.794	3.899	4.021	3.986	3.999	4.032	4.152	4.197
Empregador		6.204	6.335	6.190	5.991	5.459	5.572	5.790	5.852
Conta própria		1.697	1.801	1.780	1.688	1.662	1.658	1.655	1.676

Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

Com uma remuneração média real de R\$ 1.676,00 por mês no terceiro trimestre de 2019, os trabalhadores por conta própria estão abaixo da média dos trabalhadores no setor privado. Embora tenha havido um pequeno aumento de 1,1% em relação a 2017, ocorreu uma diminuição de 5,8% quando comparado a 2014. A desigualdade dos rendimentos é ainda mais grave quando observada a categoria dos trabalhadores domésticos, uma vez que apresentaram os mais baixos níveis de rendimento dentre todas as categorias de trabalhadores. Os trabalhadores

domésticos que possuíam carteira de trabalho assinada apresentam um rendimento médio de R\$ 1.281,00, no terceiro trimestre de 2019, ao passo que os trabalhadores dessa categoria sem relações de trabalho formalizadas obtiveram o rendimento médio de R\$ 748,00 por mês.

Além desses dados, conforme a Tabela 8, é possível observar o rendimento médio do trabalhador intermitente e do trabalhador por tempo parcial. Em ambos os casos, constata-se que os salários são muito inferiores aos trabalhadores sem carteira assinada e, inclusive, estão abaixo do salário-mínimo de R\$ 998,00 do período. Embora essas modalidades de contratação tenham jornadas menores, o importante é notar como a reforma trabalhista autorizou a contratação de trabalhadores por formas que remuneram abaixo do próprio salário-mínimo. Isso significa que, à medida que avance o trabalho intermitente e o trabalho por tempo parcial, a tendência é que ocorra uma redução dos rendimentos dos trabalhadores.

Ademais, o recebimento abaixo do salário-mínimo implica que o trabalhador efetue o pagamento da diferença ao INSS, pois, caso contrário, esse período não será considerado na sua aposentadoria e nem na contagem da carência para o direito ao benefício por invalidez ou salário-maternidade.

Tabela 8: Rendimento médio real do trabalho intermitente e do trabalho por tempo parcial (deflacionado pelo IPCA), novembro de 2017 a outubro de 2019

Mês/Ano	Trabalho Intermitente	Trabalho Por Tempo Parcial
Nov.17	523	896
Dez.17	763	1.073
Jan.18	947	973
Fev.18	833	947
Mar.18	880	930
Abr.18	1.019	963
Mai.18	925	934
Jun.18	861	965
Jul.18	966	1.049
Ago.18	810	936
Set.18	942	914
Out.18	884	884
Nov.18	999	969
Dez.18	1.036	1.046
Jan.19	1.003	1.011
Fev.19	1.611	941
Mar.19	1.105	956

(Continua)

Tabela 8: Rendimento médio real do trabalho intermitente e do trabalho por tempo parcial (deflacionado pelo IPCA), novembro de 2017 a outubro de 2019

(Continuação)

Mês/Ano	Trabalho Intermitente	Trabalho Por Tempo Parcial
Abr.19	799	886
Mai.19	1.041	915
Jun.19	1.230	950
Jul.19	863	973
Ago.19	842	912
Set.19	849	869
Out.19	957	852
Valor Médio	945	948

Fonte: CAGED (elaboração própria).

É pertinente salientar que o cálculo do desemprego aberto, mesmo sendo um indicador de muita importância, apresenta certas limitações metodológicas. Isso porque se considera como desemprego somente o indivíduo que procurou emprego e não teve qualquer rendimento proveniente do trabalho no período da pesquisa. Diante disso, faz-se importante analisar também o desemprego oculto (ou total) que, na PNAD Contínua, é classificado como subutilização da força de trabalho.

A subutilização, por sua vez, engloba a soma do desemprego aberto (as pessoas que procuram emprego), dos trabalhadores subocupados por insuficiência de horas trabalhadas (as pessoas que buscam outros trabalhos para trabalhar mais horas do que habitualmente trabalham) e da força de trabalho potencial (as pessoas que gostariam de trabalhar, mas desanimaram ou, por diversos motivos, não puderam procurar emprego no período da pesquisa).

Nesse contexto mais amplo, observa-se, conforme a Tabela 9, que o desemprego total no terceiro trimestre de 2017 alcançava 26,6 milhões de pessoas em termos absolutos, passando para 27,1 milhões em 2018 e 27,4 milhões em 2019. Isto representa um aumento de 0,8 milhão de pessoas subutilizadas em dois anos no país. Portanto, entre 2017 e 2019, a elevação da subocupação por insuficiência de horas trabalhadas e da força de trabalho potencial superaram a oscilação para baixo de 0,4 milhão de pessoas do desemprego aberto. De acordo com Filgueira (2019, p. 35):

a ampliação do desemprego total é grave porque é o indicador mais revelador sobre a falta efetiva de trabalho, e ganha ainda mais importância porque crescem, após a reforma, formas de desemprego

oculto (subocupação), pois mais pessoas tentam sobreviver com bicos e não são enquadrados no desemprego aberto.

Tabela 9: Por tipo de medida de subutilização da força de trabalho, 3º trimestre, Brasil, 2012-2018
(Mil pessoas)

	Desocupados		Subocupados por insuficiência de horas trabalhadas		Força de trabalho potencial		Força de Trabalho Subutilizada	
	Total	(%)	Total	(%)	Total	(%)*	Total	(%)**
2012	6.815	7,1	5.393	5,6	5.092	3,2	17.300	17,0
2013	6.753	6,9	4.850	5,0	4.663	2,9	16.266	15,9
2014	6.662	6,8	4.429	4,5	4.053	2,5	15.144	14,8
2015	8.922	8,9	5.487	5,5	4.505	2,8	18.914	18,0
2016	11.958	11,8	4.758	4,7	6.053	3,7	22.769	21,2
2017	12.906	12,4	6.225	6,0	7.466	4,4	26.597	23,9
2018	12.450	11,9	6.813	6,5	7.911	4,7	27.174	24,1
2019	12.515	11,8	7.044	6,6	7.895	4,6	27.454	24,0
Var. 17-19	-3,03%		13,16%		5,75%		3,22%	

Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

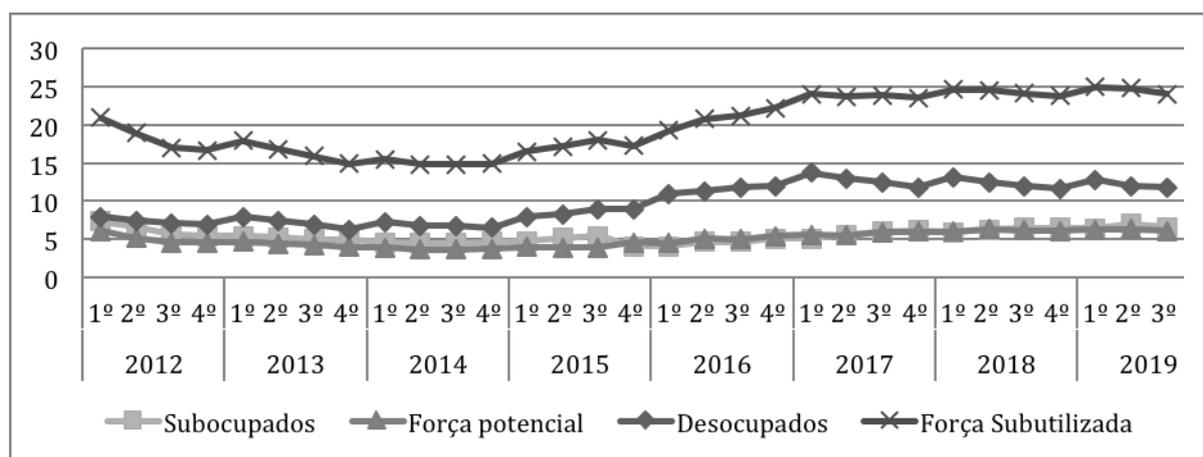
* Em relação à PIA.

** Força de trabalho subutilizada / (PEA + Força de trabalho potencial).

Entre o trimestre de julho a setembro de 2017 e o mesmo período de 2019, a subocupação por insuficiência de horas trabalhadas teve uma variação expressiva de 13,1%, isto é, um incremento de aproximadamente 0,82 milhão de pessoas. Isso evidencia a inserção cada mais vez precária dos trabalhadores no mercado de trabalho brasileiro.

Enfim, o número de subutilizados aumentou em 0,8 milhão de pessoas após a implementação da reforma trabalhista, em 2017. O que significa, em números, 27,4 milhões de pessoas subocupadas, ou 24% do total da força de trabalho brasileira, em 2019. Nota-se, de acordo com o Gráfico 5, como o número de subocupados por insuficiência de horas trabalhadas e da força de trabalho potencial vêm se estabilizando de forma elevada após a reforma trabalhista de 2017.

Gráfico 5: Evolução trimestral do desemprego total em milhões de pessoas, Brasil, 2012-2019



Fonte: IBGE/PNAD Contínua (elaboração própria).

É dentro do contexto de um novo avanço do neoliberalismo que a reforma trabalhista está inserida. Como consequência, o trabalho terceirizado e os contratos que se distanciam do trabalho por tempo integral e de duração indeterminada ganham prevalência. Ou seja, a reforma trabalhista afeta de forma qualitativa a estruturação e a dinâmica do mercado de trabalho brasileiro, e as estatísticas evidenciam que o grande número de desempregados e de trabalhadores informais são incentivados por uma legislação que autoriza o aumento da exploração da força de trabalho.

É importante ainda assinalar, abrindo espaço para aprofundamento em futuras investigações, que o atual governo de Jair Bolsonaro, após ter extinguido oficialmente o Ministério do Trabalho, e num propósito de acentuar a reforma trabalhista de 2017, instituiu a medida provisória nº 905/2019 que estabelece um novo tipo de contrato de trabalho – o chamado “Verde e Amarelo” –, assim como prevê o fim da exclusividade do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal no pagamento do seguro-desemprego e do abono salarial, da equiparação dos acidentes de trajeto a acidentes de trabalho e da natureza salarial às verbas de alimentação. Ademais, dentre outros aspectos, essa medida provisória aumenta a flexibilização do trabalho em domingos e feriados, do repouso semanal remunerado, da participação nos lucros ou resultados, do pagamento de prêmios e da jornada dos trabalhadores bancários. Em relação ao contrato verde-amarelo, o governo defende que a desoneração da folha de pagamentos das empresas incentiva a

geração de postos de trabalho aos jovens desempregados.⁷⁶ Todavia, como se sabe historicamente, esse tipo de medida em favor da acumulação capitalista não gera os resultados esperados, mas sim, beneficia o empresariado ao aumentar sua taxa de lucro.

⁷⁶ Por mais espantoso que possa parecer, uma das fontes de recursos para compensar a desoneração tributária do novo programa é a taxação do seguro-desemprego, ou seja, o governo pretende cobrar contribuição previdenciária das pessoas desempregadas que recebem o benefício.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O nosso objeto de pesquisa encontra-se no bojo das profundas transformações que ocorreram no mundo do trabalho após a crise capitalista dos países centrais no início dos anos 1970. Essas modificações estabelecidas na produção e no emprego, a partir do avanço das políticas neoliberais e da materialização do regime de acumulação flexível, foram amplamente mediadas por um conjunto de complexas mudanças tecnológicas e organizacionais. Nesse contexto, a presente pesquisa observou como a consolidação da etapa neoliberal de inserção subordinada do Brasil no processo de globalização e do processo de reestruturação produtiva atingem diretamente os direitos dos trabalhadores brasileiros.

Embora a Constituição Federal de 1988 tivesse prometido a afirmação e a extensão de certos direitos sociais, com a consolidação das políticas neoliberais a partir dos anos 1990, qualquer salto de qualidade na estrutura social brasileira foi impedido, bem como as bases objetivas (e subjetivas) da precarização do trabalho foram elevadas. Esse ponto de inflexão, portanto, alterou profundamente o papel do Estado, a dinâmica do mercado de trabalho e as próprias garantias que a CLT assegurava aos trabalhadores brasileiros.

Dessa época em diante, a redução dos direitos trabalhistas passa a caminhar a passos mais largos, tanto diante dos governos de FHC (por exemplo, ampliação do contrato por prazo determinado, compensação anual do banco de horas, ampliação do contrato por tempo parcial, possibilidade de remuneração variável, liberalização do trabalho aos domingos), como dos contraditórios governos do Partido dos Trabalhadores (dos quais podemos citar a contratação de prestadores de serviço na condição de pessoa jurídica, a contratação de trabalhadores rurais sem registro em carteira e a ampliação do trabalho aos domingos).

Observa-se, dessa forma, que o Brasil sofreu um amplo processo de redução dos direitos trabalhistas, de degradação do mercado de trabalho e de precarização das relações de emprego. Não obstante, além dessas mudanças que atingiram o trabalhador brasileiro de modo tão desfavorável ao longo da história, ocorre a reforma trabalhista de 2017, que significa a legalização de muitas demandas patronais que a classe burguesa ainda não havia conseguido estabelecer. Ou seja,

diversas flexibilizações na legislação trabalhista que os capitalistas sempre desejaram, mas que até então não haviam conseguido efetuar, deram-se na reforma trabalhista de 2017.

Destaca-se as seguintes modificações que ocorreram na legislação trabalhista em 2017: i) em relação à forma de contratação: terceirização da atividade-fim, ampliação do trabalho temporário, legalização do contrato por jornada intermitente, alargamento do contrato por tempo parcial, incentivo ao trabalho por conta própria; ii) quanto à jornada de trabalho: ampliação dos mecanismos de compensação das jornadas por meio do banco de horas, possibilidade da jornada de 12 horas por 36 de descanso para todos os setores, flexibilidade para aumento da jornada diária, negociação do intervalo de amamentação; iii) em relação à remuneração: livre negociação salarial, remuneração por formas diferentes de salário, pagamento por desempenho individual ou produtividade, diferentes regras de gorjetas; iv) no que tange à fragilização sindical: prevalência do negociado sobre o legislado, redução dos recursos financeiros aos sindicatos; e v) quanto à limitação de acesso à Justiça do Trabalho: ampliação dos mecanismos privados de conciliação, violação do princípio da gratuidade.

Assim, diante da análise do processo histórico de flexibilização da legislação trabalhista, embora a CLT tenha sofrido modificações desde o período do regime militar, bem como ataques mais constantes a partir da consolidação do neoliberalismo e do processo de reestruturação produtiva no Brasil, nota-se que é após a quebra do pacto social pelo golpe jurídico-parlamentar de 2016 e a materialização de um novo avanço das políticas neoliberais, que a CLT sofre as mais profundas alterações e, por conseguinte, que se garante o aumento do grau de exploração da força de trabalho no país.

Ademais, este trabalho de investigação demonstrou, por meio da análise empírica de dados, que a reforma trabalhista de 2017 aumentou o poder discricionário do capital e, conseqüentemente, o grau da precarização das relações de trabalho e de exploração da força de trabalho. Isso porque, entre outras coisas, após praticamente dois anos das alterações legislativas, manteve-se a taxa de desemprego em alto nível e expandiu-se a proporção de pessoas trabalhando na informalidade, bem como aumentaram as formas atípicas de contratação, o número de ocupações terceirizadas e as relações de emprego disfarçadas. Além disso, foram fragilizados os sindicatos, as instituições públicas de fiscalização e a Justiça

do Trabalho. Nesse sentido, é perceptível como a reforma trabalhista, ao aumentar o poder do capital sobre a utilização da força de trabalho e fragilizar as instituições de defesa do direito do trabalho, desconsidera todas as implicações geradas na vida dos trabalhadores e as demais disfunções causadas em toda a sociedade brasileira – principalmente o aumento da pobreza.

Como debatido ao longo desta dissertação, entre o terceiro semestre de 2017 e o mesmo período de 2019, houve uma redução da taxa de desemprego aberto de apenas 0,4%. Sendo que essa ínfima diminuição está vinculada ao aumento do trabalho por conta própria, dos contratos informais/ilegais e das demais formas flexíveis de ocupação. Isso tanto é verdade que o emprego por conta própria e o trabalho informal atingiram recordes históricos, respectivamente, 24,4 e 16,4 milhões de trabalhadores. Não obstante, quando observado o desemprego total (retrato mais fiel da realidade), este atingiu o recorde de 27,4 milhões de pessoas no terceiro trimestre de 2019. Dessa forma, é possível afirmar que as teses que diziam que a reforma trabalhista iria gerar empregos e diminuir a informalidade são absolutamente falsas.

Unindo organicamente a análise dos dados com a análise teórico-histórica em torno de dimensões econômicas, políticas e sociais, verifica-se que as políticas neoliberais não buscam modernizar a norma trabalhista como dizem seus defensores, mas sim, flexibilizar os direitos para aumentar o grau de exploração da força de trabalho. Em vista disso, embora haja a soma de forças de processos anteriores (o histórico é o desenvolvimento da totalidade), existe na reforma trabalhista de 2017 um caráter especialmente deletério, mais radical, de ataque aos direitos dos trabalhadores, de fortalecimento do bloco neoliberal no poder e de reestruturação do capitalismo brasileiro.

Em síntese, após praticamente dois anos de implementação da reforma trabalhista, a realidade brasileira mostra como os argumentos anunciados com cinismo pelos seus defensores não se sustentam empiricamente. Como se pôde verificar a partir da análise da conjuntura econômica brasileira proposta nesta dissertação, as alterações que ocorreram na legislação trabalhista não estimularam a geração de empregos e nem a formalização do contrato de trabalho, mas sim, além de reduzir diversos direitos dos trabalhadores, ampliaram a força produtiva do trabalho por meio de modelos atípicos, terceirizados e precários de contratação. Constata-se, a partir da apreensão crítica do tema, que o movimento de

precarização do mercado de trabalho, reassumido por um novo conjunto de políticas neoliberais, ganhou forte impulso com a reforma trabalhista e, por conseguinte, capacitou o capitalista para contratar, manejar e remunerar a força de trabalho, ou seja, explorá-la ainda mais extensiva ou intensivamente.

Por fim, sabendo que o processo histórico se move por contradições e não pelo ideário positivista de progresso, os trabalhadores precisam enfrentar radicalmente as políticas neoliberais e o atual governo de extrema-direita que deseja elevar o grau de destruição da sociedade brasileira. A história da classe trabalhadora é a história da resistência e, dessa forma, precisa ser recuperada a capacidade de enfrentamento para que se reverta esse recente quadro estrutural, assim como para desenvolver a consciência de classe e estabelecer um novo patamar de lutas que busque mecanismos de ação política renovadora para o caminho do socialismo e da emancipação humana, ainda que a ideologia dominante diga que qualquer ideia de transformação é um movimento utópico, dado que, para sustentar uma sociedade de classes, necessita subtrair de nossas vidas o horizonte possível.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, Laís. A Constituição de 1988 e o mundo do trabalho no Brasil. In: KREIN, J. D.; SANTANA, M. A.; BIAVASCHI, M. B. (Orgs.). **Vinte anos da Constituição cidadã no Brasil**. São Paulo: LTr, 2010.

ALMEIDA, Jorge. Contribuição para entender a crise atual no Brasil. **Crítica Marxista**, n. 42, p. 179-185, 2016.

ALMEIDA, Flávio Rodrigues de. **Ideologia nacional e nacionalismo**. São Paulo: Educ, 2014.

ALMEIDA, Lucio Flávio Rodrigues de. **Uma ilusão de desenvolvimento: nacionalismo e dominação burguesa nos anos JK**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2006.

ALVES, Giovanni. Capitalismo retardatário e pulsão golpista: um ensaio sobre a miséria brasileira. In: CORSI, F. L.; CAMARGO, J. M.; SANTOS, A. D. (Orgs.). **Os dilemas atuais do Brasil e da América Latina**. Marília: Oficina Universitária, 2016.

_____. **Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho**. Londrina: Praxis, 2007.

_____. **O duplo negativo do capital: ensaio sobre a crise do capitalismo global**. Bauru: Canal 6, 2018.

_____. **O novo (e precário) mundo do trabalho: reestruturação produtiva e crise do sindicalismo**. São Paulo: Boitempo, 2005.

_____. Reforma trabalhista, modernização catastrófica e a miséria da República brasileira. In: RAMOS, Gustavo Teixeira *et al.* (Coords.). **O golpe de 2016 e a reforma trabalhista: narrativas de resistência**. Bauru: Canal 6, 2017.

ANTUNES, Ricardo. A era das contrarrevoluções e o novo estado de exceção. In: LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane Santana; LUCENA, Lurdes. (Orgs.). **A crise da democracia brasileira**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

_____. A sociedade da terceirização total. **Revista da Associação Brasileira de Estudos do Trabalho**. João Pessoa: n. 1, v. 14, jan./jun. 2015.

_____. Desenhando a nova morfologia do trabalho: as múltiplas formas de degradação do trabalho. **Revista Crítica de Ciências Sociais**. Coimbra, n. 83, dez. 2008. p. 19-34

ARANTES, Paulo. Um depoimento sobre o padre Vaz. **Síntese**. Belo Horizonte, v. 32, n. 102, 2005. p. 5-24

ARAÚJO, Sílvia Maria de. CLT: uma sociabilidade que perdura (1943-2013). **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**. Curitiba, v. 2, n. 24,

p. 94-96, out. 2013. Disponível em: <<https://hdl.handle.net/20.500.12178/95316>>. Acesso em: 10 mai. de 2019.

_____. Da precarização do trabalhador portuário avulso a uma teoria da precariedade do trabalho. **Revista Sociedade e Estado**. Brasília: v. 28, n. 3, set./dez. 2013.

AUGUSTO, André Guimarães; CARCANHOLO, Marcelo Dias. Ainda sobre a teoria da história em Marx. **Lutas Sociais**, v. 18, n. 33, p. 09-22, jul./dez. 2014.

BALTAR, P. Políticas econômica, emprego e política de emprego no Brasil. **Estudos avançados**. São Paulo: v. 28, n 81, p. 95-114, ago. 2014.

_____. LEONE, E. O mercado de trabalho no Brasil na recessão de 2015- 2016. In: MORETTO, A. J. *et al.* (Orgs.). **As transformações no mundo do trabalho e o sistema público de emprego como instrumento de inclusão social**. Fortaleza: Instituto de Desenvolvimento do Trabalho, 2018.

BARAN, Paul. **A Economia Política do Desenvolvimento**. São Paulo: Abril Cultural, 1984.

_____. SWEEZY, Paul. **Capitalismo Monopolista**. Rio de Janeiro: Zahar, 1974.

BATISTA, Paulo Nogueira. O Consenso de Washington: a visão neoliberal dos problemas latino-americanos. In: SOBRINHO, B. L. *et al.* (Orgs.). **Em defesa do interesse nacional: desinformação e alienação do patrimônio público**. São Paulo: Paz e Terra, 1994.

BELLUZO, Luiz Gonzaga de M. Prefácio. In: OLIVEIRA, C.; Mattoso, J. (Orgs.). **Crise e trabalho no Brasil: modernidade ou volta ao passado?** Campinas: Fecamp, 1996.

BENAYON, Adriano. Getúlio Vargas - aprendendo com os erros. **Blog do Adriano Benayon**. Brasília, 31/08/2015. Disponível em: <goo.gl/QsYP4E>. Acesso em: 10 ago. 2019.

BESSION, Jean-Louis. As estatísticas: verdadeiras ou falsas? In: BESSION, Jean-Louis. (Orgs.) **A ilusão das estatísticas**. São Paulo: Ed. UNESP, 1995.

BOITO JR., Armando. A crise política do neodesenvolvimentismo e a instabilidade da democracia. **Crítica Marxista**, n. 42, p. 155-162, 2016.

BOLAÑO, César. A gênese da esfera pública global. In: **XXI Congresso Intercom**. São Paulo, v. 00, CD-rom INTERCOM, 1998.

_____. **Comunicação, educação, economia e sociedade no Brasil: desenvolvimento histórico, estrutura atual e os desafios do século XXI**. São Cristóvão: Editora UFS, 2008.

_____. Economia Política, Globalización y Comunicación. **Revista Nueva Sociedad**. Caracas, n. 140, p. 138-153, nov./dez. 1995.

_____. **Industria Cultural, Informação e Capitalismo**. São Paulo: Hucitec, 2000.

_____. Trabalho intelectual, comunicação e capitalismo: a re-configuração do fator subjetivo na atual reestruturação produtiva. **Revista da sociedade brasileira de economia política**, n. 11, p. 53-78, dez. 2002.

_____; BRITTOS, Valério. (Orgs.). **Comunicação, informação e cultura: dinâmicas globais e estruturas de poder**. Salvador: Edufba, 2004.

_____; CABRAL FILHO, Adilson Vaz. O Brasil e o movimento social global; uma análise dos eventos de junho de 2013 em perspectiva histórica. **Liinc em Revista**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 1, p. 10-21, mai. 2014.

_____ *et al.* **Economia política da internet**. São Cristóvão: Editora UFS, 2011.

_____; MATTOS, Fernando. Conhecimento e informação na atual Reestruturação Produtiva: para uma crítica das teorias da Gestão do Conhecimento. In: FIDALGO, A.; SERRA, P. (Orgs.). **Visões Disciplinares**. Covilhã: Universidade da Beira Interior, 2005.

BORON, Atilio A. **Estado, capitalismo e democracia na América Latina**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

BOTTOMORE, Tom. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e capital monopolista: a degradação do trabalho no Século XX**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1987.

BRAGA, William Dias. Mediação do trabalho e estratégias de comunicação: flexibilidade e reestruturação produtiva no Brasil. In: JAMBEIRO, Othon; BOLAÑO, César; BRITTOS, Valério. (Orgs.). **Comunicação, informação e cultura: dinâmicas globais e estruturas de poder**. Salvador: Edufba, 2004.

BRASIL. Ato Institucional, de 9 de abril de 1964. Diário Oficial da União, Brasília, DF, Seção I, p.3193, 09/04/1964.

BUKHARIN, Nikolai Ivanovich. **A economia mundial e o imperialismo**. São Paulo: Abril Cultura, 1984.

BUSNELLO, Ronaldo. Reestruturação produtiva e flexibilização dos direitos trabalhistas. **Revista Direito Em Debate**, v. 9, n. 14, p. 25-45, 2000.

CAMPOS, André Gambier. **Breve histórico das mudanças na regulação do trabalho no Brasil**. Rio de Janeiro: Ipea, 2015. (Texto para discussão)

_____. Setenta anos da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho). In: Krein, José Dari *et al.* (Orgs.). **Regulação do trabalho e instituições públicas**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

CAMPOS, C. S. S.; CAMPOS, R. S.; CASTILHOS, C. C. Estado mínimo para quem e para quem? In: CONCEIÇÃO, Alexandrina Luz; SANTOS, Fabrícia de Oliveira. (Orgs.). **A natureza imperialista do capital e a falácia do fim da crise**. São Cristóvão: Editora UFS, 2015.

CAMPOS, Christiane Senhorinha Soares. **Pobreza e exclusão feminina nos territórios do agronegócio**: o caso de Cruz Alta/RS. Tese (Doutorado em Geografia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2009.

CARCANHOLO, Marcelo Dias; AMARAL, Marisa Silva. Acumulação capitalista e exército industrial de reserva: conteúdo da superexploração do trabalho nas economias dependentes. **Revista de Economia**, v. 34, n. especial, p. 163-181, 2008.

CARLEIAL, Liana Maria da Frota. Firms, flexibilidades e direitos no Brasil: para onde vamos? **Revista São Paulo em Perspectiva**, v. 11, n. 1, p. 22-32, jan./mar. 1997.

_____. Política econômica, mercado de trabalho e democracia: o segundo governo Dilma Rouseff. **Estudos Avançados**, v. 29, n. 85, set./dez. 2015.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo Caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CARVALHO, Carlos Henrique de; FERREIRA, Ana Emília Cordeiro Souto. Educação infantil no período militar: nuances políticas de sua implantação na escola estadual João Pinheiro (Ituiutaba, MG, 1964 a 1985). **Revista HISTEDBR On-line**, n. 56, p. 202-219, mai. 2014.

CASTELO, Rodrigo. O canto da sereia: social-liberalismo, novo desenvolvimentismo e supremacia burguesa no capitalismo dependente brasileiro. **Revista Em Pauta**, v. 11, n. 31, p. 119-138, 2013.

CESARINO JR., A. F. **Estabilidade e fundo de garantia**. Rio de Janeiro: Companhia editora forense, 1968.

CESIT. **O debate sobre a reforma trabalhista e as MPE no Brasil**. Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2005. (Texto para Discussão n. 18).

CHAUÍ, Marilena. A história no pensamento de Marx. In: BORON, Atilio A.; AMADEO, Javier; GONZALEZ, Sabrina (Orgs.). **A teoria marxista hoje**: problemas e perspectivas. Buenos Aires: CLACSO, 2007.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital**. São Paulo. Xamã, 1996.

COELHO, Eurelino. A dialética na oficina do historiador: ideias arriscadas sobre algumas questões de método. **História e luta de classe**, n. 9, p. 7-16, 2010.

CORSI, Francisco Luiz. Notas sobre a política econômica do governo Dilma. In: CORSI, F. L.; CAMARGO, J. M.; SANTOS, A. D. (Orgs.). **Os dilemas atuais do Brasil e da América Latina**. Marília: Oficina Universitária, 2016.

COSTA, Edmilson Silva. **A política salarial no Brasil, 1964-1985**: 21 anos de arrocho salarial e acumulação predatória. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1996.

DEDECCA, Cláudio Salvadori. Notas sobre a evolução do mercado de trabalho no Brasil. **Revista de Economia Política**, v. 25, n. 1 (97), p. 113-130, jan./mar. 2005.

DE LA GARZA TOLEDO, Enrique. La flexibilidad del trabajo en América Latina. **Revista Latino americana de Estudios del Trabajo**. México: v. 3, n. 5, p. 129-157, 1997.

DOBB, Maurice. **A evolução do capitalismo**. São Paulo: Abril Cultura, 1983.

DREIFUSS, René Armand. **1964, a conquista do estado**: ação política, poder e golpe de classe. Petrópolis: Vozes, 1986.

DRUCK, Maria da Graça. Globalização e reestruturação produtiva: o fordismo e/ou japonismo. **Revista de Economia Política**, v. 19, n. 2 (74), abri./jun. 1999.

_____. Trabalho, precarização e resistências: novos e velhos desafios? **Caderno CRH**. Salvador: v. 24, n. spe 01. p. 37-57. 2011.

ENGELS, Friedrich. Do socialismo utópico ao socialismo científico. In: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Obras Escolhidas**. São Paulo: Alfa-Ômega, s/d, v. 2.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classe**. São Paulo: Globo, 2008. (primeiro volume).

_____. **Brasil**: em compasso de espera. São Paulo: Hucitec, 1980.

FERRER, W. M. H.; ALVES, G. Flexibilização trabalhista e o empresariado brasileiro: alguns apontamentos. **Prim@ Facie**, v. 17, n. 35, 2018.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. As promessas da Reforma Trabalhista: combate ao desemprego e redução da informalidade. In: KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras; FILGUEIRAS, Vitor Araújo (Orgs.). **Reforma trabalhista no Brasil**: promessas e realidade. Campinas: Curt Nimuendajú, 2019.

FILGUEIRAS, Vitor Araujo; LIMA, Uallace Moreira; SOUZA, Ilan Fonseca. Os impactos jurídicos, econômicos e sociais das reformas trabalhistas. **Caderno CRH**, v. 32, n. 84, p. 231-251, mai./ago. 2019.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Revista Marx e o Marxismo**, v. 5, n. 8, jan./jun. 2017.

FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. **Homens livres na ordem escravocrata**. São Paulo: Kairós, 1983.

FURTADO, Celso. **Formação econômica do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

_____. **O mito do desenvolvimento econômico**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1996. (Coleção Leitura).

GALVÃO, Andréia. As reformas sindical e trabalhista em perspectiva comparada: uma análise dos governos FHC e Lula. **31º Encontro anual da Anpocs**. Caxambu, 2007. Disponível em: <<https://www.anpocs.com/index.php/encontros/papers/31-encontro-anual-da-anpocs/st-7/st34-1/3155-andreagalvao-as-reformas/file>>. Acesso em: 15 out. 2019.

_____. *et al.* **Dossiê reforma trabalhista**. Campinas: Cesite/IE/Unicamp, 2017. Disponível em: <<http://www.cesit.net.br/dossie-reforma-trabalhista/>>. Acesso em: 01 nov. 2019.

_____. *et al.* Reforma trabalhista: precarização do trabalho e os desafios para o sindicalismo. **Caderno CRH**, salvador, v. 32, n. 86, p. 253-269, mai./ago. 2019.

GALVÃO, Andréia; KREIN, José Dari; BIAVASCHI, Magda Barros *et al.* (Orgs.). **Contribuição crítica à reforma trabalhista**. Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

GONZALES, Roberto Henrique S. Rotatividade: o fenômeno e seu contexto. In: KREIN, J. D.; CARDOSO JUNIOR, J. C. P.; BIAVASCHI, M. D. B.; TEIXEIRA, M. O. (Orgs.). **Regulação do trabalho e instituições públicas**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2013.

GONZALES, Roberto; GALIZA, Marcelo; AMORIM, Brunu; VAZ, Fábio; PARREIRA, Luiz. Regulação das relações de trabalho no Brasil: o marco constitucional e a dinâmica pós-constituente. In: Políticas sociais: acompanhamento e análise – Vinte anos da Constituição Federal. **IPEA**. v. 2, n. 17, 2009.

HARVEY, David. **Condição pós-moderna**. Uma pesquisa sobre as origens da mudança cultural. São Paulo: Loyola, 2010.

HILFERDING, Rudolf. **O capital financeiro**. São Paulo: Nova Cultural, 1985.

HOBSBAWM, Eric John. **Da Revolução Industrial inglesa ao imperialismo**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2000.

IRANY, Ferrari; NASCIMENTO, Amauri Mascaro; FILHO, Ives Gandra da Silva Marins. **História do trabalho, do direito do trabalho e da justiça do trabalho**. São Paulo: LTr, 2011.

KREIN, José Dari. A reforma trabalhista de FHC: análise de sua efetividade. **Revista do TRT da 15ª Região**, nº 24, jun. 2004.

_____. O desmonte dos direitos, as novas configurações do trabalho e o esvaziamento da ação coletiva: consequências da reforma trabalhista. **Revista Tempo Social**, v. 30, n.1, p. 77-104, abr. 2018

_____. **Tendências recentes nas relações de emprego no Brasil: 1990-2005**. 2007. Tese (Doutorado) – Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2007.

_____. GIMENEZ, D. M; SANTOS, A. L. D. **Dimensões críticas da reforma trabalhista no Brasil**. Campinas: Curt Nimuendajú, 2018.

_____. SANTOS, A. L. D.; NUNES, B. T. **Trabalho no Governo Lula: avanços e contradições**. Campinas: IE/UNICAMP, 2012. (Texto para Discussão n. 201).

LAMOUNIER, Maria Lúcia. O trabalho sob contrato: a Lei de 1879. **Revista brasileira de história**, v. 6, n. 12, p. 101-124, mar./ago. 1986.

LARA, Ricardo; SILVA, Mauri Antônio da. A ditadura civil-militar de 1964: os impactos de longa duração nos direitos trabalhistas e sociais no Brasil. **Serviço Social & Sociedade**, n. 122, p. 275-293, abr./jun. 2015.

LEFBVRE, Henry. **Marxismo**. Porto Alegre: L&PM, 2009.

LEITE, Marcia de Paula. A sociologia do trabalho na América Latina: seus temas e problemas (re)visitados. **Sociologia & Antropologia**. Rio de Janeiro: v. 2, n. 4, p. 103-127, 2012.

_____. Vinte anos de Constituição cidadã no Brasil. In: KREIN, J. D.; SANTANA, M. A.; BIAVASCHI, M. B. (Orgs.). **Vinte anos da Constituição cidadã no Brasil**. São Paulo: LTr, 2010.

LÊNIN, Vladimir Ilich. **O imperialismo: fase superior do capitalismo**. São Paulo: Global, 1987.

LESSA, Sérgio. **Capital e estado de bem-estar: o caráter de classe das políticas**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013

_____. **Mundo dos homens: trabalho e ser social**. São Paulo: Instituto Lukács, 2012.

LIMA, Kátia. A obra sociológica de Florestan Fernandes: capitalismo dependente e contrarrevolução preventiva. In: **6º Colóquio Internacional Marx e Engels**, 2009. Campinas. Anais do 6º Colóquio Internacional Marx e Engels, 2009. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/formulario_cemarx/selecao/2009/trabalhos/a-obra-sociologica-de-florestan-fernandes.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2019.

LUKÁCS, G. **Ontologia do ser social** – os princípios ontológicos fundamentais de Marx. São Paulo: LECH, 1979.

MAIOR, Jorge Luiz Souto; SEVERO, Valdete Souto. O acesso à justiça sob a mira da reforma trabalhista: ou como garantir o acesso à justiça diante da reforma trabalhista. **Revista eletrônica [do] Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região**. Curitiba: v. 6, n. 61, p. 57-92, jul./ago. 2017.

_____. Os 201 ataques da “reforma” aos trabalhadores. **Blog Jorge Luiz Souto Maior**. 08/05/2017. Disponível em: <<https://www.jorgesoutomaior.com/blog/os-201-ataques-da-reforma-aos-trabalhadores>>. Acesso em: 15 nov. 2019.

MANDEL, Ernest. **O capitalismo tardio**. São Paulo: Abril Cultura, 1982.

MANFRED, Albert Zakharovich. História do mundo: o Mundo Antigo – a Idade Média. **Marxists internet archive**. 21/01/2016. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/manfred/historia/v01/index.htm>>. Acesso em: 05 jan. 2020.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Trabalhadores e sindicatos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

MARGLIN; Stephen A.; SCHOR, Juliet B. **The golden age of capitalism: reinterpreting the postwar experience**. Califórnia: Clarendon Press, 1990.

MARINI, Ruy Mauro. **Subdesenvolvimento e revolução**. Florianópolis: Insular, 2012.

MARTELLO, Alexandro. Nova lei trabalhista deve gerar mais de 6 milhões de empregos, diz Meirelles. **G1**, Brasília, 30 out. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/economia/noticia/nova-lei-trabalhista-vai-gerar-mais-de-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles.ghtml>>. Acesso em: 20 nov. 2019.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia**. São Paulo: Global, 1985.

_____. **Capítulo inédito D'O Capital**: resultado do processo de produção imediato. Porto: Escorpião, 1975.

_____. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2011a.

_____. **O Capital**: crítica da economia política. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011b.

_____. **Salário, preço e lucro**. São Paulo: Abril Cultura, 1982.

_____. ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

_____. ENGELS, Friedrich **O manifesto do partido comunista 1848**. Porto Alegre: L&PM, 2001.

MATTEI, L. Emprego e desemprego em tempos de crise econômica e de reforma trabalhista. **Revista NECAT**, v. 7, n. 13, p. 3-10, 2018.

MAZZEO, Antonio Carlos. **Estado e burguesia no Brasil**. Origens da autocracia burguesa. São Paulo: Boitempo, 2015.

MENDONÇA, Sonia Regina de. **Estado e economia no Brasil**: opções de desenvolvimento. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

MELLO, João Manuel Cardoso. **O capitalismo tardio**: contribuição à revisão crítica da formação e do desenvolvimento da economia brasileira. São Paulo: Brasiliense, 1984.

MIGUEL, Luis Felipe. O colapso da democracia no Brasil: da constituição ao golpe de 2016, São Paulo: Expressão Popular, 2019.

MORAES NETO, Benedito Rodrigues. Fordismo e Ohnoísmo: trabalho e tecnologia na produção em massa. **Estudos Econômicos**, v. 28, n. 2, p. 317-349, abr./jun.1998.

MUNTEAL, O.; VENTAPANE, J.; FREIXO, A. D. **O Brasil de João Goulart**: um projeto de nação. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

NETTO, J. P. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e o Brasil na crise do antigo sistema colonial (1777-1808)**. São Paulo: Editora HUCITEC, 1995. ^[1]_[5EP]

OLIVEIRA, Francisco De. **A economia brasileira**: crítica à razão dualista. 1972. Disponível em:
<https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/2195645/mod_resource/content/0/10%20Cr%C3%ADtica%20a%20Raz%C3%A3o%20Dualista%20a_economia_brasileira.pdf>. Acesso em: 8 set. 2019. [Republicado em: _____. **A economia brasileira**: crítica à razão dualista. Petrópolis: Vozes, 1973.; reed.: _____. **Crítica à razão dualista**: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.]

OLIVEIRA, Marco Antonio de. **Política trabalhista e relações de trabalho no Brasil**: da era Vargas ao Governo FHC. Tese (Doutorado em Economia) – Instituto de Economia da Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2002.

OSORIO, Jaime. Fundamentos da superexploração. In: FILHO, Niermeyer Almeida (Orgs.). **Desenvolvimento e dependência**: cátedra Ruy Mauro Marini. Brasília: Ipea, 2013.

PAULANI, Leda Maria. A hegemonia neoliberal. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo et. al. **O desenvolvimento econômico brasileiro e a Caixa**: palestras. Rio de Janeiro: Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento, 2011. (Comunicação oral). Disponível em:

<http://www.centrocelsofurtado.org.br/arquivos/image/201109261233410.LivroCAIXA_C_0_35.pdf>. Acesso em: 15 out. 2019.

PAULINO, Luís Antonio. Ajuste fiscal e austeridade: saída à direita. In: CORSI, F. L.; CAMARGO, J. M.; SANTOS, A. D. (Orgs.). **Os dilemas atuais do Brasil e da América Latina**. Marília: Oficina Universitária, 2016.

PINHO, Carlos Eduardo Santos. Emergência e declínio do Governo Dilma Rousseff à luz capacidades do Estado brasileiro (2011-2016). **Revista Brasileira de Planejamento e Orçamento**, v. 6, n. 1, p. 94-121, 2016.

PRADO JR., Caio. **História econômica do Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 2012.

PESSANHA, Elina Gonçalves da Fonte. Os operários navais do Rio de Janeiro sob a ditadura do pós-1964: repressão e resistência. **Revista Mundos do Trabalho**, v. 6, n. 11, p. 11-23, jan./jun. 2014.

RAGO FILHO, A. Sob este signo vencerás! A estrutura ideológica da autocracia bonapartista. **Cadernos AEL**, v. 8, n. 14/15, 2001.

RAMOS, Carlos Alberto. **Flexibilidade e mercado de trabalho**: modelos teóricos e a experiência dos países centrais durante os anos 80. Brasília: IPEA, ago. 1992. (Texto para discussão n. 271).

RAMOS, Gustavo Teixeira *et al.* (Coords.). **O golpe de 2016 e a reforma trabalhista**: narrativas de resistência. Bauru: Canal 6, 2017.

RIBEIRO, Andrea Oliveira; SILVA, Roberta Rodrigues Marques da. Notas sobre a reforma do setor elétrico de Dilma Rousseff e a dimensão coordenativa das capacidades estatais. **Revista Debates**, v. 13, n. 2, p. 68-89, mai./ago. 2019.

RIBEIRO, Darcy. **Aos trancos e barrancos**: como o Brasil deu no que deu. Rio de Janeiro: Guanabara Dois, 1986.

_____. Nossa herança política. In: MUNTEAL, O.; VENTAPANE, J.; FREIXO, A. D. (Orgs.). **O Brasil de João Goulart**: um projeto de nação. Rio de Janeiro: Contraponto, 2006.

RIZZOTTI, Maria Luiza Amaral. Aspectos econômicos e políticos determinantes da política social brasileira. **Argumentum**, v. 5, n. 1, p. 165-179, jan./jun. 2013.

ROCHA, C. J. da. Uma análise histórica e evolutiva do direito do trabalho brasileiro na perspectiva constitucional. **R. Curso Dir.** Unifor-MG, v. 8, n. 1, p. 133-153, jan./jun. 2017.

RODRIGUEZ, Octavio. **O estruturalismo latino-americano**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2009.

RUPP, L. G. A. Os 30 anos da Constituição Federal de 1988. **Esquerda Marxista**: corrente marxista internacional. 22/10/2018. Disponível em:

<<https://www.marxismo.org.br/os-30-anos-da-constituicao-federal-de-1988/>>. Acesso em: ago. 2019.

SABOIA, João *et al.* **Mercado de trabalho e distribuição de renda no crescimento e na crise – análise do período 2001/2016**. Rio de Janeiro: Projeto Nopoor, jun. 2017. (Texto para Discussão n. 016/2017). Disponível em: <<http://www.ie.ufrj.br/images/pesquisa/publicacoes/discussao/2017/tdie0162017ufrjsaboia-et-al.pdf>> Acesso em: jul. 2019.

SAMPAIO JUNIOR, Plínio de Arruda. Crítica à entrevista de Boulos. **Plínio Jr. pré-candidato presidente 2018**. 12/01/2018. Disponível em: <<https://pliniojr.com.br/2018/01/12/criticas-a-entrevista-de-boulos/>> Acesso em: 31 out. 2019.

SANTOS, Roberto Santana. 30 anos da Constituição de 1988: reflexões sobre a Carta Magna brasileira no ocaso da Nova República. **Revista Rebelata**, v. 8, n. 3, p. 553-575, set./dez. 2018

SANTOS, Theotônio dos. **Evolução histórica do Brasil**: da colônia à crise da “Nova República”. Petrópolis: Vozes, 1995.

SCHILLING, Paulo R. **Como se coloca a direita no poder**: os protagonistas. São Paulo: Global, 1979.

SCHWARCZ, L. M.; STARLING, H. M. **Brasil**: uma biografia. São Paulo: Companhia das Letras, 2015.

SERRA, José. Ciclos e mudanças estruturais na economia brasileira do após-guerra. **Revista de Economia Política**, v. 2/2, n. 6, abr./jun. 1982.

SICSÚ, João. **Dez anos que abalaram o Brasil**. Rio de Janeiro: Geração, 2013.

SILVA, Maicon Cláudio da; MATTEI, Lauro Francisco. A transição do trabalho escravo para o trabalho livre no Brasil: um processo de acumulação primitiva em uma economia dependente. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 5, n. 2, 2015.

SILVA, I. A. M.; MENEGHETTI, F. K. O desenvolvimento do capitalismo industrial e a América Latina: Teoria Marxista da Dependência em perspectiva histórica. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 8, n. 3, 2018.

SILVA, Naiara de Moras e; SOLANGE, Maria Teixeira. Neoliberalismo e neodesenvolvimentismo no Brasil: desmonte dos direitos trabalhistas e da proteção social no Brasil. In: COSTA, Sebastião Patrício Mendes da; SOLANGE, Maria Teixeira. (Orgs.). **Reflexões e recortes teóricos sobre direitos fundamentais, desenvolvimento e políticas públicas**. Teresina: EDUFPI e Dinâmica Jurídica, 2016.

SOUZA, Nilson Araújo de. **Economia brasileira contemporânea**: de Getúlio a Lula. São Paulo: Atlas, 2008.

TAVARES, Maria da Conceição; BELLUZZO, Luiz Gonzaga de Mello. Notas sobre o processo de industrialização recente no Brasil. **Revista de Administração de Empresas**, v. 19, n.1, jan./mar. 1979.

TEIXEIRA, M. O.; GALVÃO, A.; KREIN, J. D. *et al.* **Contribuição crítica à reforma trabalhista**. Campinas: UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

TONET, Ivo. **Método científico**: uma abordagem ontológica. São Paulo: Instituto Lukács, 2013.

_____. Trabalho associado e extinção do Estado. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, v. 3, n. 2, 2014.

_____. LESSA, Sergio. **A grande revolução russa (1917 a 1921)**. Maceió: Coletivo Veredas, 2018.

VIANA, Márcio Túlio. **70 anos da CLT**: uma história de trabalhadores. Brasília: Tribunal Superior do Trabalho, 2013.

VIANNA, Luís Werneck. **Liberalismo e sindicato no Brasil**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1978.

ZUIN, Aparecida Luiza Alzira. **A mídia e sua relação com os movimentos sociais (direito à terra)**: criminalização e estrutura de poder. Curitiba: Appris, 2018.